

GESTÃO DO CINDERONDÔNIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO “e-PAL”
Nº 000047/2024 - e PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0012/2024
- CINDERONDÔNIA**

REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC000047/2024

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 47.615.394/0001-56 e com sede na R. AFONSO PENA, 1706 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO-RO, CEP: 76804-132, neste ato representado por seu DIRETOR EXECUTIVO, Sr. WILLIAN LUIZ PEREIRA, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os Municípios de Alta Floresta do Oeste; Alvorada do Oeste; Cerejeiras; Colorado do Oeste; Corumbiara; Espigão do Oeste; Pimenta Bueno; Pimenteiras do Oeste e a Secretaria de Estado da Saúde, seus órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, RESOLVEM Registrar os Preços das empresas ALPHAMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1.480 - CENTRO, PORTO VELHO-RO CEP: 76.801-110, inscrita no CNPJ sob o nº 05.028.965/0001-06, neste ato representada Representante Legal, Sr. TÂNIA REGINA VEDANA DA COSTA; AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA DOUTOR DANTE GLAUCUS DELEO, Nº 16, SALA 01 - OLÍMPICO, SÃO CAETANO DO SUL-SP CEP: 09.570-340, inscrita no CNPJ sob o nº 19.031.878/0001-12, neste ato representada Representante Legal, Sr.

CRISTINA CAYMEL LORENTE MTSUMOTO; BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA ABUNÃ, Nº 2913 - LIBERDADE, PORTO VELHO-RO CEP: 76.803-889, inscrita no CNPJ sob o nº 35.041.852/0001-01, neste ato representada Representante Legal, Sr. FRANCISCO FERRONI S. DA CRUZ; CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA ALBERTO LAUREANO HEINRICH, Nº 50 - PASSA VINTE, PALHOÇA-SC CEP: 88.132-230, inscrita no CNPJ sob o nº 18.258.209/0001-15, neste ato representada Sócia Administradora, Sr. JOSIE MARINA DOS SANTOS; DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA GOMERCIDNO PAGNUSSAT, Nº 150 - CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE-RS CEP: 99.740-000, inscrita no CNPJ sob o nº 19.316.524/0001-14, neste ato representada Sócio Diretor, Sr. CASSIANO TIAGO CHIES; DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. pessoa jurídica de direito privado, situada na JOSÉ NESVERA, Nº 39 - BELA VISTA, ERECHIM-RS CEP: 99.704-316, inscrita no CNPJ sob o nº 34.180.445/0001-12, neste ato representada Representante Legal, Sr. LUCIANA MARIA BERNSTEIN PAVAN; ERIMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA ANTÔNIO SILOTI, Nº 495 - MINIPARQUE INDUSTRIAL, ASSIS CHATEAUBRIAND-PR CEP: 85.935-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.463.608/0001-79, neste ato representada Representante Legal, Sr. ERICK HENRIQUE CARDOSO LEITE; FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na AV ROBERT KOCH, Nº 1440 - ARAGARCA, LONDRINA-PR CEP: 86.037-010, inscrita no CNPJ sob o nº 48.778.881/0001-00, neste ato representada Sócio Proprietário, Sr. YAGO BIENIEK MENDES; FORT MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA TUBARÃO, Nº 144, ANDAR 2 - FAZENDA, ITAJAÍ-SC CEP: 88.301-470, inscrita no CNPJ sob o nº

EXPEDIENTE

PRESIDÊNCIA

**Presidente – Prefeito Arismar Araujo Lima
Pimenta Bueno/RO**

**Vice-Presidente – Prefeito Jurandir de Oliveira
Santa Luzia do Oeste/RO**

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**1º Membro - Prefeito Giovan Damo
Alta Floresta do Oeste/RO**

**2º Membro – Prefeito Izael Dias Moreira
Cabixi/RO**

**3º Membro – Prefeito Vagner Miranda da Silva
Costa Marques/RO**

GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

CONSELHO FISCAL

**1º Titular - Prefeito José Ribamar
Colorado do Oeste/RO**

**2º Titular – Prefeito Eduardo Bertoletti
Primavera de Rondônia/RO**

**3º Titular – Prefeito Isaú Fonseca
Ji-Paraná/RO**

**Suplente – Preita Lizete Marth
Cerejeiras/RO**

**Suplente – Prefeito Cleiton Cheregatto
Novo Horizonte do Oeste/RO**

**Suplente – Prefeito João Gonçalves Junior
Jaru/RO**

33.390.557/0001-35, neste ato representada Sócio Administrador, Sr. ROBERT ALVES BARBETTA; HEALTH EXPERIENCE PRODUTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS E FARMACÊUTICOS LTDA. Pessoa jurídica de direito privado, situada na AV. CONSELHEIRO NÉBIAS, Nº 444 - CJ 910 - ENCRUZILHADA, SANTOS-SP CEP: 11.045-000, inscrita no CNPJ sob o nº 42.081.183/0001-67, neste ato representada Administrador/Procurador, Sr. NAYLOR MUTÃO DE CARVALHO; HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na AVENIDA DAS NAÇÕES, LOTE 02/16 - VERA CRUZ, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO CEP: 74.976-190, inscrita no CNPJ sob o nº 08.774.906/0001-75, neste ato representada Procurador, Sr. LUIS ALFREDO LIMA SILVA; I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na AV. BERNARDO SAYÃO, Nº 785, QD. 46, LT. 06 - CENTRO, RIALMA-GO CEP: 76.310-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.031.325/0001-05, neste ato representada Sócio Proprietário, Sr. ITALO SEIXAS COSTA; IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA DR. SABINO ARIAS, Nº 187 - MANTIQUEIRA, DUQUE DE CAXIAS-RJ CEP: 25.250-613, inscrita no CNPJ sob o nº 33.255.787/0001-91, neste ato representada Gerente Nacional de Vendas, Sr. ALINE JULIE ARIAS BRITTO; JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI-EPP. pessoa jurídica de direito privado, situada na AV. LAURICIO PEDRO RASMUSSEM, 549 QD. S LT. 01 - VILA SANTA IZABEL, GOIÂNIA-GO CEP: 74.633-420, inscrita no CNPJ sob o nº 03.595.984/0001-99, neste ato representada Representante Legal, Sr. LOURIVAL CESAR BORGES JUNIOR; M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUUA 9, S/Nº, QD. 55-A, LT. 09 - VILA BRASÍLIA, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO CEP: 74.911-080, inscrita no CNPJ sob o nº 28.387.424/0001-70, neste ato representada Representante Legal, Sr. RUBENS BATISTA MENDANHA; MAKE LINE COMERCIAL LTDA - EPP pessoa jurídica de direito privado, situada na AV. NOVA INDEPENDÊNCIA, Nº 755 - LT6QD N - BROOKLIN PAULISTA, SÃO PAULO-SP CEP: 04.570-001, inscrita no CNPJ sob o nº 05.416.754/0001-40, neste ato representada Gerente Comercial, Sr. SARA GABRIEL VIANA; MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA GENERAL MENA BARRETO - JARDIM VINTE E CINCO DE AGOSTO, DUQUE DE CAXIAS-RJ CEP: 25.075-120, inscrita no CNPJ sob o nº 44.572.364/0001-11, neste ato representada Sócio Administrador, Sr. LUCAS OLIVEIRA DE SOUZA FERREIRA; MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI pessoa jurídica de direito privado, situada na PRESIDENTE CAMPOS SALLES, N º 67 - VILA OCEANIA, MOGI MIRIM-SP CEP: 13.800-530, inscrita no CNPJ sob o nº 28.199.997/0001-70, neste ato representada Sócio Proprietário, Sr. LUIZ GUILHERME DE GUSMÃO RIBEIRO; MULT HOSP SOLUCOES HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA X, 285 - VI OSWALDO ROSA, GOIÂNIA-GO CEP: 74.633-235, inscrita no CNPJ sob o nº 44.876.008/0001- 91, neste ato representada Representante Legal, Sr. VARIDDANY ABRANTES DE PINA; NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na AVENIDA PREFEITO CHIQUILITO ERSE, Nº 2286 - AGENOR DE CARVALHO, PORTO VELHO-RO CEP: 76.820-370, inscrita no CNPJ sob o nº 22.680.187/0003-16, neste ato representada Representante Legal, Sr. GLAUCIA LAINE GOMES PEREIRA MACEDO; SAFRAMED HOSPITALAR LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na AVENIDA DAS ACÁCIAS, S/Nº, QUADRA 01 - LOTE 28 - RESIDENCIAL DAS PALMEIRAS, ABADIA DE GOIÁS-GO CEP: 75.345-000, inscrita no CNPJ sob o nº 36.629.597/0001-85, neste ato representada Diretor, Sr. JOAQUIM SOARES NETO DE SOUSA; VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA-ME pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA LORENA CAROLINA DE OLIVEIRA, Nº 181 - JARDIM VITORIA, PATOS DE MINAS-MG CEP: 38.705-516, inscrita no CNPJ sob o nº 01.700.884/0001-50, neste ato representada Representante Legal, Sr. ADEMILTO DE SOUSA, doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações das Resolução nº 019, de 09 de agosto de 2023, Resolução nº 020, de 09 de agosto de 2023, Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição, com fornecimento parcelado, de INSUMOS HOSPITALARES (ITENS FRACASSADOS/DESERTOS DO EDITAL 005/2023) - LEI 14.133/2021, para uso para uso dos Entes da Federação Consorciados ao Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de

Rondônia - CINDERONDÔNIA, órgão e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da clausula décima sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA - ESTIMATIVA DE CONSUMO/ REMANEJAMENTO

- 2.1 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da clausula décima sétima.
- 2.2 - As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.
- 2.2.1 - Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.
- 2.3 - Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ENTREGAS PROGRAMADAS E EXECUÇÃO

- 3.1 - O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 3.1.1 - A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
- 3.1.2 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
- 3.1.3 - A entrega dos itens contratados deverão ser iniciadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado e aceito pela contratante.
- 3.1.4 - O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.1.4.1 - O Fornecedor deve estar ciente da área territorial de atuação do consórcio CINDERONDÔNIA, qual seja, o Município de Porto Velho, onde está localizado a sede do CINDERONDÔNIA, além de seus 24 municípios consorciados, o local de entrega dos itens constará na autorização de fornecimento conforme já mencionado, sendo que estes endereços serão localizados nos municípios listados no ANEXO IX do Edital.

3.1.4.2 - Os itens da contratação serão solicitados pelos Órgãos Participantes e o Órgão Gerenciador de forma mensal, até o 1º (primeiro) ao 5º (quinto) dia útil de cada mês, ou seja, as autorizações de fornecimento serão efetuadas dentro do período mencionado para que o contratante realize, mensalmente, entrega única à todos os órgãos solicitantes.

3.1.4.3 - Excepcionalmente, para os casos de itens relacionados à área da saúde e desde que devidamente justificado, poderão ocorrer entregas fora da programação disposta no subitem anterior.

3.2 - Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o serviço com zelo, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.3 - A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

4.1 - O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

4.1.1 - O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

4.1.3 - Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da proposta vinculada, sendo responsabilidade da licitante manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

4.1.3.1 - Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços.

4.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA, exceto quando da participação em consórcio de empresas.

4.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 - Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do edital e da cláusula oitava, desta ata.

4.5 - Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.

b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

c) Prestar garantia pelo período solicitado em cada LOTE conforme sua exigência;

d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;

e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **de cada Órgão Participante**;

f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINDERONDÔNIA - (STLicita), disponibilizado no endereço eletrônico <https://cinderondonia.stlicita.com.br>;

g) O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

h) O Fornecedor deve estar ciente da área territorial de atuação do consórcio CINDERONDÔNIA, qual seja, o Município de Porto Velho, onde está localizado a sede do CINDERONDÔNIA, além de seus 22 municípios consorciados, o local de entrega dos itens constará na autorização de fornecimento conforme já mencionado, sendo que estes endereços serão localizados nos municípios listados no ANEXO IX do Edital.

i) Os itens da contratação serão solicitados pelos Órgãos Participantes e o Órgão Gerenciador de forma mensal, até o 1º (primeiro) ao 5º (quinto) dia útil de cada mês, ou seja, as autorizações de fornecimento serão efetuadas dentro do período mencionado para que o contratante realize, mensalmente, entrega única à todos os órgãos solicitantes.

j) Excepcionalmente, para os casos de itens relacionados à área da saúde e desde que devidamente justificado, poderão ocorrer entregas fora da programação disposta no subitem anterior.

k) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;

l) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

m) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.

5.2 - Será de responsabilidade do órgão participante:

a) Pagamento dos serviços contratados, nos prazos previstos;

b) Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;

c) Indicar prepostos para contato com os responsáveis da FORNECEDORA;

d) Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;

e) Prestar as informações necessárias ao planejamento das atividades para execução do contrato;

f) Demais disposições contidas nesta ata e na lei.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação às contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

a) advertência;

b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.

c) Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

e) Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CINDERONDÔNIA ou a qualquer um dos consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1 O fornecedor também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

6.4 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, III e IV, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

- 6.5 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.
- 6.6 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;
- 6.7 - De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a empresa se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;
- 6.9 - A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;
- 6.10 - São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021: I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.11 - As sanções serão aplicadas, NO QUE COUBER, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;
- 6.12 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:
- | Item | Descrição da infração | Grau | Multa* |
|------|---|------|---------------|
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência | 06 | 4,0 % por dia |
| 2 | Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência | 06 | 4,0 % por dia |
| 3 | Suspende ou interrompe, salvo por motivo de força maior ou | | |

caso fortuito, os casos contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 05 | 3,2 % por dia

- 4 | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência | 05 | 3,2 % por dia 5 | Recusar-se a fornecer o material, sem motivo justificado, por ocorrência; | 04 | 1,6 % por dia
- 6 | Fornecer material incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência; | 02 | 0,4 % por dia

Para os itens a seguir, DEIXAR DE:

- 7 | Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência; | 03 | 0,8 % por dia
- 8 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência; | 03 | 0,8 % por dia
- 9 | Iniciar o fornecimento nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por esse contrato; por serviço, por ocorrência; | 02 | 0,4 % por dia
- 10 | Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc. | 02 | 0,4 % por dia
- 11 | Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência; | 01 | 0,2 % por dia

* Incidente sobre a parte inadimplida do contrato.

6.12 - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

6.14 - Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

6.15 - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

6.16 - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

6.17 - A autoridade competente, na aplicação das sanções; levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade;

6.18 - A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

6.19 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão contratante e de declaração de inidoneidade, previstas nos subitens anteriores, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente dessa licitação:

- I - Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos; II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - As causas de extinção contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na nº 019/2023, do CINDERONDÔNIA ou outra que vier a substituir.

8.1.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade;

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

8.1.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2 - É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; IV - tiver presentes razões de interesse público;

V - sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

VI - for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

9.2 - O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 e seguintes.

10.2 - O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo

Administrativo Licitatório Eletrônico nº 000047/2024- e, Pregão, na Forma Eletrônica Nº 004/2023, Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.

12.2 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.1 - Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

12.3 - A vigência para a execução dos Contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador (CINDERONDÔNIA) ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir (independentemente da sua estimativa de consumo).

13.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 - A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 - O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1 - As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD") e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

14.2 - O FORNECEDOR declara que (a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos Serviços, (b) realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade, e (c) visa a sustentabilidade e autonomia empresarial na prestação dos Serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços.

14.3 - Na hipótese de o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador vir a compartilhar Dados Pessoais com o FORNECEDOR/Operador, o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador garante que os Dados Pessoais eventualmente compartilhados com o FORNECEDOR/Operador, bem como qualquer Tratamento realizado pelo FORNECEDOR/Operador em nome do o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador estarão amparados por uma base legal válida, legítima e adequada para a(s) finalidade(s) do Tratamento em questão, na forma autorizada pela legislação aplicável ("Usos Permitidos"), podendo ser, por exemplo, o consentimento livre, expresso e informado da pessoa natural a quem o Dado Pessoal se relaciona ("Titular").

14.3.1 - Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do Órgão Participante/Controlador, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

14.4 - As Partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução deste Contrato, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais durante a vigência deste Instrumento e mesmo após o seu término, aplicando-se as disposições da Cláusula 14.2 deste contrato aos Dados Pessoais, sem prejuízo de outras regras de privacidade, proteção de dados, confidencialidade ou requisitos de segurança da informação estabelecidos pela legislação aplicável, as partes deverão estabelecer controles com padrões razoavelmente determinados pelo mercado para garantir a confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais, visando garantir que estes não sejam divulgados, exceto na forma autorizada neste Instrumento, ou com o consentimento do titular dos Dados Pessoais ou ainda se exigido pela legislação pertinente.

14.5 - O FORNECEDOR/Operador não poderá ser punido e não será responsabilizado pela proteção dos Dados Pessoais caso tais informações sejam exigidas por requisição de autoridades competentes ou por determinação judicial, hipótese em que deverá notificar previamente o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável para que o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador possa, caso deseje, apresentar suas medidas ou contrarrazões perante o juízo ou autoridade competente, sendo certo que, o FORNECEDOR/Operador se compromete a cumprir a ordem legal estritamente nos limites do que lhe for requisitado.

14.6 - O FORNECEDOR/Operador garante que cumprirá com todas as políticas, regras e orientações de segurança da informação para proteção dos Dados Pessoais, incluindo questões relativas a armazenamento, criptografia e controles de acesso, a fim de protegê-los contra perdas, divulgações e acessos não autorizados, sejam esses acidentais ou não, devendo adotar medidas para garantir adequada segurança contra os riscos apresentados em decorrência da natureza dos dados.

14.7 - O FORNECEDOR/Operador notificará o Órgão Participante/Controlador, sem atrasos, quando tomar conhecimento de uma Violação de Dados Pessoais que afete os Dados Pessoais do Órgão Participante/Controlador. A notificação deverá fornecer ao Órgão Participante/Gerenciador/Controlador informações suficientes para permitir que a esta cumpra quaisquer obrigações de relatar ou informar aos Titulares dos Dados sobre a Violação de Dados Pessoais nos termos da Lei Aplicável.

14.8 - O FORNECEDOR/Operador deve cooperar com o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador e tomar as medidas comerciais razoáveis conforme orientado pelo Órgão Participante/Gerenciador/

Controlador para auxiliar na investigação, mitigação e remediação de cada Violação de Dados Pessoais.

14.9 - Caso algum titular dos Dados Pessoais Tratados no âmbito do Contrato faça alguma requisição a quaisquer das Partes no exercício de seus direitos previstos nas legislações aplicáveis de proteção de Dados Pessoais, como por exemplo, mas sem limitação, solicite a retificação, atualização, correção, acesso ou exclusão de seus Dados Pessoais, as Partes deverão comunicar tal fato imediatamente entre si e proceder ao atendimento da requisição feita pelo Titular dos Dados Pessoais. Para fins de esclarecimento, a Contratante, na qualidade de controladora dos Dados Pessoais, será exclusivamente responsável por decidir se e como eventuais requisições dos Titulares deverão ser atendidas.

14.10 - Caso o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador venha a ser demandado, administrativa, judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamento de dados pessoais realizado pelo FORNECEDOR/Operador e/ou Afiliados, incluindo, mas não se limitando em situações de incidentes de segurança, o FORNECEDOR/Operador deverá enviar os melhores esforços para excluir o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador da referida demanda, sem prejuízo do ressarcimento quaisquer despesas, custos, multas, indenizações e/ou ônus que o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador vier a incorrer em decorrência desta, incluindo, mas não se limitando aos honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis e/ou eventuais condenações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Tabela de itens e preços registrados:

Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Valor Ref.	Dif. %	Valor Total
2	UNIDADE	ABAIXADOR DE LÍNGUA FABRICADO EM MADEIRA, PARA USO MÉDICO E ODONTOLÓGICO. DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, COM BORDAS E SUPERFÍCIES PERFEITAMENTE ACABADAS, FORMATO LISO. DESCARTÁVEL. CADA UNIDADE DEVE SER EMBALADA INDIVIDUALMENTE. PACOTE COM 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON3813)	THEOTO	16.920	R\$ 0,05	R\$ 4,70	-98,94%	R\$ 846,00
3	PACOTE	ABSORVENTE EXTERNO FEMININO, COBERTURA SUAVE. NO MÍNIMO 6 HORAS DE PROTEÇÃO, COM ABAS PARA MELHOR FIXAÇÃO. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. EMBALAGEM UNITÁRIA POR ABSORVENTE. PACOTE COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON350)	COTTON BABY	10.100	R\$ 4,00	R\$ 6,39	-37,40%	R\$ 40.400,00
5	UN	AFASTADOR FARABEUF ADULTO, TAMANHO 15MM X 150MM. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, COM EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NA ANVISA. (CRON354)	ABC	58	R\$ 25,50	R\$ 25,50	0,00%	R\$ 1.479,00
7	UN	AFASTADOR UNIVERSAL COM 10CM. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON356)	ABC	18	R\$ 100,00	R\$ 155,00	-35,48%	R\$ 1.800,00
9	CAIXA	AGULHA DESCARTÁVEL PARA CANETA DE INSULINA, CALIBRE 4 X 0,23MM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, ATÓXICA E APIROGÊNICA. CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON366)	MEDIX	100	R\$ 12,96	R\$ 19,20	-32,50%	R\$ 1.296,00

11	UN	AGULHA TÉCNICA DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA REGIONAL 22 G X 7 PARA OBESO. PONTA TIPO QUINCKE. APROGÊNICA, ESTERILIZADA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM TAMPA PROTETORA EM PVC, ADAPTADOR TIPO LUER LOCK COM VISOR TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO LOTE, REGISTRO NA ANVISA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (CRON362)	UNISIS	5.770	R\$ 31,06	R\$ 42,00	-26,05%	R\$ 179.216,20	\$
20	UN	APARELHO PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE PULSO. MEDE PRESSÃO E PULSAÇÃO, MEMÓRIA PARA, NO MÍNIMO, 90 RESULTADOS. INSUFLAÇÃO E DEFLAÇÃO AUTOMÁTICAS. ACOMPANHA ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO E PILHAS PARA ALIMENTAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON383)	PREMIUM	23	R\$ 83,41	R\$ 88,50	-5,75%	R\$ 1.918,43	
25	PACOTE	ATADURA DE CREPOM 06 CM. CONFECCIONADA EM TECIDO COM NO MÍNIMO 90% ALGODÃO, MEDINDO 06 CM DE LARGURA POR 1,80 M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, DE COR NATURAL, DENSIDADE DE 18 FIOS/CM² NOS SENTIDOS LONGITUDINAL E TRANSVERSAL, COM APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS CONTENDO FIO DE MARCAÇÃO PARA EVITAR O DESFIAMENTO, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 14.056. ENROLADA UNIFORMEMENTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADA EM PACOTE CONTENDO 12 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO ANVISA. (CRON388)	ERIMAX	2.350	R\$ 5,24	R\$ 7,54	-30,50%	R\$ 12.314,00	
26	PACOTE	ATADURA DE CREPOM 10 CM. CONFECCIONADA EM TECIDO COM NO MÍNIMO 90% ALGODÃO, MEDINDO 10 CM DE LARGURA POR 1,80 M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, DE COR NATURAL, DENSIDADE DE 18 FIOS/CM² NOS SENTIDOS LONGITUDINAL E TRANSVERSAL, COM APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS CONTENDO FIO DE MARCAÇÃO PARA EVITAR O DESFIAMENTO, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 14.056. ENROLADA UNIFORMEMENTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADA EM PACOTE CONTENDO 12 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO ANVISA. (CRON390)	ERIMAX	3.750	R\$ 7,00	R\$ 7,00	0,00%	R\$ 26.250,00	
27	PACOTE	ATADURA DE CREPOM 12 CM. CONFECCIONADA EM TECIDO COM NO MÍNIMO 90% ALGODÃO, MEDINDO 12 CM DE LARGURA POR 1,80 M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, DE COR NATURAL, DENSIDADE DE 18 FIOS/CM² NOS SENTIDOS LONGITUDINAL E TRANSVERSAL, COM APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS CONTENDO FIO DE MARCAÇÃO PARA EVITAR O DESFIAMENTO, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 14.056. ENROLADA UNIFORMEMENTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADA EM PACOTE CONTENDO 12 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO ANVISA. (CRON391)	ERIMAX	2.750	R\$ 8,20	R\$ 8,35	-1,80%	R\$ 22.550,00	
28	PACOTE	ATADURA DE CREPOM 20 CM. CONFECCIONADA EM TECIDO COM NO MÍNIMO 90% ALGODÃO, MEDINDO 20 CM DE LARGURA POR 1,80 M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, DE COR NATURAL, DENSIDADE DE 18 FIOS/CM² NOS SENTIDOS LONGITUDINAL E TRANSVERSAL, COM APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS CONTENDO FIO DE MARCAÇÃO PARA EVITAR O DESFIAMENTO, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 14.056. ENROLADA UNIFORMEMENTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADA EM PACOTE CONTENDO 12 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO ANVISA. (CIN19679) (CRON393)	ERIMAX	4.550	R\$ 12,00	R\$ 19,62	-38,84%	R\$ 54.600,00	

29	PACOTE	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS CM2, MEDINDO 10CM DE LARGURA COM 1,8M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 21,8G. CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, COM ABACAMENTO SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORMES, COM ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADAS À SUA FINALIDADE. APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FALHAS, LANUGEM E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR A SUA FINALIDADE. ACONDICIONADA EM PACOTES QUE MANTENHAM SUA INTEGRIDADE, CONTENDO 12 UNIDADES, COM NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14056:2002. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON258)	ERIMAX	31.875	R\$ 6,80	R\$ 6,84	-0,58%	R\$ 216.750,00	\$
31	PACOTE	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS CM2, MEDINDO 6CM DE LARGURA COM 1,8M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 13,3G. CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, COM ABACAMENTO SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORMES, COM ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADAS À SUA FINALIDADE. APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FALHAS, LANUGEM E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR A SUA FINALIDADE. ACONDICIONADA EM PACOTES QUE MANTENHAM SUA INTEGRIDADE, CONTENDO 12 UNIDADES, COM NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14056:2002. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON264)	ORTOFLEX	8.160	R\$ 5,14	R\$ 6,00	-14,33%	R\$ 41.942,40	
39	UN	BANDEJA CIRÚRGICA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, COM BORDAS ARREDONDADAS. COM TAMANHO DE 30 X 20 X 4 CM. ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON407)	IMPERIAL	75	R\$ 54,00	R\$ 54,00	0,00%	R\$ 4.050,00	
49	UN	CABO PARA LÂMINAS DE BISTURI, Nº 5. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON422)	6B INVENT	42	R\$ 11,00	R\$ 62,10	-82,29%	R\$ 462,00	
55	UN	CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO DIGITAL QUE MEDE A TEMPERATURA EXTERNA E MÁXIMA E MÍNIMA DO CONTEÚDO INTERNO, COM CAPACIDADE DE 15L. FABRICADA EM POLI-PROPILENO COM ALTA RESISTÊNCIA, COM REVESTIMENTO INTERNO EM POLIURETANO, QUE AUXILIA NO ISOLAMENTO TÉRMICO. DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM FUNÇÃO °C E °F, A PROVA D'ÁGUA. DEVE POSSUIR TAMPA E ALÇA RESISTENTE PARA TRANSPORTE. (CRON426)	AUTOM	42	R\$ 258,07	R\$ 258,07	0,00%	R\$ 10.838,94	
58	UN	CAL ABSORVEDORA DE CO2 PARA ÁREA MÉDICA. GALÃO COM 4,3KG. NO FORMATO DE PÍLULA SEMIESFÉRICA, COMPOSTO POR HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ÁGUA, SILICATO E INDICADOR ETIL VIOLETA. USO EM ANESTESIA, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE CO2, INSIGNIFICANTE DESPRENDIMENTO DE PÓ. EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. (CRON429)	INTERSURGICAL	44	R\$ 150,00	R\$ 197,93	-24,22%	R\$ 6.600,00	
60	UN	CANETA PADRÃO PARA BISTURI ELETRÔNICO, AUTOCLAVÁVEL. COMPATÍVEL COM BISTURI ELETRÔNICO EMAI, MODELO BP 150. (CRON435)	M E D I C A L CIRÚRGICA	14	R\$ 183,51	R\$ 300,00	-38,83%	R\$ 2.569,14	
69	UN	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL 1,7 MM (16 GA) 30,5 CM (12 IN) AGULHA 2,1 MM (14GA) 5,1 CM (2 IN). SISTEMA POR DENTRO DA AGULHA COM MANDRIL GUIA. MATERIAL RADIOPAÇO. EMBALAGEM ESTÉRIL E INDIVIDUAL CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE. COMPRIDO AMARELO. (CRON450)	BIOCAR 16X30	54	R\$ 57,10	R\$ 57,10	0,00%	R\$ 3.083,40	
70	UN	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20G. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DA AGULHA AUTO-ACIONÁVEL, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CRON458)	L A B O R IMPORT	220.500	R\$ 1,24	R\$ 1,40	-11,43%	R\$ 273.420,00	\$
71	UN	CLAMP DESCARTÁVEL PARA CORDÃO UMBILICAL. CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON465)	SR	3.050	R\$ 0,43	R\$ 0,44	-2,27%	R\$ 1.311,50	
72	UN	COLETOR PARA URINA E SECREÇÕES DO TIPO GARRAFA, SISTEMA ABERTO, NÃO ESTÉRIL. FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE E TRANSLÚCIDO. FRASCO COM GRADUAÇÃO EXTERNA VISÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1200ML. (CRON468)	BIOMEDICA	33.600	R\$ 3,20	R\$ 3,59	-10,86%	R\$ 107.520,00	\$

73	UN	COMADRE TIPO PÁ, UTILIZADA PARA COLETA DE URINA EM PACIENTES ACAMADOS OU COM DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 3 LITROS. (CRON469)	FAMI/FÁBRICA DE ARTEF. METAL. ITÁ LTDA	41	R\$ 197,50	R\$ 197,50	0,00%	R\$ 8.097,50
80	UN	CURATIVO EXCLUSIVO PARA TRAQUEOSTOMIA, CONFECCIONADO DE ESPUMA DE POLIURETANO, NÃO ADERENTE, DE FÁCIL MANUSEIO E RECORTÁVEL. TAMANHO 6CM X 7CM. (CRON480)	POLARFIX	100	R\$ 11,06	R\$ 15,18	-27,14%	R\$ 1.106,00
81	ROLO	CURATIVO REDONDO ADESIVO COM ALMOFADA CENTRAL ABSORVENTE. HIPOALERGÊNICO, SEM LÁTEX E SOLVENTES. INDICADO PARA UTILIZAÇÕES PÓS- PUNÇÃO VENOSA OU INJEÇÕES. ROLO COM 500 UNIDADES, ACONDICIONADO EM T CAIXA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. MOTIVOS INFANTIS. (CRON481)	PHARMAPLAS	270	R\$ 10,00	R\$ 12,00	-16,67%	R\$ 2.700,00
83	CAIXA	CURATIVO RESPIRÁVEL, COM ALMOFADA CENTRAL ABSORVENTE E BORDAS PROTETORAS ADESIVAS COM BOA ADESÃO. CURATIVO RETANGULAR COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2 X 7 CM. ACONDICIONADOS EM CAIXAS COM NO MÍNIMO 35 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CRON483)	HARTMANN	150	R\$ 5,88	R\$ 5,88	0,00%	R\$ 882,00
99	UN	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO BOLA 2,1 MM (DEVE SER COMPATÍVEL COM O BISTURI ELETRÔNICO MARCA EMAI MODELO BP 100). (CRON509)	TRANSMAI	5	R\$ 50,00	R\$ 50,42	-0,83%	R\$ 250,00
108	UN	ELETRODO PRECORDIAL PARA ELETROCARDIOGRAMA, TAMANHO ADULTO, COM PERA DE SILICONE E BASE METÁLICA EM AÇO INOX. (CRON518)	BIONET	2.526	R\$ 94,60	R\$ 139,00	-31,94%	R\$ 238.959,60
114	UN	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL, ESTÉRIL, COM CÂMARA GOTEJADORA, TUBO EM PVC, ATÓXICO DE COR LARANJA, COM ADAPTADOR PARA AGULHA OU CATETER, TAMPA E PINÇA ROLETE, RESPIRO DE AR. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON525)	LAMEDID	3.550	R\$ 0,87	R\$ 1,95	-55,38%	R\$ 3.088,50
117	ROLO	ESPARADRAPO EM ROLO. CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO COM ACRÍLICO IMPERMEABILIZANTE, BORRACHA NATURAL E ÓXIDO DE ZINCO. COR BRANCA, TAMANHO DE 2,5CM X 4,5M. EMBALAGEM COM CAPA PROTETORA. (CRON286)	VITAL	6.575	R\$ 2,72	R\$ 3,53	-22,95%	R\$ 17.884,00
122	UN	ESTETOSCÓPIO ADULTO DUPLO COM AUSCULTADOR DE ALTA SENSIBILIDADE NA CAPTAÇÃO PRECISA DOS MÍNIMOS RUÍDOS. OLIVAS DE FORMATO ANATÔMICO EM BORRACHA ANTIALÉRGICA PARA AJUSTE CONFORTÁVEL E PERFEITA VEDAÇÃO CONTRA SONS AMBIENTES. CONJUNTO BIAURICULAR DE ARMAÇÃO LEVE E RESISTENTE. TUBO EM Y MOLDADO SEM SOLDAS PARA PROPORCIONAR AMPLIFICAÇÃO E NÍTIDA CONDUÇÃO DO SOM CAPTADO. (CRON535)	ADVANTIVE	310	R\$ 12,00	R\$ 56,65	-78,82%	R\$ 3.720,00
123	UN	ESTETOSCÓPIO BIAURICULAR ADULTO PARA VERIFICAÇÃO DE SINAIS VITAIS E SERVIÇOS DE TRIAGEM. COM CABEÇA DUPLA QUE PERMITE A AUSCULTA DE SONS DE ALTA E BAIXA FREQUÊNCIA. OLIVAS MACIAS E ANATÔMICAS, COM ANEL ANTI FRIO, AUSCULTADOR EM AÇO INOXIDÁVEL, HASTES AJUSTÁVEIS E DIAFRAGMA SINTONIZÁVEL. TUBO CONFECCIONADO EM PVC COM LÚMEN ÚNICO. LIVRE DE LÁTEX. (CRON536)	PREMIUM	217	R\$ 28,21	R\$ 43,48	-35,12%	R\$ 6.121,57
128	CAIXA	FILME PARA RAIOS-X. TAMANHO 18CM X 24CM. CAIXA COM 100 FOLHAS. (CRON544)	AGFA	51	R\$ 127,20	R\$ 131,90	-3,56%	R\$ 6.487,20
133	CAIXA	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO VIOLETA 0, AGULHA 1/2 CIRCULAR CILÍNDRICA ROBUSTA DE 3,5 CM A 4,0 CM. FIO COM 70 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL. EMBALADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NA ANVISA. ACONDICIONADO EM CAIXA COM 36 ENVELOPES. (CRON550)	PROCARE	356	R\$ 180,00	R\$ 209,00	-13,88%	R\$ 64.080,00
134	CAIXA	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO VIOLETA 1, AGULHA 1/2 CIRCULAR CILÍNDRICA ROBUSTA DE 3,5 CM A 4,0 CM. FIO COM 70 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL. EMBALADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NA ANVISA. ACONDICIONADO EM CAIXA COM 36 ENVELOPES. (CRON551)	PROCARE	346	R\$ 180,00	R\$ 214,98	-16,27%	R\$ 62.280,00
135	UNIDADE	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO VIOLETA 2-0, AGULHA 3/8 CIRCULAR CILÍNDRICA ROBUSTA 3,0 CM. FIO COM 70 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL. EMBALADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NA ANVISA. (CRON552)	COVIDIEN	5.352	R\$ 8,00	R\$ 222,17	-96,40%	R\$ 42.816,00
136	CAIXA	FIO ALGODÃO 0 SEM AGULHA. FIO DE ALGODÃO + POLIÉSTER CIRÚRGICO TORCIDO, COM 15 CM X 45 CM. EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL E INDIVIDUAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 24 ENVELOPES. (CRON554)	BRASUTURE	741	R\$ 39,00	R\$ 39,00	0,00%	R\$ 28.899,00

138	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA NYLON MONOFILAMENTO PRETO 6- 0, COM AGULHA 3/8 CIRCULAR TRIANGULAR 1,65 CM. FIO NÃO ABSORVÍVEL COM 45 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL. EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL E INDIVIDUAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE E REGISTRO NAANVISA. CAIXA COM 24 ENVELOPES. (CRON567)	MEDIX	280	R\$ 36,26	R\$ 37,97	-4,50%	R\$ 10.152,80
139	UNIDADE	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA POLIPROPILENO MONOFILAMENTO AZUL 0, COM AGULHA 1/2 CIRCULAR CILÍNDRICA ROBUSTA DE 3,5 CM A 4,0 CM. FIO NÃO ABSORVÍVEL COM 75 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL. EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL E INDIVIDUAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE E REGISTRO NAANVISA. (CRON568)	TECHNOFIO	3.692	R\$ 2,40	R\$ 62,03	-96,13%	R\$ 8.860,80
141	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA TIPO CATGUT CROMADO 2-0, COM AGULHA 1/2 CIRCULAR CILÍNDRICA 3,0 CM. FIO ABSORVÍVEL COM 75 CM DE COMPRIMENTO. EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL E INDIVIDUAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE E REGISTRO NAANVISA. CAIXA COM 24 ENVELOPES. (CRON577)	TECHNOFIO	589	R\$ 87,00	R\$ 93,60	-7,05%	R\$ 51.243,00
142	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA TIPO CATGUT CROMADO 3-0, AGULHA 3/8 CIRCULAR CILÍNDRICA 3,0 CM. FIO ABSORVÍVEL COM 75 CM DE COMPRIMENTO. EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL E INDIVIDUAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE E REGISTRO NAANVISA. CAIXA COM 24 ENVELOPES. (CRON578)	TECHNOFIO	589	R\$ 81,00	R\$ 92,40	-12,34%	R\$ 47.709,00
143	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA TIPO CATGUT SIMPLES 2-0, COM AGULHA 1/2 CIRCULAR CILÍNDRICA 3 CM. FIO ABSORVÍVEL 75 CM DE COMPRIMENTO. EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL E INDIVIDUAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE E REGISTRO NAANVISA. CAIXA COM 24 ENVELOPES. (CRON582)	TECHNOFIO	354	R\$ 84,00	R\$ 92,40	-9,09%	R\$ 29.736,00
144	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA TIPO CATGUT SIMPLES 2-0, COM AGULHA 3/8 CIRCULAR CILÍNDRICA 2 CM. FIO ABSORVÍVEL COM 75 CM DE COMPRIMENTO. EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL E INDIVIDUAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE E REGISTRO NAANVISA. CAIXA COM 24 ENVELOPES. (CRON583)	TECHNOFIO	387	R\$ 90,00	R\$ 93,60	-3,85%	R\$ 34.830,00
147	CAIXA	FIO DE SUTURA SEDA TRANÇADA PRETA, NÃO ABSORVÍVEL, COM AGULHA EM AÇO INOX NA FORMA TRIANGULAR COM 1,7CM. FIO COM 45CM. ESTÉRIL. CAIXA COM NO MÍNIMO 24 ENVELOPES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CONTENDO NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. DISPONÍVEL NOS NÚMEROS 3-0 E 4 -0. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A NUMERAÇÃO QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CRON589)	PROCARE	326	R\$ 40,00	R\$ 42,35	-5,55%	R\$ 13.040,00
148	UN	FIO POLIÉSTER VERDE 5 (4 X 75) , COM AGULHA 1/2 CIRCULAR TRIANGULAR ENTRE 4,7 CM OU 4,8 CM. FIO POLIÉSTER VERDE TRANÇADO COM 75 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL. EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL E INDIVIDUAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE E REGISTRO NAANVISA. (CRON590)	PROCARE	4.600	R\$ 5,00	R\$ 35,17	-85,78%	R\$ 23.000,00
149	UN	FIXADOR PARA CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, TAMANHO INFANTIL. PRODUTO DE USO ÚNICO, NÃO ESTÉRIL.COM FIXADOR EM VELCRO PARA AJUSTE DE ACORDO COM A ANATOMIA DO PACIENTE. LIVRE DE LÁTEX. (CRON595)	FRADEL	236	R\$ 5,00	R\$ 8,31	-39,83%	R\$ 1.180,00
153	FRASCO	FORMOL 37%, UTILIZADO PARA CONSERVAÇÃO DE PEÇAS CIRÚRGICAS PARA BIÓPSIA, HOSPITALAR. FRASCO COM 1 LITRO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE. (CRON599)	ICARAI	129	R\$ 21,50	R\$ 21,88	-1,74%	R\$ 2.773,50
157	UN	FRASCO UMIDIFICADOR PARA O2 COM TAMPA, 250ML. COM COPO TRANSLÚCIDO COM INDICAÇÃO DE NÍVEL MÍNIMO E MÁXIMO. (CRON606)	HAOXI	1.110	R\$ 11,43	R\$ 13,13	-12,95%	R\$ 12.687,30
159	UN	GANCHO DE GILLES SIMPLES DELICADO. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CRON608)	ABC	20	R\$ 45,00	R\$ 45,19	-0,42%	R\$ 900,00
160	ROLO	GARROTE DESCARTÁVEL. CONFECCIONADO EM BORRACHA SINTÉTICA, LIVRE DE LÁTEX E NÃO TALCADO. ROLO COM 25 TIRAS DESTACÁVEIS A CADA, NO MÍNIMO, 40CM. ROLO ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NAANVISA. (CRON609)	VACUPLAST	387	R\$ 20,28	R\$ 20,28	0,00%	R\$ 7.848,36
161	UN	GARROTE ELÁSTICO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM FECHO EM PVC, PERMITINDO FÁCIL AJUSTE E BOTÃO DE LIBERAÇÃO RÁPIDA. TAMANHO INFANTIL. (CRON611)	VACUPLAST	92	R\$ 10,46	R\$ 10,46	0,00%	R\$ 962,32
169	CAIXA	INDICADOR BIOLÓGICO DO TIPO AUTO-CONTIDO, COM TEMPO DE RESPOSTA FINAL NEGATIVA DE NO MÁXIMO 3 HORAS. COMPOSTO DE UMA TIRA DE PAPEL CONTENDO POPULAÇÃO MICROBIANA DE ESPOROS SECOS E CALBRADOS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILUS (COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ASSEGURADA), PARA CONTROLE BIOLÓGICO DOS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO À VAPOR SATURADO. TIRA ARMAZENADA EM AMPOLA DE VIDRO CONTENDO CALDO NUTRIENTE PARA CULTIVO DOS MICRO-ORGANISMOS. CADA AMPOLA DEVE CONTER NO RÓTULO: LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO. CAIXA COM 50 AMPOLAS. (CRON624)	2i - CAIXA COM 50	555	R\$ 726,24	R\$ 1.399,90	-48,12%	R\$ 403.063,20

181	UN	KIT PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE HCG PARA DIAGNÓSTICO DE GRAVIDEZ, POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRAFICO USANDO COMBINAÇÃO DE ANTICORPO MONOCLONAL MARCADO E ANTICORPOS POLICLONAIS ANTI-HCG PARA IDENTIFICAÇÃO SELETIVA DE HCG EM AMOSTRAS DE SORO E URINA. (CRON639)	BIOCON	700	R\$ 1,98	R\$ 60,75	-96,74%	R\$ 1.386,00
182	KIT	KIT PARA NEBULIZADOR ADULTO, COMPOSTO POR: 01 MÁSCARAADULTOCONFECCIONADAEMSILICONE,01FRASCO MICRONEBULIZADOR PARA SOLUÇÕES E MEDICAÇÕES E 01 EXTENSÃO EM MATERIAL PLÁSTICO DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. AS PEÇAS DEVEM SER BEM AJUSTADAS COM CONEXÕES FIRMES. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, APRESENTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CRON640)	FOYOMED	481	R\$ 6,00	R\$ 6,69	-10,31%	R\$ 2.886,00
186	UN	LANTERNA CLÍNICA COM ILUMINAÇÃO LED, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14CM DE COMPRIMENTO E 1,2CM DE DIÂMETRO. COM CLIPE DE BOLSO, ILUMINAÇÃO BRILHANTE E BRANCA. FABRICADA EM METAL LEVE E RESISTENTE. ACIONAMENTO ATRAVÉS DO BOTÃO LIGA/DESLIGA. COM SUPORTE ABAIXADOR DE LÍNGUA (REMOVÍVEL). EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. (CRON656)	MIKATUS	43	R\$ 50,00	R\$ 156,94	-68,14%	R\$ 2.150,00
189	SACHÊ	LUBRIFICANTE ÍNTIMO EM GEL À BASE D'ÁGUA. INCOLOR E INODORO, ACONDICIONADO EM SACHÊS COM O MÍNIMO 5G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON662)	SEMINA	11.000	R\$ 0,50	R\$ 0,50	0,00%	R\$ 5.500,00
192	PAR	LUVA EM LATEX NATURAL SEM FORRO, COM NO MÍNIMO 42CM DE COMPRIMENTO, PUNHO QUE PRENDE-SE AO ANTEBRAÇO, PALMA ANTIDERRAPANTE, PRODUTO COM CA. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS P, M, G E XG. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. (CRON666)	NOBRE	1.060	R\$ 4,50	R\$ 10,90	-58,72%	R\$ 4.770,00
200	UN	MÁSCARA DESCARTÁVEL INFANTIL. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO (TNT), COM 3 DOBRAS, TRIPLA CAMADA COM FILTRO PROPORCIONANDO UMA BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA) SUPERIOR A 95%. CAMADAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE POR ULTRASSOM.CLIPE NASAL REVESTIDO. TIRAS ELÁSTICAS. HIPOALERGÊNICA E ATÓXICA. IDEAL PARA CRIANÇAS DE 4 A 13 ANOS, MEDINDO 9,5 CM (A) X 14,5 CM (L), ACEITANDO VARIAÇÕES DE ± 0,5CM. EMBALADA EM CAIXA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. PRODUTO FABRICADO DE ACORDO COM AS DIRETRIZES DA ANVISA E ABNT 15052. (CRON681)	SPK	500	R\$ 5,33	R\$ 7,00	-23,86%	R\$ 2.665,00
203	UN	MÁSCARA PARA OXIGENIOTERAPIA PEDIÁTRICA, COM EXTENSÃO E RESERVATÓRIO. (CRON687)	MEDIX	452	R\$ 6,93	R\$ 6,93	0,00%	R\$ 3.132,36
206	UN	NEBULIZADOR INDIVIDUAL, ADULTO E INFANTIL, COM SISTEMA ULTRASSÔNICO. INDICADO PARA TRATAMENTO DE DOENÇAS DAS VIAS RESPIRATÓRIAS, DEVE GERAR MICROPARTÍCULAS QUE TORNAM A INALAÇÃO MAIS EFICAZ, E NÃO DERRAMAR A MEDICAÇÃO QUANDO O PACIENTE ESTIVER DEITADO. ACOMPANHA MÁSCARA FACIAL ANATÔMICA, FLEXÍVEL, EM P.V.C. ATÓXICO ADULTO E INFANTIL E TRAQUEIA (TUBO CORRUGADO EM P.V.C. ATÓXICO) COM NO MÍNIMO 100 CM DE COMPRIMENTO. (CRON691)	MULTILASER	73	R\$ 128,70	R\$ 153,68	-16,25%	R\$ 9.395,10
208	UN	OXÍMETRO DE DEDO, MEDE E MOSTRA VALORES CONFIÁVEIS DA SPO2 E DA FREQUÊNCIA CARDÍACA; BOTÃO ÚNICO DE LIGAÇÃO PARA FACILITAR A OPERAÇÃO; VISOR GRANDE E FÁCIL VISUALIZAÇÃO; COMPACTO, PORTÁTIL E ILUMINADO; ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE DUAS PILHAS ALCALINAS "AAA"; DISPOSITIVO DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS 8 SEGUNDOS SEM ATIVIDADE. (CRON305)	JZIKI	1.180	R\$ 46,53	R\$ 73,50	-36,69%	R\$ 54.905,40
212	ROLO	PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL NÃO PICOTADO, TAMANHO DE 50CM X 50M. FABRICADO EM 100% CELULOSE VIRGEM, MACIO, ABSORVENTE, RESISTENTE, BRANCO, SEM MANCHAS. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. (CRON306)	DESCARBOX	163	R\$ 7,00	R\$ 7,83	-10,60%	R\$ 1.141,00
218	UN	PINÇAAANATÔMICADENTE DE RATO, COM 14CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON716)	6B INVENT	85	R\$ 12,88	R\$ 16,06	-19,80%	R\$ 1.094,80
219	UN	PINÇAAANATÔMICADENTE DE RATO, COM 20CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON717)	WELDON/RIC HARDS	48	R\$ 27,72	R\$ 27,75	-0,11%	R\$ 1.330,56

223	UN	PINÇA ANATÔMICA SEM DENTE, 12 CM. PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CRON721)	WELDON/RIC HARDS	39	R\$ 15,84	R\$ 15,90	-0,38%	R\$ 617,76
225	UN	PINÇA HARTMANN JACARÉ, 9CM. PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO. INSTRUMENTO CIRÚRGICO ARTICULADO NÃO CORTANTE. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CRON731)	M C N INSTRUMENTO S / M I A H AND SONS SURGICAL	18	R\$ 100,00	R\$ 186,43	-46,36%	R\$ 1.800,00
226	UN	PINÇA HARTMANN SERRILHADA, COM 15CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON732)	M C N INSTRUMENTO S / M I A H AND SONS SURGICAL	14	R\$ 100,00	R\$ 153,00	-34,64%	R\$ 1.400,00
240	ROLO	ROLO DE FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA. COR BEGE. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO COM FIBRAS DE VISCOSE, DEVE PERMITIR A RESPIRAÇÃO DA PELE. A FITA DEVE POSSUIR ÓTIMA ADESÃO, NÃO DESCOLANDO DA PELE FACILMENTE. EMBALAGEM UNITÁRIA COM CAPA PROTETORA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E TAMANHO. COM 2,5CM X 4,5M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON308)	MISSNER	220	R\$ 2,69	R\$ 7,79	-65,47%	R\$ 591,80
243	ROLO	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM TAMANHO DE 8CM X 100M. COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR. COM GRAMATURA MÍNIMA DE 60G/M2 E DEMAIS REQUISITOS CONFORME NBR 14990-2:2010. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON783)	CIEX	210	R\$ 33,00	R\$ 35,23	-6,33%	R\$ 6.930,00
246	PACOTE	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTE CAPACIDADE NOMINAL PARA 100 LITROS (30KG). COR BRANCA LEITOSA. LARGURA MÍNIMA DE 75CM, ACEITANDO VARIAÇÃO DE ± 1CM; E ALTURA MÍNIMA DE 105CM. CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO; CONSTAR EM CADA SACO, INDIVIDUALMENTE, A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS EQUIVALENTE E O SÍMBOLO DE "SUBSTÂNCIA INFECTANTE", COM A INSCRIÇÃO "INFECTANTE". EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES. DEVE ATENDER A NBR 9191:2008. (CRON312)	RAVA	1.384	R\$ 36,00	R\$ 38,44	-6,35%	R\$ 49.824,00
253	UN	SERINGA DESCARTÁVEL 1CC COM AGULHA DE 8MM X 0,3MM, CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES DE INSULINA COM GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 UNIDADES, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA E LIVRE DE LÁTEX. COM CORPO TRANSPARENTE, ESCALA NÍTIDA E LEGÍVEL. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON324)	MEDIX	2.800	R\$ 0,21	R\$ 0,21	0,00%	R\$ 588,00
258	FRASCO	SOLUÇÃO ENEMA DE GLICERINA A 12%, APRESENTAÇÃO EM CLISTER. FRASCO COM 500ML, SISTEMA FECHADO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON797)	EQUIPLEX	465	R\$ 10,19	R\$ 11,10	-8,20%	R\$ 4.738,35
259	FRASCO	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA COM 0,9% DE CLORETO DE SÓDIO. USO EXTERNO, COM BICO GOTEJADOR. FRASCO COM 100ML. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON798)	FARMAX	19.600	R\$ 3,50	R\$ 3,50	0,00%	R\$ 68.600,00
260	FRASCO	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA COM 0,9% DE CLORETO DE SÓDIO. USO EXTERNO, COM BICO GOTEJADOR. FRASCO COM 250ML. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON799)	FARMAX	24.600	R\$ 4,80	R\$ 6,36	-24,53%	R\$ 118.080,00
261	FRASCO	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA COM 0,9% DE CLORETO DE SÓDIO. USO EXTERNO, COM BICO GOTEJADOR. FRASCO COM 500ML. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON800)	FARMAX	26.600	R\$ 5,54	R\$ 5,55	-0,18%	R\$ 147.364,00

262	FRASCO	SOLUÇÃO PARA DESINFECÇÃO DE ALTO NÍVEL DE GLUTARAL-DEÍDO A 2%, PRONTO USO COM TEMPO DE CONTATO PARA DESINFECÇÃO ARTIGOS TERMOSENSÍVEIS DE NO MÁXIMO 30 MINUTOS, DEVERÁ APRESENTAR RELATÓRIO DE ENSAIO - AVALIAÇÃO DA ATIVIDADE ANTIMICROBIANA: STAPHYLOCOCCUS AUREUS, SALMONELLA CHOLERAESUIS, ESCHERICHIA COLI, PSEUDOMONA AERUGINOSA, TRICHOPHYTON MENTAGROPHYTES, CANDIDA ALBICANS, MYCOBACTERIUM SMEGMATIS MYCOBACTERIUM BOVIS (BCG) CONFORME RDC 35/2010 E INFORME TÉCNICO ANVISA 04/07, PH 5,5 A 7, TEMPO DE ATIVIDADE DA SOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 30 DIAS, BAIXO ODOR. DEVE SER EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE E REALIZAR O FORNECIMENTO DE FITA REAGENTE QUE POSSIBILITE AVALIAÇÃO DA CONCENTRAÇÃO DE EFICÁCIA DA SOLUÇÃO. RÓTULO DEVERÁ CONTER NOME DO PRODUTO, MODO DE USO, PRINCÍPIO ATIVO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DADOS DO FABRICANTE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO ANVISA. APRESENTAÇÃO EM FRASCO DE 1 LITRO. (CRON801)	C I N O R D GERMECIN	424	R\$ 11,53	R\$ 35,50	-67,52%	R\$ 4.888,72
263	UN	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 10. COM UM ORIFÍCIO CENTRAL NA PORÇÃO PROXIMAL, DOIS ORIFÍCIOS INTERCALADOS EM LADOS OPOSTOS COMPATÍVEIS COM A NUMERAÇÃO, ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO VISCOSA E FLUÍDOS. TRANSPARENTE, FABRICADA EM MATERIAL ATÓXICO, ISENTA DE IMPUREZAS, MALEÁVEL, SILICONIZADA, COM ADAPTAÇÃO UNIVERSAL, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CRON806)	BIOSANI	48.830	R\$ 0,53	R\$ 0,53	0,00%	R\$ 25.879,90
264	UN	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 12. COM UM ORIFÍCIO CENTRAL NA PORÇÃO PROXIMAL, DOIS ORIFÍCIOS INTERCALADOS EM LADOS OPOSTOS COMPATÍVEIS COM A NUMERAÇÃO, ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO VISCOSA E FLUÍDOS. TRANSPARENTE, FABRICADA EM MATERIAL ATÓXICO, ISENTA DE IMPUREZAS, MALEÁVEL, SILICONIZADA, COM ADAPTAÇÃO UNIVERSAL, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CRON807)	BIOSANI	167.550	R\$ 0,65	R\$ 0,75	-13,33%	R\$ 108.907,50
267	UN	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 20. COM UM ORIFÍCIO CENTRAL NA PORÇÃO PROXIMAL, DOIS ORIFÍCIOS INTERCALADOS EM LADOS OPOSTOS COMPATÍVEIS COM A NUMERAÇÃO, ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO VISCOSA E FLUÍDOS. TRANSPARENTE, FABRICADA EM MATERIAL ATÓXICO, ISENTA DE IMPUREZAS, MALEÁVEL, SILICONIZADA, COM ADAPTAÇÃO UNIVERSAL, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (CRON811)	MEDIX	4.830	R\$ 0,89	R\$ 0,99	-10,10%	R\$ 4.298,70
268	UN	SONDA FOLEY, COM DUAS VIAS, TAMANHO 10 FEITA EM LÁTEX, COM SUPERFÍCIE SILICONIZADA, BALÃO VOLUMÉTRICO DE 5CC, INFORMAÇÕES TÉCNICAS GRAVADAS NO FUNIL DE DRENAGEM DE FORMA NÍTIDA E PERMANENTE, VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO, PERFEITA VEDAÇÃO, ESTÉRIL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DA ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CRON816)	TKL	870	R\$ 2,72	R\$ 2,72	0,00%	R\$ 2.366,40
269	UN	SONDANASO-ENTERALADULTO, Nº12. EM SILICONE, FLEXÍVEL QUE PERMITA INTRODUÇÃO SUAVE E SEM TRAUMAS, RESISTENTE, QUE POSSIBILITA HIGIENIZAÇÃO DA MESMA, TUBO TRANSLÚCIDO COM LINHA RADIOPAÇA QUE PERMITA BOA VISUALIZAÇÃO ATRAVÉS DO RX, POSSUIR MARCAS AO LONGO DO CORPO QUE INDICAM A POSIÇÃO DA PONTEIRA NO MOMENTO DA INTRODUÇÃO, DEVE ACOMPANHAR FIO GUIA EM AÇO INOX. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CRON802)	BIOSANI	690	R\$ 9,20	R\$ 10,50	-12,38%	R\$ 6.348,00
273	UN	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 12, LONGA, DESCARTÁVEL. CONFECIONADO EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSLÚCIDO. COM PONTA ARREDONDADA, DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO DOIS FUROS LATERAIS E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA EM UMA DAS EXTREMIDADES. PRODUTO ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. (CRON830)	BIOBASE	9.585	R\$ 1,08	R\$ 1,08	0,00%	R\$ 10.351,80

280	UN	SONDA RETAL Nº 30, EM PVC, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL E ATÓXICO, COM UMA EXTREMIDADE ARREDONDADA, ABERTA, LISA, SEM REBARBAS, DOTADA DE UM ORIFÍCIO E NA OUTRA CONECTOR PADRÃO COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. (CRON842)	MARKMED	70	R\$ 2,23	R\$ 2,42	-7,85%	R\$ 156,10
284	UN	SUPORTE DE PAREDE PARA CAIXA COLETORA DE PERFURO CORTANTES COM CAPACIDADE DE 7 L. FABRICADO EM ARAME BTC, COR BRANCA. DEVE POSSUIR DIMENSÕES APROXIMADAS DE 21 CM (A), 21,5 CM (L) E 16,5 CM (P). O SUPORTE DEVE ACOMPANHAR PARAFUSOS E BUCHAS PARA SUA FIXAÇÃO. (CRON850)	DESCARPACK	134	R\$ 29,70	R\$ 31,50	-5,71%	R\$ 3.979,80
299	UN	TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA, MÍNIMA E UMIDADE COM ALARME. UTILIZADO PARA MEDIR TEMPERATURA E UMIDADE RELATIVA DO AR EM GELADEIRAS E CÂMARAS FRIAS. COM FUNÇÃO INTERNA E EXTERNA. COM ALARME SONORO. COM ESCALA INTERNA MÍNIMA DE -10 °C A 50 °C E ESCALA EXTERNA MÍNIMA DE -50 °C A 70 °C. FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE COM DISPLAY DIGITAL. (CRON868)	EXBOM	193	R\$ 60,00	R\$ 63,89	-6,09%	R\$ 11.580,00
301	UN	TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA COM ALARME. UTILIZADO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA DE GELADEIRAS E CÂMARAS FRIAS. COM FUNÇÃO INTERNA E EXTERNA. COM ALARME SONORO. FABRICADO EM PLÁSTICO A.B.S. . SENSOR COM NO MÍNIMO 1,80 CM DE COMPRIMENTO. DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO(LCD) DE TRÊS DÍGITOS. ESCALA INTERNA NO MÍNIMO ENTRE -10°C E 60°C E ESCALA EXTERNA NO MÍNIMO ENTRE -50°C E 70°C. (CRON871)	AUTOM	262	R\$ 56,70	R\$ 56,70	0,00%	R\$ 14.855,40
302	UN	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO. DEVE PERMITIR MEDIÇÃO DA TEMPERATURA CORPORAL SEM CONTATO COM A PELE, GARANTINDO FÁCIL MANUSEIO E MAIOR HIGIENE. COM TRÊS MODOS DE OPERAÇÃO, PARA MEDIR TEMPERATURA DO AMBIENTE, DE SUPERFÍCIE E CORPÓREA. COM VISOR DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E ALARME. ACONDICIONADO EM CAIXA COM MANUAL DE INSTRUÇÕES E PILHAS COMPATÍVEIS COM O APARELHO. (CRON872)	NINGBO	157	R\$ 60,00	R\$ 68,46	-12,36%	R\$ 9.420,00
303	UN	TESOURA ÍRIS CURVA, COM 12CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON874)	M C N INTRUMENTO S / M I A H AND SONS SURGICAL	25	R\$ 15,00	R\$ 19,70	-23,86%	R\$ 375,00
304	UN	TESOURA ÍRIS RETA, COM 12CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON875)	M C N INTRUMENTO S / M I A H AND SONS SURGICAL	15	R\$ 15,00	R\$ 17,93	-16,34%	R\$ 225,00
305	UN	TESOURA SPENCER RETA, COM 9CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON886)	M C N INTRUMENTO S / M I A H AND SONS SURGICAL	14	R\$ 36,99	R\$ 36,99	0,00%	R\$ 517,86
311	UN	TUBO HOSPITALAR Nº 201. FABRICADO 100% EM SILICONE TRANSPARENTE, NÃO ESTÉRIL, COM 15M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON895)	KINNER	90	R\$ 89,00	R\$ 112,99	-21,23%	R\$ 8.010,00
312	UN	TUBO HOSPITALAR Nº 202. FABRICADO 100% EM SILICONE TRANSPARENTE, NÃO ESTÉRIL, COM 15M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON896)	KINNER	111	R\$ 94,00	R\$ 129,19	-27,24%	R\$ 10.434,00
313	UN	TUBO HOSPITALAR Nº 203. FABRICADO 100% EM SILICONE TRANSPARENTE, NÃO ESTÉRIL, COM 15M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON897)	KINNER	170	R\$ 95,69	R\$ 108,59	-11,88%	R\$ 16.267,30
315	UN	TUBO HOSPITALAR Nº 205. FABRICADO 100% EM SILICONE TRANSPARENTE, NÃO ESTÉRIL, COM 15M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON899)	KINNER	38	R\$ 107,90	R\$ 135,50	-20,37%	R\$ 4.100,20
316	UN	TUBO HOSPITALAR Nº 206. FABRICADO 100% EM SILICONE TRANSPARENTE, NÃO ESTÉRIL, COM 15M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON900)	KINNER	38	R\$ 138,50	R\$ 155,50	-10,93%	R\$ 5.263,00
323	PACOTE	ALGODÃO HIDRÓFILO, EM BOLAS, COR BRANCA. CONFECIONADO COM 100% ALGODÃO PURO, ALTAMENTE ABSORVENTE, INODORO, ISENTO DE IMPUREZAS, COM TEXTURA SUAVE E MACIA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. PACOTE COM NO MÍNIMO 95G. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON370)	FAROL	4.120	R\$ 4,87	R\$ 5,00	-2,60%	R\$ 20.064,40
325	GALÃO	ÁGUA DESTILADA, GALÃO COM 5L. INDICADA PARA AUTOCLAVES, ENXÁGUE DE VIDRARIAS E INSTRUMENTOS LABORATORIAIS E ANÁLISES QUÍMICAS. RÓTULO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E VALIDADE. (CRON359)	CICLO FARMA	330	R\$ 9,13	R\$ 9,13	0,00%	R\$ 3.012,90

327	PACOTE	GAZE HIDRÓFILA EM COMPRESSA. CONFECCIONADA COM 13 FIOS/CM2, EM TAMANHO 7,5X7,5CM FECHADA E 15X30CM ABERTA. COM 5 DOBRAS VOLTADAS PARA DENTRO E 8 CAMADAS, DEVE POSSUIR PESO MÍNIMO DE 500G POR PACOTE E 1,0G POR UNIDADE. EMBALADA EM PACOTE QUE MANTENHA SUA INTEGRIDADE, COM 500 PEÇAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, NÚMERO DE DOBRAS, NÚMERO DE CAMADAS E DEMAIS INFORMAÇÕES ADICIONAIS CONFORME NBR 13843:2009. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON293)	MULTILASER	152.669	R\$ 20,00	R\$ 20,00	0,00%	R 3.053.380,00 \$
329	FRASCO	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM. EMBALADO EM GALÃO COM 5KG CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE/ANVISA. (CRON616)	PLURIGEL	308	R\$ 31,50	R\$ 33,36	-5,58%	R\$ 9.702,00
330	UN	MÁSCARA PFF2 COM RESPIRADOR E ELÁSTICO AJUSTÁVEL. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO. DEVE PROPORCIONAR UMA BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA) MAIOR QUE 94% E UMA PENETRAÇÃO MÁXIMA DE 6%, GARANTINDO PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS E REDUÇÃO DA EXPOSIÇÃO DE AERODISPERSÓIDES. O ELÁSTICO DEVE SER AJUSTÁVEL, RESISTENTE E TER NO MÍNIMO 10CM DE COMPRIMENTO. DEVE CONTER VÁLVULA DE EXAUSTÃO E O CLIPE NASAL, DE FORMA QUE A MÁSCARA FIQUE AJUSTADA E FIRME AO ROSTO. COR BRANCA. DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE, EM CONFORMIDADE COM A NBR 13697:2010 E NBR 13698:2011. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO. (CRON689)	KDU	21.800	R\$ 0,80	R\$ 1,46	-45,21%	R\$ 17.440,00
333	UN	BACIA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CAPACIDADE DE 6L. CERCA DE 40 CM. (CRON403)	IMPERIAL	9	R\$ 97,56	R\$ 97,56	0,00%	R\$ 878,04
334	UN	BACIA REDONDA HOSPITALAR, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM 32 CM DE DIÂMETRO E CAPACIDADE PARA 3100 ML. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CRON404)	IMPERIAL	36	R\$ 98,99	R\$ 98,99	0,00%	R\$ 3.563,64
335	UN	CUBA REDONDA PARA ASSEPSIA. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 8 CM X 4 CM E CAPACIDADE DE 150 ML. (CRON478)	IMPERIAL	62	R\$ 15,48	R\$ 15,48	0,00%	R\$ 959,76
337	UN	ATADURA ELÁSTICA CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO MISTO, CONTENDO POLIAMIDA, POLIÉSTER E ALGODÃO. COR BRANCA. MACIA E MOLDÁVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. TAMANHO DE 8CM X 2,2M, ACEITANDO VARIAÇÕES DE +/- 1CM. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CRON398)	POLARFIX	250	R\$ 1,58	R\$ 1,58	0,00%	R\$ 395,00
340	UN	TELA DE POLIPROPILENO 10 CM X 10 CM, TELA CIRÚRGICA INDEFORMÁVEL, TECIDA COM FIO 100% POLIPROPILENO, MONOFILAMENTAR, NÃO ABSORVÍVEL, PODENDO SER CORTADA DE FORMA E DIMENSÕES NECESSÁRIAS, SEM PERIGO DE DESLIZE OU RUPTURA DA TRAMA. TAMANHO 10 CM X 10 CM, INDICADA PARA REPAROS DE HÉRNIAS INGUINAL, FEMORAL E VENTRAL, ALÉM DE CORREÇÃO DE DEFEITOS NAS PAREDES ABDOMINAL E TORÁCICA. EMBALADAS EM BLISTER INDIVIDUAL, ESTERILIZADA A GÁS ÓXIDO DE ETILENO, EMBALAGEM QUE PROPORCIONE ABERTURA ASSÉPTICA E CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO COMO PROCEDÊNCIA, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE / ANVISA. (CRON865)	VENKURI	124	R\$ 27,00	R\$ 28,90	-6,57%	R\$ 3.348,00
Total Global (R\$):								5.998.433,21

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

17.1 - Estimativa de consumo de cada item:

Fornecedor	Itens	Valor Total
ALPHAMEDI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	73; 325	R\$ 11.110,40
AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI	55; 299; 301; 302	R\$ 46.694,34
BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	3; 71; 83; 108; 114; 153; 160; 161; 192; 203; 273; 327	R\$ 3.367.859,94
CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA	206	R\$ 9.395,10
DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	219; 223	R\$ 1.948,32
DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.	263	R\$ 25.879,90
ERIMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	25	R\$ 12.314,00
FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	200	R\$ 2.665,00
FORT MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	20	R\$ 1.918,43
Health Experience Produtos Médicos Odontológicos e Farmacêuticos Ltda.	9; 31; 49; 138; 218	R\$ 54.948,00

HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA	157; 169; 240; 258; 259; 260; 261; 323	R\$ 775.189,05
I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA LTDA	58	R\$ 6.600,00
IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A	128	R\$ 6.487,20
JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI-EPP.	70; 72; 81; 122; 133; 134; 139; 141; 142; 143; 144; 147; 148; 149; 182; 186; 212; 243; 246; 264; 269; 330; 340	R\$ 922.293,30
M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA	11; 69; 189; 262; 311; 312; 313; 315; 316; 329	R\$ 246.464,82
MAKE LINE COMERCIAL LTDA - EPP	60	R\$ 2.569,14
MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	225; 226; 303; 304; 305	R\$ 4.317,86
MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI	39; 136; 333; 334; 335	R\$ 38.350,44
MULT HOSP SOLUCOES HOSPITALARES LTDA	2; 5; 7; 26; 27; 28; 29; 99; 117; 159; 253; 267; 280; 337	R\$ 348.746,80
NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	135	R\$ 42.816,00
SAFRAMED HOSPITALAR LTDA	123; 208; 268; 284	R\$ 67.373,17
VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA-ME	80; 181	R\$ 2.492,00
Total Global (R\$):		5.998.433,21

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
18.1 - É competente o foro da Comarca de PORTO VELHO (RO), para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
19.1 - Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

Protocolo 18100

PORTARIA Nº 034/CINDERONDÔNIA/2024

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE
RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que

Ihe são conferidas pelo Estatuto social, Protocolo de Intenções,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **Adriana Aguiar de Souza** no cargo de Chefe de Departamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 20 de maio de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho-RO, 22 de maio de 2024.

ARISMAR ARAÚJO LIMA
Presidente do CINDERONDÔNIA e Prefeito de Pimenta Bueno/RO
Protocolo 18216

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO N.º 253/2024, DE 22 DE MAIO DE 2024

“Dispõe sobre Afastamento para Tratar de Interesses Particulares”.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o Afastamento para Tratar de Interesses Particulares, a servidora, **Margareth Mendes Barbosa**, cadastro nº 33804, ocupante do cargo de Ag. de Prof. Pedag/Ed. Inf Pré-Escola, lotada na Secretária Municipal de Educação - SEMED, conforme art. 126, da Lei Municipal 1.900/2011.

Art. 2º O Afastamento perdurará no período de 14/05/2024 a 14/05/2026, e será sem vencimentos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14/05/2024.

LISETTE MARTH
Prefeita Municipal

Karine Nepomuceno dos Anjos
Procuradora Municipal

Protocolo 18161

DECRETO N.º 260/2024 DE 27 DE MAIO DE 2024

“Dispõe sobre exoneração a pedido, do servidor Flavio Cordeiro dos Santos matrícula 38890 do cargo efetivo de Espec. em Saude I/ Enfermeiro lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.”

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica EXONERADO a pedido, o servidor **Flavio Cordeiro dos Santos**, matrícula 38890 do cargo efetivo de Espec. em Saude I/ Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a partir do dia 31/05/2024.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LISETTE MARTH
Prefeita Municipal

Gustavo Alves Almeida Ferreira
Procurador Municipal

Protocolo 18179

DECRETO N.º 258/2024, DE 24 DE MAIO DE 2024

“Dispõe sobre permuta das servidoras Naiane Simões Negrello, efetiva do Município de Cerejeiras/RO, com a servidora Rozinete Soares dos Santos Assunção, efetiva do Município de Vilhena/RO.”

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições

que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada à permuta das servidoras Naiane Simões Negrello, ocupante do cargo de Prof. Pedagogo - Educação Inf. e Séries Inic. Ens. Fund, efetiva municipal, cadastro nº 37648, do Município de Cerejeiras/RO, com a servidora Rozinete Soares dos Santos Assunção, ocupante do cargo de Professor Nível III Magistério, matrícula nº 15431, efetiva municipal, do Município de Vilhena/RO, pelo período de 02/05/2024 a 01/05/2025, podendo ser prorrogado, tudo em conformidade com a Lei 1.727/2009 e suas alterações posteriores.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/05/2024.

Cerejeiras, 24 de maio de 2024.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Karine Nepomuceno dos Anjos
Procuradora Municipal
Protocolo 18180

DECRETO N.º 257/2024, DE 23 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias, para conclusão do Processo de Sindicância Investigativa nº 6335/2023.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância Investiga nº 6335/2023, compreendendo o período de 22/05/2024 a 19/08/2024, sendo esta a última prorrogação de prazo.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22/05/2024.

Cerejeiras, 23 de maio de 2024.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Karine Nepomuceno dos Anjos
Procuradora Municipal
Protocolo 18184

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 111/2021

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 111/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E O SR. ADEJAIME LOPES DE ASSUNÇÃO.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Rua Florianópolis, 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. Ederson Lopes**, Brasileiro, Solteiro, portador do RG nº 855*** SSP/RO e inscrito no CPF nº ***.164.562-** residente/domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 1165, Bairro Primavera, nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o **Sr. Adejaime Lopes de Assunção**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Ricardo Carlos Kollert, nº 122, Bairro Jardim América, Vilhena/RO, inscrito no CPF nº ***.569.831-** e portador do RG nº 11687*** SSP/MT, CRM nº 10237-MT, pactuam o presente Termo Aditivo atendidas, as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 111/2021 por mais 06 (seis) meses, compreendendo

o período de 01/06/2024 a 29/11/2024, conforme previsto na cláusula quinta do contrato de acordo com a Lei Municipal nº 2.106/2.013 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

101220022.2.096000 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - RP 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 111/2021 do Processo 339/2023 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento. E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 22 de maio de 2024.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

ADEJAIME LOPES DE ASSUNÇÃO
Médico Clínico Geral
CONTRATADO

Testemunhas:
Josimara da Silva Alvarenga
Patricia Rocha Sousa Dutra

Protocolo 18159

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 134/2021

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 134/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A SRA. MAGNÓLIA BORGES DA SILVEIRA PAZ.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº 19.181.382/0001-25, com sede na Rua Florianópolis, nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. Ederson Lopes**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 855*** SSP/RO e inscrito no CPF nº ***.164.562-** residente/domiciliado nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal nº 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a **Sra. Magnólia Borges da Silveira Paz**, brasileira, viúva, residente e domiciliada na Av. Integração Nacional, nº 1344, Cerejeiras - RO, inscrita no CPF nº ***.654.784-** e portadora da RG nº 876*** SSP/PB, CRM nº 5364/RO, pactuam o presente Termo Aditivo atendidas, as cláusulas e condições de acordo com o do Processo Administrativo nº 332/2023, que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 134/2021 por mais 06 (seis) meses, compreendendo o período de 22/06/2024 a 18/12/2024, conforme previsto na cláusula quinta do contrato de acordo com a Lei Municipal nº 2.106/2.013 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
103020016.2.047000 Assistência Hospitalar e Ambulatorial - Mac 3.3.90.36.30.00.00 - Serviços Medicos e Odontologicos
101220022.2.096000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - RP Recursos Próprios

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 134/2021 do Processo 332/2023 e seus aditivos, que não

colidirem com as constantes do presente aditamento.
E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, em 03 (três) vias do mesmo teor e igual valor.
Cerejeiras, 23 de maio de 2024.

EDERSON LOPES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATANTE

MAGNÓLIA BORGES DA SILVEIRA PAZ
Médico Clínico Geral
CONTRATADA

Testemunhas:
Josimara da Silva Alvarenga
Patrícia Rocha Sousa Dutra

Protocolo 18168

CONTRATO Nº 070/2024
PROCESSO Nº 332/2023

TERMO DE CONTRATO Nº 070/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMO AUTÔNOMO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A SRA. MAGNÓLIA BORGES DA SILVEIRA PAZ.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº 19.181.382/0001-25, com sede na Rua Florianópolis, nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. Ederson Lopes**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 85*** SSP/RO e inscrito no CPF nº ***.164.562-** residente/domiciliado nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal nº 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a **Sra. Magnólia Borges da Silveira Paz**, brasileira, viúva, residente e domiciliada na Av. Integração Nacional, nº 1344, Cerejeiras - RO, inscrita no CPF nº ***.654.784-** e portadora da RG nº 876*** SSP/PB, CRM nº 5364/RO, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, de acordo com o Processo nº 332/2023 e com as legislações vigentes pertinentes ao objeto, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

O substrato jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciadas pela Lei Municipal nº 2.106/2.013 e alterações posteriores, e pelas convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Contratação de prestação de serviços Médicos como Autônomo na área de Médico Clínico Geral para atender na Rede Básica de Saúde, PSF B (Humberto Muniz Barbosa).

CLÁUSULA TERCEIRA - FATO GERADOR CONTRATUAL

O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do titular da pasta, conforme NAD 362/2024/SEMSAU constante no Processo nº 332/2023.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução da compra de serviços é o de execução indireta, que serão executados da seguinte forma:
Empenho estimativo no valor de R\$ 11.280,00 (onze mil duzentos e oitenta reais) mensais, por 6 (seis) meses regido pela Lei Municipal nº 3044/2021 que trabalha em forma de plantões, sendo até 12 (doze) plantões de 08 horas, onde os mesmos serão informados pela Diretora Administrativa da UBS.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá validade de 6 (seis) meses, compreendendo 01/06/2024 a 27/11/2024, podendo ser aditivo de acordo com a Lei Municipal nº 2.106/2.013 e alterações posteriores.

Paragrafo Único - O presente poderá ser cancelado caso o contratado não executar o serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO

O preço da contratação de serviços será de acordo com a Lei 2.106/2.013, Anexo I, O profissional receberá através dos plantões executados e informados pela Diretora da Unidade até dia 30 do mês consequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será feito mediante a certificação pelo titular da pasta da SEMSAU.

Paragrafo Único - O pagamento será realizado de acordo com cronograma de desembolso financeiro, obedecendo às datas de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos em estrita ordem a incidir.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobertura do presente Contrato correrão a expensas da programação seguinte:

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

02 - PODER EXECUTIVO

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 - GABINETE DO SECRETARIO (A)

10.122.0022.2096.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.36.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

30 - SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS

FICHA 361

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

Do prestador de serviços autônomo:

a) Executar os serviços objeto do presente contrato, com absoluta diligência e perfeição.

b) Prestar os serviços como Médico Clínico Geral autônomo, de conformidade com as normas e escalas estabelecidas pela Administração.

c) Responsabilizar-se pelo uso, guarda e zelo, dos objetos pertencentes ao contratante, e que se encontrem a disposição do mesmo (a), para o desempenho de suas atividades profissionais.

d) Permitir e facilitar a fiscalização do Município, desde o início até o término dos serviços, inspeção no local dos serviços, a qualquer hora do dia e da noite, devendo prestar as informações e esclarecimentos necessários, através de seu Fiscal de Contrato Titular o Sr.^a Gilvana da Silva Martins, tendo como Suplente a Sr.^a Maria Lourença Almeida da Silva.

e) Não intentar reclamações trabalhistas em desfavor do contratante, pois as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento são estritamente como prestador de serviços autônomos.

f) Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas pelo contratante, bem como sugerir a correção de imperfeições nos serviços e acompanhar a execução qualitativa, no sentido de melhorar o atendimento em geral.

g) Submetendo - se as normas da SEMSAU.

Do Contratante:

a) Efetuar o pagamento conforme cláusulas pactuadas neste instrumento.

b) Dar amplas condições de trabalho ao prestador de serviço.

CLÁUSULA DEZ - RESCISÃO

A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) Amigável - por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o Município.

b) Administrativa - por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados no direito positivo.

c) Judicial - Nos casos da Legislação processual.

CLÁUSULA ONZE - Dos casos omissos as cláusulas ou condições omissas neste contrato serão resolvidas de conformidade com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DOZE - DE ENTREGA DE DOCUMENTOS POR PARTE DO PRESTADOR DE SERVIÇOS AUTÔNOMO

O prestador de serviços autônomo deverá, no prazo máximo de três dias,

entregar toda documentação exigida pelo Departamento de Recursos Humanos do Município.

CLÁUSULA TREZE - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Por acordo entre as partes, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA QUATORZE - DOMICÍLIO E FORO

As partes elegem como domicílio e Foro da Comarca de Cerejeiras, do Estado de Rondônia, por mais privilegiado que outro seja para dirimir quaisquer dúvidas do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente contrato na presença das testemunhas abaixo nomeadas, em 03 (três) vias do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 23 de maio de 2024.

EDERSON LOPES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

MAGNÓLIA BORGES DA SILVEIRA PAZ
MÉDICO CLÍNICO GERAL
CONTRATADO

Testemunhas:

Josimara da Silva Alvarenga

Patrícia Rocha Sousa Dutra

Protocolo 18169

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 073/2024

PROCESSO Nº 2477/2024

Termo de Contrato nº 073/2024 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO** e a empresa **S FERNANDES DA SILVA**.

O **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, nº 503, Cerejeiras/RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Lisete Marth, brasileira, divorciada, agente política, CPF nº ***.178.310-** e RG nº 3.198.75*** SSP/PR, residente/domiciliada nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **S FERNANDES DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.624.792/0001-91, com endereço na Rua Castelo Branco, nº. 472, Centro, Vilhena/RO, CEP 76.980-058, neste ato representado por seu representante legal, o **Sr. Silveno Fernandes da Silva**, RG nº 699***, expedido pela SSP/RO, CPF nº ***.335.662-** conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Digital nº 2477/2024 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 150/2023 de 30 de março de 2023, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/201, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do presente instrumento é o Estimativo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de higienização, manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças, instalação e desinstalação e reposição de gases em ar condicionado para SEMED, Escolas e Creches Municipais, com Recursos Próprios e Salário Educação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- o Termo de Referência;
- o Edital de Licitação;
- a proposta do contratado;
- eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 5 anos conforme artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação; I - A subcontratação parcial dos serviços só será admitida mediante autorização prévia e expressa da Administração Municipal.

II - A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes do Contrato.

III - A subcontratação admitida nos casos excepcionais depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

IV - Para cumprimento do previsto no subitem anterior o contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor total da contratação é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

PARÁGRAFO QUARTO - Da retenção dos impostos:

I - Será efetuado a retenção na fonte do Imposto sobre a Renda - IR quanto aos pagamentos que efetuarem as pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas premissas constantes na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e seus anexos, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal. Em conformidade com o Decreto Municipal Nº 049/2024 09 de fevereiro de 2024;

II - Serve o presente como comunicação às pessoas jurídicas contratadas para que observem o disposto no Decreto retromencionado.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do Orçamento Estimado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO QUINTO - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratante se obriga a:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

V - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VII - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

VIII - Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

IX - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

X - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

XI - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio eco-

nômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

XII - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

XIII - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

II - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

VII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

VIII - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

IX - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

X - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

XI - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

XII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

XIV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

XVII - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

CLÁUSULA DEZ - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLAUSULA ONZE - DA GARANTIA

Os produtos fornecidos ficam isentos de apresentação de garantia.

CLÁUSULA DOZE - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

- a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;
- b) moratória de 1,0% (Zero vírgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c) O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- d) compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação

integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUINTO - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SÉTIMO - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO NONO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO DEZ - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

PARÁGRAFO ONZE - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DOZE - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO TREZE - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO QUATORZE - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA TREZE - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

I - ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

II - poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO SEXTO - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO OITAVO - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - Indenizações e multas.

PARÁGRAFO NONO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA QUATORZE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

14.2.1 Gestão/Unidade: 020801 - GABINETE DO SECRETÁRIO

12365000821090002 - Manutenção do Salário Educação Infantil - CRECHE 3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terc. Pessoa jurídica - Ficha (161)

12365000821090001 - Manutenção do Salário Educação Infantil - PRÉ 3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terc. Pessoa jurídica - Ficha (159)

12361000820890000 - Manutenção do Salário Educação - ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terc. Pessoa jurídica - Ficha (137)

12364000820880000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação - SEMED 3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - Ficha (175)

PARÁGRAFO SEGUNDO - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DEZESSEIS - ALTERAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DEZESSETE - PUBLICAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DEZOITO - DO TRATAMENTO DE DADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (art. 6º, LGPD).

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD).

PARÁGRAFO QUARTO - Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).

CLÁUSULA DEZENOVE - DO FORO (art. 89, § 1º)

Fica eleito o Foro do Município de Cerejeiras para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 24 de maio de 2024.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

SILVENO FERNANDES DA SILVA
S FERNANDES DA SILVA
CONTRATADO

Testemunhas:
Elisângela Bruna Sost
Gisely Cristina da Silva

PORTARIA Nº 18/2024/SEMCEL

Dispõe sobre nomeação de membros para Comissão de Monitoramento e Avaliação e Gestor da Parceria, do processo nº 2081/2024.

O Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, **GENIVAN DE MACEDO PEREIRA**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

- Art. 1º Fica nomeado como Gestor da Parceria, do Processo nº 2081/2024, com a seguinte composição:
I - Genivan de Macedo Pereira - matrícula 41755 , Secretário Municipal de Cultura Esporte e Lazer.
Art. 2º Ficam nomeados os membros para Comissão de Monitoramento e Avaliação, Processo nº 2081/2024, com a seguinte composição:
I - Geison de Oliveira Irber - matricula 40943, Coordenador - de P. do Esporte
II - Marcielly Aparecida da Silva - matrícula, 41154, Agente G. P . F de Oficinas
III - Maria Teresinha da Silveira Vieira - matricula, 42477, Coordenador - Apoio a Cultura
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cerejeiras, 12 de Abril de 2024.

Genivan Macedo Pereira
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
Decreto 080/2024.

Protocolo 18197

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2024

A Prefeita Municipal de Cerejeiras-RO, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 72, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 com suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 018/2024 Processo Administrativo Digital nº 88/2024 - SEMAS que tem por objeto a aquisição de bonés e camisetas personalizadas, além de coffee break para os alunos participantes, afim de serem usados na Semana do Meio Ambiente, conforme análise e parecer da Procuradoria Geral do Município quanto ao trâmite processual e a modalidade escolhida pela secretária, em favor dos contratados abaixo:

KAIKO BONES E BRINDES LTDA
CNPJ: 30.380.431/0001-91
Lote: 01 com o valor de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais).

JS UNIFORME LTDA
CNPJ: 40.337.813/0001-96
Lote: 02 com o valor de R\$ 1.275,00 (mil duzentos e setenta e cinco reais)

M. A. DE ALMEIDA LTDA
CNPJ: 24.110.332/0001-97
Lote: 03 com o valor de R\$ 1.960,00 (mil novecentos e sessenta reais)

TOTAL GERAL: R\$ 4.935,00 (quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais)

Art. 2º Esta Ratificação entra em vigor na data de sua publicação.
Cerejeiras, 28 de maio de 2024.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Protocolo 18155

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 294/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 294/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A SRA. GLEIDE VINHATI DA SILVA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Rondônia, inscrito

no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. Ederson Lopes**, Brasileiro, Solteiro, portador do RG nº 855*** SSP/RO e inscrito no CPF nº ***.164.562-** residente/domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 1165, Bairro Primavera, nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a **Sra. GLEIDE VINHATI DA SILVA**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, nº 674, Bairro Maranata, devidamente inscrita no CPF nº ***.815.232-** e portadora do RG nº 636*** SESDEC/RO, CRM nº 7358/RO, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente instrumento, de acordo com o Processo nº 327/2023 e com as legislações vigentes pertinentes ao objeto, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 294/2022, por 06 (seis) meses, compreendendo o período de 08/06/2024 a 06/12/2024, conforme previsto na cláusula quinta do contrato, de acordo com a Lei Municipal nº 2.106/2.013 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O preço da contratação de serviços será de acordo com a Lei 2.106/2.013, Anexo I, obedecendo a Lei Municipal nº 2.769/2018.
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
101220022.2.096000 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - RP 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Próprios

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 294/2022 do Processo 327/2023 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, em 03 (três) vias do mesmo teor e igual valor.
Cerejeiras, 22 de maio de 2024.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

GLEIDE VINHATI DA SILVA
MÉDICO CLÍNICO GERAL
CONTRATADO

Testemunhas:
Josimara da Silva Alvarenga

Patricia Rocha Sousa Dutra

Protocolo 18165

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

As Partes a seguir nomeadas: Com a interveniência da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO EEEM TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, INEP - 11034998**, endereço Rua Panamá nº 2558 e de um lado o **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede nesta cidade, na Rua Rondônia nº 513, Maranata, Cerejeiras, RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Lisete Marth, doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro, **ANA VITTÓRIA ALVES COSTA**, brasileira, solteira, menor, com 16 anos, residente e domiciliada na Avenida Integração Nacional, nº 641, nesta cidade de Cerejeiras, portador da Carteira de Identidade nº. 1863272 SESDEC/RO, inscrito no CPF sob o n. ***.139.782-** e seus responsáveis legais o senhor Otelino Conceição Costa (pai) e a senhora Rosilene Gomes Alves (mãe), aluna regularmente matriculado no 2º ano do Ensino Médio, doravante denominado **ESTAGIÁRIO**, acordam e estipulam entre si as cláusulas e condições que regerão este Termo de Compromisso de Estágio, em conformidade com

o disposto na Lei Municipal nº. 2855/19 e a Lei 11.788/2008, que dispõe sobre estágio de estudantes.

Cláusula Primeira - Do Objeto O presente Termo de Compromisso de Estágio tem por objeto formalizar e regular as condições pelas quais o Estagiário, estudante regularmente matriculado na Instituição de Ensino, realizará suas atividades de estágio no estabelecimento do Concedente. O Plano de Atividades de Estágio, que rubricado pelas Partes é parte integrante do presente Termo de Compromisso de Estágio como Anexo I, será alterado pelas Partes por meio da celebração de Termos Aditivos ao presente Termo de Compromisso de Estágio, à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do Estagiário.

Cláusula Segunda - Das Obrigações da Instituição de Ensino 2.1. Cabe à Instituição de Ensino: 1) Celebrar com o Estagiário e o Concedente o presente instrumento, considerando as condições de sua adequação à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do Estagiário e ao horário e calendário escolar;

2) Aprovar em conjunto com o Concedente o Plano de Atividades de Estágio que consubstancie as condições/requisitos suficientes à exigência legal de adequação à etapa e modalidade da formação escolar do Estagiário; 3) Avaliar as instalações do Concedente, nas quais serão realizadas as atividades de estágio; e 4) Indicar orientador da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do Estagiário.

Cláusula Terceira - Das Obrigações do Concedente 3.1. Cabe ao Concedente:

- 1) Zelar pelo cumprimento do presente Termo de Compromisso de Estágio;
- 2) Proporcionar ao Estagiário as condições necessárias para o exercício das atividades práticas compatíveis com o Plano de Atividades de Estágio;
- 3) Designar um supervisor que seja servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do Estagiário, para orientá-lo, acompanhá-lo e avaliá-lo no desenvolvimento das atividades do estágio;
- 4) Solicitar ao Estagiário, a qualquer tempo, por meio de comunicação oficial, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar, uma vez que trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de instituição de ensino constituem motivos de imediata rescisão do Termo de Compromisso de Estágio;
- 5) Efetuar o pagamento, até o 8º (oitavo) dia útil do mês subsequente, da bolsa remuneratória de estágio definida na Cláusula Sexta deste Termo, na qual está incluído o valor referente ao auxílio-transporte, pago em pecúnia, diretamente ao Estagiário;
- 6) Conceder período de recesso a ser gozado, preferencialmente, durante as férias letivas, nos termos da legislação vigente e regulamento estabelecido pelo Concedente;
- 7) Manter em favor do Estagiário apólice de seguro contra Acidentes Pessoais;
- 8) Encaminhar para a Instituição de Ensino o relatório individual de atividades, assinado pelo Supervisor e pelo estudante, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, com vista obrigatória do Estagiário;
- 9) Entregar, por ocasião do desligamento do Estagiário, declaração comprobatória de estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- 10) Avaliar o estudante, por meio do supervisor de estágio, verificando o cumprimento dos requisitos previstos na legislação de amparo ao estágio; e

11) Manter em arquivo e à disposição da fiscalização os documentos firmados que comprovem a relação de estágio.

Cláusula Quarta - Das Obrigações do Estagiário 4.1. Sem prejuízo do disposto em regulamento interno do Concedente, cabe ao Estagiário:

- 1) Cumprir, com todo empenho e interesse, toda programação estabelecida para seu estágio;
- 2) Cumprir as normas disciplinares e de conduta estabelecidas no Estatuto do Servidor Público Municipal de Cerejeiras, notadamente no que diz respeito à assiduidade, pontualidade, disciplina, capacidade de iniciativa, qualidade das atividades e responsabilidade, bem como observar as normas internas do Concedente, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações que tiver acesso em decorrência do estágio, responsabilizando-se pelos danos e prejuízos resultantes de culpa, dolo ou má-fé;
- 3) Apresentar documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, sempre que solicitado pela Concedente;
- 4) Manter rigorosamente atualizados seus dados cadastrais e escolares, junto ao Concedente;
- 5) Informar, de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de instituição de ensino, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência;

6) Elaborar e assinar, em conjunto com o supervisor do estágio, o Relatório de Atividades, até o encerramento do semestre de estágio e/ou sempre que solicitado;

7) Responsabilizar-se, no caso de estagiário estrangeiro, pela obtenção de toda a documentação pessoal necessária para a realização do estágio, bem como por realizar todas as comunicações aos órgãos competentes quanto à sua estada e saída do país, inclusive no que tange ao cancelamento do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

8) Apresentar comprovação de matrícula, no prazo de até 15 (quinze) dias após expedida a solicitação, por meio de comunicação oficial.

Cláusula Quinta - Da Vigência e da Jornada de Atividades

O presente Termo de Compromisso de Estágio vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, com início de **vigência em 28/05/2024 e término em 27/05/2025**, podendo ser denunciado, a qualquer tempo, sem que acarrete qualquer ônus e/ou multa às Partes, mediante comunicação escrita pela Instituição de Ensino, pela Concedente ou pelo Estagiário Durante a vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio, o Estagiário cumprirá a seguinte **jornada de atividades das 07 h 00 min às 11 h 00 min**, totalizando 04 (quatro) horas semanais, jornada de atividades esta compatível com as atividades escolares do Estagiário.

Cláusula Sexta - Da Bolsa Remuneratória de Estágio

6.1. Durante a vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio, o Estagiário receberá bolsa remuneratória mensal, na qual está incluído o valor referente ao auxílio transporte, pago em pecúnia.

Cláusula Sétima - Disposições Gerais O não cumprimento de quaisquer cláusulas do presente Termo de Compromisso de Estágio, por qualquer das Partes, constitui motivo de imediata rescisão.

O estágio de estudantes, nos termos da Lei nº. 11.788/08, obrigatório ou não obrigatório, é de interesse curricular e suas condições estão adequadas ao projeto pedagógico do curso.

O presente Termo de Compromisso de Estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza nos termos da legislação em vigor.

O presente Termo de Compromisso de Estágio e o Plano de Atividades de Estágio somente poderão ser alterados ou prorrogados por meio de termos aditivos assinados pelas Partes.

E para que produza os devidos efeitos, as Partes firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cerejeiras - RO, 27 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Cerejeiras/RO
Concedente

ANA VITTÓRIA ALVES COSTA
Estagiário (a)

Responsáveis pelo Menor:

Otelino Conceição Costa (pai)

Rosilene Gomes Alves (mãe)

EEEM Tancredo de Almeida Neves

Protocolo 18174

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 12/2024

Justificação de Posse

Prazo: 30 (trinta) dias.

FINALIDADE: Notificar A **Srª. RONILDA DA SILVA MOREIRA SOARES**, portador do CPF , com endereço incerto, a comparecer junto ao Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, na Rua Florianópolis, nº 503, Bairro Maranata, a dizer sobre o imóvel: **Lote 2 da Quadra 02-C do Setor "3"** em Cerejeiras - RO, no qual Processo Administrativo nº. 1315/2024 de Justificação de Posse de Imóvel, a **Srª MARIA AUXILIADORA BATISTA MOREIRA**, brasileira, viúva, portadora do RG nº1*****14 SESDE/RO e inscrita no CPF sob o nº 922.***.**-72, nascida em 09/04/1950, filha de: ANTÔNIO PONCIANO BATISTA e ROSALINA MARCELINA DE PAULA, residente e domiciliado na linha G3, município de Cerejeiras/RO, requer dizendo ter a posse mansa e pacífica do referido imóvel. O notificado poderá contraditar a retomada, requerendo o

que entender de direito.

Cerejeiras - RO, 27 de maio de 2.024.

Dayane Barbosa Belchior.
Assessora De Departamento
Decreto nº 545/2023,

Protocolo 18186

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 74 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 com suas alterações, a Inexigibilidade de Licitação nº 011/2024, Processo Administrativo nº 3244/2024, que tem por objeto o Empenho estimativo no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para contratação de empresa especializada em prestação de serviço para emissão de CSV - Certificado de Segurança Veicular da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI, conforme análise e parecer da Procuradoria Geral do Município quanto ao tramite processual e a modalidade escolhida pelo secretário, em favor da entidade abaixo:

IVECAR CENTRO DE INSPECAO VEICULAR LTDA

CNPJ: 09.046.578/0002-34

Valor: R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) sendo empenho estimativo no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º Esta ratificação entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 27 de maio de 2024.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Protocolo 18156

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DE CEREJEIRAS-RO

Chamamento Público nº. 001/2024.

O Município de Cerejeiras - RO, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por meio da Senhora Zenilda Terezinha Mendes da Silva, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 412/2017, convoca os interessados através deste Chamamento Público, a comparecerem, na Prefeitura Municipal de Cerejeiras na sala da CPL, sito à Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, das 07h00min do dia 04 de junho de 2024, até as 10h00min do dia 27 de junho de 2024, permanecendo Aberto até 26 de junho de 2025, para novos interessados, em atendimento ao artigo 79, parágrafo único, inciso I, da Lei 14.133/2021, para: A Contratação direta com a Administração Municipal, para Aquisição de gêneros de alimentos oriundos da Agricultura Familiar para atender as escolas e creches municipais, em conformidade com §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009, com as Resoluções do FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, nº. 20 de 02 de dezembro de 2020 e nº. 21 de 16 de novembro de 2021 e demais cabíveis relativas ao PNAE - Processo Administrativo Digital Nº. 024/2024. Valor da Contratação R\$ 157.568,50 (cento e cinquenta e sete mil quinhentos e sessenta e oito reais cinquenta centavos). Informações Complementares: Os produtos a serem adquiridos serão disponibilizados aos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, sito à Rua Florianópolis, nº 503, Bairro Maranata - Cerejeiras - RO, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, para maiores informações através do telefone (69) 99957-5468.

Cerejeiras - RO, 29 de maio de 2024.

Zenilda Terezinha Mendes da Silva
Secretária Municipal de Educação
Dec. 412/2017

Protocolo 18143

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PORTARIA Nº 053 de 24 de maio de 2024

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Maria das Dores de Jesus Gaviraghi, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes como Fiscal e Suplente de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Número do Processo Administrativo: 3475/2024

Objeto: Aquisição e instalação de Balanços Adaptados Duplos destinados a praças do Município de Cerejeiras.

Fiscal Titular: Claudio Júlio Casara de Melo - CPF: 016.***.***-81

Fiscal Suplente: Paulo Bento da Silva - CPF: 822.***.***-00

Cerejeiras, 29 de maio de 2024.

Maria das Dores de Jesus Gaviraghi
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 162/2024

Protocolo 18181

RESOLUÇÃO Nº 011/CMAS/2024

“Dispõe sobre a aprovação de Readequação Orçamentária”.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais, regulamentado pela Lei 3111/2021 e Decreto de nº 210/2024, em reunião extraordinária realizada em 24 de maio de 2024, ata nº 009/2024.

Resolve;

Art. 1º Aprovar remanejamento da natureza de despesa de categoria 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita para 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros e exclusão da natureza de despesa de categoria 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras - RO, 28 de maio de 2024.

Adenise Adejane Marques Moreira
Presidente CMAS
Resolução nº 10/2024

Protocolo 18182

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE
Processo nº 1171/2024

OBJETO: “TREINAMENTO: ELABORANDO O ORÇAMENTO DE 2025 E PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS EXIGENCIA DA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/2021- FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SECRETÁRIOS E TECNICOS NO PLANEJAMENTO MUNICIPAL (EXECUTIVO, LEGISLATIVO, RPPS E DEMAIS AUTARQUIAS), para atender a Secretaria de Administração e finanças da Prefeitura Municipal de Corumbiara-RO”.

CONTRATADA: R R PEREIRA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL
CNPJ: 08.571.023/0001-68

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 3.100,00 (Três mil e cem reais)
FONTE DE RECURSOS:
Projeto Atividade - 04 0003 2010 0000 Manutenção das Atividades da SEMPLAN
Elemento de despesa - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Ficha nº. 058
Valor: R\$ 3.100,00 (três mil e cem Reais)
001.001 Recursos Próprios do Município

FUNDAMENTO: Art. 74, inciso III, Alínea “f”.

Homologo nos termos do artigo 74, inciso III, Alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/21 a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em conformidade com o Parecer Jurídico ID 208780, de lavra do Assessor Jurídico de Licitações e Contratos, Sr. **Ronaldo Patrício dos Reis**, Processo 1171/2024.

Dê-se a publicação na forma do Art. 175 do citado diploma legal.

Autorizo a emissão do Empenho

Corumbiara-RO, 29 de maio de 2024.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de P.196

Protocolo 18225

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
Processo Administrativo n.º 356/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO - Lei 14.133/2021
AMPLA CONCORRÊNCIA

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, objeto: **Formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos os quais serão utilizados nos atendimentos dos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS)/Unidade Mista de Saúde (U.M.S.), atendendo a demanda hospitalar por um período de 12 (doze) meses**, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, dos Decretos Municipais nº 205 e 207/2023, da Lei Complementar n. 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber e demais legislações complementares. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado: R\$ 254.605,04 (duzentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos e cinco reais e quatro centavos).** Início da sessão pública dia **17/06/2024 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.corumbiara.ro.gov.br. Mais informações de segunda à quinta-feira das 07h00min às 13h00min e das 15h00 às 17h00min, sexta-feira das 07h00min as 13h00min, na sala da CPL, localizada na Rua Olavo Pires, 2129- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Corumbiara - Fone (69) 3343-2192 ou através do e-mail: cpl@corumbiara.ro.gov.br.

Corumbiara/RO, 29 de maio de 2024.

FERNANDO RODRIGUES RICARDO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 16/2024
(assinatura eletrônica)

Protocolo 18183

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº082/2024
DISPENSA ELETRÔNICA: Nº011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 951/2024
NE - Nota de Empenho 299 de 23/05/2024 (ID 206589)

FONTE DE RECURSOS: EDUCAÇÃO RECURSOS LIVRE APLICAÇÃO

FORNECEDOR - G. P. DE ALMEIDA, CNPJ sob nº08.755.624/0001-20
CONTRATANTE - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO

Leandro Teixeira Vieira - Representante Contratante
Genivaldo Pinheiro de Almeida - Representante da Empresa Contratada
Fátima Aparecida Notaro - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Ronaldo Patricio dos Reis - Assessor Jurídico de Licitações e Contratos
Edneia da Silva Pereira - Fiscal de Contrato

- **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, do tipo Gêneros Alimentícios para atender às necessidades das escolas municipais sob responsabilidades desta Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto (SEMED).

- **VALOR:** O valor do presente contrato é de **R\$ 36.095,40 (trinta e seis mil, noventa e cinco reais e quarenta centavos).**

- **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias contados da publicação do presente contrato.

Corumbiara-RO, 24 de maio de 2024.

Protocolo 18146

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

20º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/PGM/2021. DO PROCESSO Nº 3636/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº **054/PGM/2021** do Processo Administrativo nº **3636/2021**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**, e de outro lado à **EMPRESA DE TRANS.COLETIVO AGUIA DE FERRO LTDA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica acrescido à **Cláusula Terceira** do contrato supramencionado as seguintes Dotações Orçamentárias:

Pedido de Empenho nº **1608/2024**, Ficha: 192, Unidade: 020400 - SEMED, Funcional: 12.361.0003.3012.0000 - TRANSPORTE ESCOLAR, Classificação: 3.3.90.39.32 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - TRANSPORTE ESCOLAR;

Pedido de Empenho nº **1609/2024**, Ficha: 194, Unidade: 020400 - SEMED, Funcional: 12.361.0003.3012.0000 - TRANSPORTE ESCOLAR, Classificação: 3.3.90.39.32 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - TRANSPORTE ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica acrescido ao valor do contrato, previsto na Cláusula Quarta, o montante no valor total de **R\$ 8.526,24** (oito mil e quinhentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

Exceto as Cláusulas Terceira e Quarta, as demais cláusulas do Contrato nº **054/PGM/2021**, permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.
Espigão do Oeste, 28 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

EMPRESA DE TRANS.COLETIVO AGUIA DE FERRO LTDA
Contratada

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:
Cintia Rodrigues Waiandt Ferrari
Weksley Cussol Lopes

Protocolo 18153

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 018/PGM/2024 - (ID 792821), DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2790/2024.

CONSIDERANDO, as informações e pedido de retificação apresentada no Despacho Integrado 7/2024, sob o id **802831**, o qual menciona que ficou divergente o objeto do termo de fomento, conforme apontado no Parecer do Controle Nº 909/CGM/2024 e que deve ser regularizado;

CONSIDERANDO, apontamento do controle interno solicitando a alteração/adequação (ID **801374**);

Por este Termo Aditivo, as partes já qualificadas no **TERMO DE FOMENTO Nº 018/PGM/2024** do Processo Administrativo nº **2790/2024**, de um lado o **MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à **ASSOCIAÇÃO POMERANA DE EPIGÃO DO OESTE - ASPOMER**, resolvem celebrar o presente, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A **Cláusula Segunda** do convênio referenciado no presente Termo Aditivo, fica alterada passando a ter a seguinte redação:

O presente Termo tem como por objetivo o repasse de recursos financeiros que serão destinados para auxiliar nas despesas para a contratação de cantores para a tradicional Feira Cultural Pomerana, em atendimento das demandas da **ASSOCIAÇÃO POMERANA DE EPIGÃO DO OESTE - ASPOMER**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Exceto a **Cláusula Segunda**, as demais Cláusulas do **Termo de Fomento nº 018/PGM/2024**, permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Epição do Oeste, 28 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE
Gestor e Administração Pública Municipal

ASSOCIAÇÃO POMERANA DE EPIGÃO DO OESTE - ASPOMER
Organização da Sociedade Civil

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:
WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA
KELY BARBOSA REIZER

Protocolo 18154

ERRATA AO PARECER JURÍDICO Nº. 307/PGM/2024 - (ID 792838), DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2699/2024.

A **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte **ERRATA**:

ONDE SE LÊ,

O Presente processo foi encaminhado à Procuradoria Municipal solicitando a dispensa de Chamamento Público para firmar convênio junto com a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOVA ESPERANÇA - ASPRUNE**, para repasse do valor de **R\$ 34.730,72** (vinte e quatro mil setecentos e trinta reais e setenta e dois centavos) para aquisição de **MATERIAIS PERMANENTE E DE CONSUMO**, conforme descrito no plano de trabalho e projeto básico.

(...)

LEIA-SE:

O Presente processo foi encaminhado à Procuradoria Municipal solicitando a dispensa de Chamamento Público para firmar convênio junto com a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOVA ESPERANÇA - ASPRUNE**, para repasse do valor de **R\$ 34.730,72 (trinta e quatro mil setecentos e trinta reais e setenta e dois centavos)**, para aquisição de **MATERIAIS PERMANENTE E DE CONSUMO**, conforme descrito no plano de trabalho e projeto básico.

(...)

Palácio Laurita Fernandes Lopes, 28 de maio de 2024.

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município

Protocolo 18157

RESUMO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 003/PGM/2024

Processo Administrativo nº 2755/2024:

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob nº 04.695.284/0001-39;

PARCEIRO PRIVADO: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE RONDÔNIA - SEBRAE/RO, inscrita no CNPJ sob nº 04.774.105/0004-59;

OBJETO: O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** visa executar projeto de MELHORIA DA QUALIDADE DO CAFÉ DA MACRORREGIÃO DE EPIGÃO DO OESTE/RO, visando ampliar a competitividade dos cafés produzidos no município de Espigão D'Oeste, integrante da região da IG Matas de Rondônia por meio de ações que contribuam para a melhoria da qualidade e da sustentabilidade, visando o incremento do faturamento médio dos cafeicultores atendidos pelo.

SERVIÇOS: O objetivo do presente termo é auxiliar os produtores de café da região de Espigão Do Oeste/RO.

VALOR: a SEMADER, disponibilizará R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) no ano de 2024, R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) no ano de 2025 e R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) no ano de 2026, totalizando o montante de R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais) pelo período de 03 anos para que sejam desenvolvidas ações de consultoria nas propriedades, oficinas e cursos voltados a qualidade pós-colheita e outros temas relacionados a cultura do café, inclusive com a possibilidade de participação em eventos nacionais relacionados ao tema, para que os produtores possam acessar novos mercados.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Cooperação terá vigência de 36 (trinta e seis) meses a contar da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado pela vontade das partes, bem como pode ser rescindido, desde que com a devida justificativa e com antecedência de 30 (trinta dias).

DATA: 22 de abril de 2024.

<https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br>

<http://dom.ro.gov.br/>

MUNICÍPIO DE EPIGÃO D' OESTE
Parceiro Público

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE RONDÔNIA - SEBRAE/RO
Parceiro Privado

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:
Dionilto Kull
Raquel de Fatima Reisen Almeida

Protocolo 18166

RESUMO DE CONTRATO Nº 121/PGM/2024

Processo Administrativo nº 3003/2024;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE EPIGÃO D' OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 04.695.284/0001-39;

CONTRATADA: INIDEIA MILLER WESTPHAL pessoa física, inscrita no CPF sob o nº ***.111.872-**,

OBJETO: Objeto desta contratação é a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante um período de 6 (seis) meses para ano letivo de 2024, de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº 001/2024.

4. Produto	5. Descrição	6. Und	7. Qtde.	8. Valor. Unit.	9. Valor Total
001.006.041	Alface	KG	27,00	R\$25,00	R\$675,00
001.006.054	Cheiro Verde - Cebolinha	KG	21,00	R\$44,38	R\$931,98
001.006.044	Couve	KG	36,00	R\$18,48	R\$665,28
502.001.009	Mamão	KG	462,00	R\$4,57	R\$2.111,34
001.001.023	Colorau em pó	KG	36,00	R\$29,95	R\$1.078,20
001.008.017	Ovos de Galinha	DZ	399,00	R\$14,19	R\$5.661,81

VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ 11.123,61 (onze mil, cento e vinte e três reais e sessenta e um centavos)**, que serão

pagos conforme consumo mensal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Referência correrão à conta do orçamento vigente, alocado sob as dotações orçamentárias conforme abaixo:

Órgão/ Unidade	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
02.040.0	12.361.0003.3013.0001	3.3.90.30.07	0.1.05 - PNAE

PRAZO DE EXECUÇÃO: O Contratado fica obrigado a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação no chamamento público.

PRAZO DE ENTREGA: O presente termo de contrato terá **vigência de 12 meses** a partir da data de sua assinatura.

DATA: 27 de maio de 2024.

<https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br>

<http://dom.ro.gov.br/>

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

INIDEIA MILLER WESTPHAL
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

TESTEMUNHAS E GESTORES DO CONTRATO
NOME: **VILSON RIBEIRO EMERICH**
NOME: **CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI**

Protocolo 18185

RESUMO DE CONTRATO Nº 122/PGM/2024

Processo Administrativo nº 3004/2024;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: MARIA REGINA DE LIMA MARIANO pessoa física, inscrita no CPF sob o nº ***.946.809-**,
OBJETO: Objeto desta contratação é a **aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, **durante um período de 6 (seis) meses para ano letivo de 2024**, de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº 001/2024.
VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ 7.668,00 (sete mil, seiscentos e sessenta e oito reais)**, que serão pagos conforme consumo mensal.

3. DAP	4. Produto	5. Descrição	5. Unid.	6. Quantidade / Unidade	7. Valor unit.	8. Valor Total
RO042023.01.000254982CAF	001.006.041	Alface	KG	48,00	R\$25,00	R\$1.200,00
-	001.006.054	Cheiro Verde - Cebolinha	KG	36,00	R\$44,38	R\$1.597,68
-	001.006.044	Couve	KG	66,00	R\$18,48	R\$1.219,68
-	001.008.017	Ovos de Galinha	DZ	138,00	R\$14,19	R\$1.958,22
-	502.001.008	Limão	KG	24,00	R\$6,34	R\$152,16
-	001.006.024	Pimentão Verde	KG	6,00	R\$8,56	R\$52,14
-	001.001.023	Colorau em pó	KG	30,00	R\$29,95	R\$898,50
-	001.006.027	Mandioca	KG	186,00	R\$3,17	R\$589,62

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Referência correrão à conta do orçamento vigente, alocado sob as dotações orçamentárias conforme abaixo:

Órgão/ Unidade	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
02.040.0	12.361.0003.3013.0001	3.3.90.30.07	0.1.05 - PNAE

PRAZO DE EXECUÇÃO: O Contratado fica obrigado a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação no chamamento público.

PRAZO DE ENTREGA: O presente termo de contrato terá **vigência de 12 meses** a partir da data de sua assinatura.

DATA: 27 de maio de 2024.

<https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br>

<http://dom.ro.gov.br/>

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

MARIA REGINA DE LIMA MARIANO
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

TESTEMUNHAS E GESTORES DO CONTRATO
NOME: **VILSON RIBEIRO EMERICH**
NOME: **CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI**

Protocolo 18187

RESUMO DE CONTRATO Nº 123/PGM/2024

Processo Administrativo nº 3005/2024;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: FRANCINA MACHADO DOS SANTOS pessoa física, inscrita no CPF sob o nº ***.537.202-**,
OBJETO: Objeto desta contratação é a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante um período de 6 (seis) meses para ano letivo de 2024, de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº 001/2024.
VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ 22.811,73 (vinte e dois mil, oitocentos e onze reais e setenta e três centavos)**, que serão pagos conforme consumo mensal.

3. CAF	4. Produto	5. Descrição	5. Unid.	6. Quantidade / Unidade	7. Valor unit.	8. Valor Total
RO012024.01.001127981CAF	001.006.041	Alface	KG	90,00	R\$25,00	R\$2.250,00
-	001.006.012	Banana Maça	KG	318,00	R\$5,19	R\$1.650,42
-	001.006.054	Cheiro Verde - Cebolinha	KG	72,00	R\$44,38	R\$3.195,36
-	001.001.023	Colorau em pó	KG	60,00	R\$29,95	R\$1.797,00
-	001.006.027	Mandioca	KG	384,00	R\$3,17	R\$1.217,28
-	001.006.008	Tomate	KG	432,00	R\$7,07	R\$3.054,24
-	001.006.044	Couve	KG	132,00	R\$18,48	R\$2.439,36
-	638.001.044	Repolho	KG	66,00	R\$4,92	R\$324,72
-	001.006.026	Abobrinha Verde	KG	270,00	R\$5,02	R\$1.355,40
-	001.006.006	Chuchu	KG	66,00	R\$4,54	R\$299,64
-	502.001.007	Laranja	KG	180,00	R\$4,69	R\$844,20
-	001.006.024	Pimentão Verde	KG	9,00	R\$8,69	R\$78,21
-	001.008.017	Ovos de Galinha	DZ	282,00	R\$14,19	R\$4.001,58
-	502.001.008	Limão	KG	48,00	R\$6,34	R\$304,32

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Referência correrão à conta do orçamento vigente, alocado sob as dotações orçamentárias conforme abaixo:

Órgão/ Unidade	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
02.040.0	12.361.0003.3013.0001	3.3.90.30.07	0.1.05 - PNAE

PRAZO DE EXECUÇÃO: O Contratado fica obrigado a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação no chamamento público.
PRAZO DE ENTREGA: O presente termo de contrato terá **vigência de 12 meses** a partir da data de sua assinatura.
DATA: 27 de maio de 2024.
<https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br>
<http://dom.ro.gov.br/>

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

FRANCINA MACHADO DOS SANTOS
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

TESTEMUNHAS E GESTORES DO CONTRATO
NOME: VILSON RIBEIRO EMERICH
NOME: CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI

Protocolo 18188

RESUMO DE CONTRATO Nº 124/PGM/2024

Processo Administrativo nº 3006/2024;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: EDIO APARECIDO BARBOSA pessoa física, inscrito no CPF sob o nº ***.625.202-**,
OBJETO: Objeto desta contratação é a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante um período de 6 (seis) meses para ano letivo de 2024, de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº 001/2024.
VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ 27.982,92 (vinte e sete mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos)**, que serão pagos conforme consumo mensal.

3. DAP	4. Produto	5. Descrição	5. Unid.	6. Quantidade / Unidade	7. Valor unit.	8. Valor Total
RO022024.01.001197463CAF	001.002.065	Filé de Peixe (Tambaqui, Tilápia e Pintado)	KG	588,00	R\$47,59	R\$27.982,92

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Referência correrão à conta do orçamento vigente, alocado sob as dotações orçamentárias conforme abaixo:

Órgão/ Unidade	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
02.040.0	12.361.0003.3013.0001	3.3.90.30.07	0.1.05 - PNAE

PRazo DE EXECUÇÃO: O Contratado fica obrigado a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação no chamamento público.

PRazo DE ENTREGA: O presente termo de contrato terá **vigência de 12 meses** a partir da data de sua assinatura.

DATA: 27 de maio de 2024.

<https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br>

<http://dom.ro.gov.br/>

MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

EDIO APARECIDO BARBOSA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

TESTEMUNHAS E GESTORES DO CONTRATO
NOME: **VILSON RIBEIRO EMERICH**
NOME: **CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI**

Protocolo 18189

RESUMO DE CONTRATO Nº 125/PGM/2024

Processo Administrativo nº 3007/2024;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE EPIGÃO D’ OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: MAGUIDIEL LEONE DOS SANTOS pessoa física, inscrito no CPF sob o nº *****.314.162-****;
OBJETO: Objeto desta contratação é a **aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, **durante um período de 6 (seis) meses para ano letivo de 2024**, de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº 001/2024.
VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ 39.975,66 (trinta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos)**, que serão pagos conforme consumo mensal.

3. DAP	4. Produto	5. Descrição	5. Unid.	6. Quantidade / Unidade	7. Valor unit.	8. Valor Total
SDW0955314162530509220204	001.002.006	Polpa de Acerola	KG	2.454,00	R\$16,29	R\$39.975,66

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Referência correrão à conta do orçamento vigente, alocado sob as dotações orçamentárias conforme abaixo:

Órgão/ Unidade	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
02.040.0	12.361.0003.3013.0001	3.3.90.30.07	0.1.05 - PNAE

PRazo DE EXECUÇÃO: O Contratado fica obrigado a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação no chamamento público.

PRazo DE ENTREGA: O presente termo de contrato terá **vigência de 12 meses** a partir da data de sua assinatura.

DATA: 27 de maio de 2024.

<https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br>

<http://dom.ro.gov.br/>

MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

MAGUIDIEL LEONE DOS SANTOS
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

TESTEMUNHAS E GESTORES DO CONTRATO
NOME: **VILSON RIBEIRO EMERICH**
NOME: **CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI**

Protocolo 18190

RESUMO DE CONTRATO Nº 126/PGM/2024

Processo Administrativo nº 3008/2024;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE EPIGÃO D’ OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: EURIDES GUMIEIRO pessoa física, inscrito no CPF sob o nº *****.563.282-****;
OBJETO: Objeto desta contratação é a **aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, **durante um período de 6 (seis) meses para ano letivo de 2024**, de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº 001/2024.
VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ 15.262,30 (quinze mil, duzentos e sessenta e dois reais e trinta centavos)**, que serão pagos conforme consumo mensal.

1. Nome do Agricultor	2. CPF	3. CAF	4. Produto	5. Descrição	5. Unid.	6. Quantidade / Unidade	7. Valor unit.	8. Valor Total
Eurides Gumieiro	***.536.282-**	RO022024.01.001197966CAF	001.002.012	Banana Maça	KG	1.728,00	R\$5,19	R\$8.968,32
-	-	-	502.001.007	Laranja	KG	1.342,00	R\$4,59	R\$6.293,98

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Referência correrão à conta do orçamento vigente, alocado sob as dotações orçamentárias conforme abaixo:

Órgão/ Unidade	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
02.040.0	12.361.0003.3013.0001	3.3.90.30.07	0.1.05 - PNAE

PRAZO DE EXECUÇÃO: O Contratado fica obrigado a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação no chamamento público.

PRAZO DE ENTREGA: O presente termo de contrato terá **vigência de 12 meses** a partir da data de sua assinatura.

DATA: 27 de maio de 2024.

<https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br>

<http://dom.ro.gov.br/>

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Contratante

EURIDES GUMIEIRO

Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora do Município

TESTEMUNHAS E GESTORES DO CONTRATO

NOME: **VILSON RIBEIRO EMERICH**

NOME: **CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI**

Protocolo 18191

RESUMO DE CONTRATO Nº 127/PGM/2024

Processo Administrativo nº 3009/2024;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;

CONTRATADA: MARILENE CAETANO pessoa física, inscrito no CPF sob o nº ***.946.402-**;

OBJETO: Objeto desta contratação é a **aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, **durante um período de 6 (seis) meses para ano letivo de 2024**, de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº 001/2024.

VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ 22.103,24 (vinte e dois mil, cento e três reais e vinte e quatro centavos)**, que serão pagos conforme consumo mensal.

3. DAP	4. Produto	5. Descrição	5. Unid.	6. Quantidade / Unidade	7. Valor unit.	8. Valor Total
SDW0316946402720404221223	502.001.007	Laranja	KG	650,00	R\$4,69	R\$3.048,50
-	001.006.008	Tomate	KG	1.530,00	R\$7,07	R\$10.817,10
-	001.006.054	Cheiro Verde - Cebolinha	KG	30,00	R\$44,38	R\$1.331,40
-	502.001.005	Abóbora Madura	KG	180,00	R\$3,92	R\$705,60
-	502.001.008	Limão	KG	204,00	R\$6,34	R\$1.293,36
-	001.006.027	Mandioca	KG	882,00	R\$3,17	R\$2.795,94
-	502.001.009	Mamão	KG	462,00	R\$4,57	R\$2.111,34

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Referência correrão à conta do orçamento vigente, alocado sob as dotações orçamentárias conforme abaixo:

Órgão/ Unidade	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
02.040.0	12.361.0003.3013.0001	3.3.90.30.07	0.1.05 - PNAE

PRAZO DE EXECUÇÃO: O Contratado fica obrigado a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação no chamamento público.

PRAZO DE ENTREGA: O presente termo de contrato terá **vigência de 12 meses** a partir da data de sua assinatura.

DATA: 27 de maio de 2024.

<https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br>

<http://dom.ro.gov.br/>

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Contratante

MARILENE CAETANO

Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora do Município

TESTEMUNHAS E GESTORES DO CONTRATO

NOME: **VILSON RIBEIRO EMERICH**

NOME: **CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI**

Protocolo 18192

RESUMO DE CONTRATO Nº 128/PGM/2024

Processo Administrativo nº 3010/2024;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D’ OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: ANDERSON ALVES NASCIMENTO pessoa física, inscrito no CPF sob o nº ***.577.602-**;
OBJETO: Objeto desta contratação é a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante um período de 6 (seis) meses para ano letivo de 2024, de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº 001/2024.
VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ 16.503,82 (dezesesseis mil, quinhentos e três reais e oitenta e dois centavos)**, que serão pagos conforme consumo mensal.

3. DAP	4. Produto	5. Descrição	5. Unid.	6. Quantidade / Unidade	7. Valor unit.	8. Valor Total
RO032024.01.001247495CAF	001.006.026	Abobrinha Verde	KG	699,00	R\$5,02	R\$3.508,98
-	001.006.041	Alface	KG	98,00	R\$25,00	R\$2.450,00
-	001.006.054	Cheiro Verde - Cebolinha	KG	78,00	R\$44,38	R\$3.461,64
-	502.001.005	Abóbora Madura	KG	418,00	R\$3,92	R\$1.638,56
-	502.001.008	Limão	KG	372,00	R\$6,34	R\$2.358,48
-	001.006.044	Couve	KG	167,00	R\$18,48	R\$3.086,16

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Referência correrão à conta do orçamento vigente, alocado sob as dotações orçamentárias conforme abaixo:

Órgão/ Unidade	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
02.040.0	12.361.0003.3013.0001	3.3.90.30.07	0.1.05 - PNAE

PRAZO DE EXECUÇÃO: O Contratado fica obrigado a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação no chamamento público.
PRAZO DE ENTREGA: O presente termo de contrato terá **vigência de 12 meses** a partir da data de sua assinatura.
DATA: 27 de maio de 2024.
<https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br>
<http://dom.ro.gov.br/>

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

ANDERSON ALVES NASCIMENTO
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

TESTEMUNHAS E GESTORES DO CONTRATO
NOME: VILSON RIBEIRO EMERICH
NOME: CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI

Protocolo 18193

RESUMO DE CONTRATO Nº 129/PGM/2024

Processo Administrativo nº 3011/2024;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D’ OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: JOSÉ ADILSON DA COSTA pessoa física, inscrito no CPF sob o nº ***.431.872-**;
OBJETO: Objeto desta contratação é a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante um período de 6 (seis) meses para ano letivo de 2024, de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº 001/2024.
VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ 16.512,98 (dezesesseis mil, quinhentos e doze reais e noventa e oito centavos)**, que serão pagos conforme consumo mensal.

3. DAP	4. Produto	5. Descrição	5. Unid.	6. Quantidade / Unidade	7. Valor unit.	8. Valor Total
RO082023.01.000699924CAF	001.006.041	Alface	KG	138,00	R\$25,00	R\$3.450,00
-	001.006.054	Cheiro Verde - Cebolinha	KG	179,00	R\$44,38	R\$7.944,02
-	001.006.044	Couve	KG	277,00	R\$18,48	R\$5.118,96

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Referência correrão à conta do orçamento vigente, alocado sob as dotações orçamentárias conforme abaixo:

Órgão/ Unidade	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
02.040.0	12.361.0003.3013.0001	3.3.90.30.07	0.1.05 - PNAE

PRAZO DE EXECUÇÃO: O Contratado fica obrigado a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação no chamamento público.
PRAZO DE ENTREGA: O presente termo de contrato terá **vigência de 12 meses** a partir da data de sua assinatura.
DATA: 27 de maio de 2024.

https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br
http://dom.ro.gov.br/

MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

JOSÉ ADILSON DA COSTA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

TESTEMUNHAS E GESTORES DO CONTRATO
NOME: VILSON RIBEIRO EMERICH
NOME: CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI

Protocolo 18194

RESUMO DE CONTRATO Nº 130/PGM/2024

Processo Administrativo nº 3012/2024;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE EPIGÃO D' OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: GILBERTO GASPARIN pessoa física, inscrito no CPF sob o nº ***.163.***-**;
OBJETO: Objeto desta contratação é a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante um período de 6 (seis) meses para ano letivo de 2024, de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº 001/2024.
VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ 16.575,60 (dezesesseis mil, quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos)**, que serão pagos conforme consumo mensal.

4. Produto	5. Descrição	5. Unid.	6. Quantidade / Unidade	7. Valor unit.	8. Valor Total
001.006.041	Alface	KG	112	R\$25,00	R\$2.800,00
001.006.054	Cheiro Verde - Cebolinha	KG	97	R\$44,38	R\$4.304,86
001.006.044	Couve	KG	228	R\$18,48	R\$.213,44
001.006.026	Abobrinha verde	KG	699	R\$5,02	R\$3.508,98
502.001.005	Abobrinha Madura	KG	446	R\$3,92	R\$1.748,32

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Referência correrão à conta do orçamento vigente, alocado sob as dotações orçamentárias conforme abaixo:

Órgão/ Unidade	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
02.040.0	12.361.0003.3013.0001	3.3.90.30.07	0.1.05 - PNAE

PRAZO DE EXECUÇÃO: O Contratado fica obrigado a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação no chamamento público.
PRAZO DE ENTREGA: O presente termo de contrato terá vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura.
DATA: 27 de maio de 2024.
https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br
http://dom.ro.gov.br/

MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

GILBERTO GASPARIN
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

TESTEMUNHAS E GESTORES DO CONTRATO
NOME: VILSON RIBEIRO EMERICH
NOME: CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI

Protocolo 18195

RESUMO DE CONTRATO Nº 131/PGM/2024

Processo Administrativo nº 3013/2024;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE EPIGÃO D' OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: ALINE SAES NOGUEIRA pessoa física, inscrito no CPF sob o nº ***.250.***-**;
OBJETO: Objeto desta contratação é a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante um período de 6 (seis) meses para ano letivo de 2024, de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº 001/2024.
VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ 13.026,42 (treze mil e vinte e seis reais e quarenta e dois centavos)**, que serão pagos conforme consumo mensal.

4. Produto	5. Descrição	5. Unid.	6. Quantidade / Unidade	7. Valor unit.	8. Valor Total
001.008.014	Ovos de galinha	DZ	918	R\$14,19	R\$13.026,42

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Referência correrão à conta do orçamento vigente, alocado sob as dotações orçamentárias conforme abaixo:

Órgão/ Unidade	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
02.040.0	12.361.0003.3013.0001	3.3.90.30.07	0.1.05 - PNAE

PRAZO DE EXECUÇÃO: O Contratado fica obrigado a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação no chamamento público.
PRAZO DE ENTREGA: O presente termo de contrato terá vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura.
DATA: 27 de maio de 2024.
https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br
http://dom.ro.gov.br/

MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

ALINE SAES NOGUEIRA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

TESTEMUNHAS E GESTORES DO CONTRATO
NOME: VILSON RIBEIRO EMERICH
NOME: CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI

Protocolo 18196

RESUMO DE TERMO DE FOMENTO Nº 021/PGM/2024

Processo Administrativo nº 2683/2024.
GESTOR E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
FOMENTADA: GESTOR E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e de outro lado a APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o número 01.971.598/0001-29.
OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objetivo o repasse de recursos financeiros que serão destinados contribuir com aquisição de materiais de consumo, limpeza dos condicionares de ar, aquisição de produtos de manutenção da piscina, serviços prestados em Psicologia, Fisioterapia e fonoaudiologia, aquisição de material permanente, aquisição de combustível, tudo destinado para manutenção e desenvolvimento da Escola de Ensino Especializado Caminho de Luz, e permanência dos 199 pessoas com deficiência regularmente matriculadas.
VALOR: O valor total é de R\$ 215.096,02 (duzentos e quinze mil e noventa e seis reais e dois centavos) que serão repassados em parcela única, devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou

objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho aprovado pelo município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: Dot. Orç. 10 301 0001 3059 0000 Execução do Convênio com a APAE de Espigão do Oeste.

FICHA 508 - 3.3.50.41.00 Contribuições.....
R\$44.730,73

FICHA 509 - 3.3.50.41.00 Contribuições.....
R\$47.365,37

FICHA 510 - 3.3.50.41.00 Contribuições.....
R\$3.000,00

FICHA 511 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais.....
.....R\$ 120.000,0

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento tem vigência até 31 de dezembro de 2024, conforme cronograma do plano de trabalho podendo ser prorrogado por acordo entre os partícipes, desde que respeitadas às normas pertinentes.

DATA: 21 de maio de 2024.
<https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br>
<http://dom.ro.gov.br/>

MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE - RO
GESTOR E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
PROCURADORA DO MUNICÍPIO

Testemunhas:
NOME: LAURA GUEDES BEZERRA

NOME: EDVANIL GERALDO DOS SANTOS

Protocolo 18203

RESUMO DE TERMO DE FOMENTO Nº 022/PGM/2024

Processo Administrativo nº 3045/2024.
GESTOR E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
FOMENTADA: GESTOR E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e de outro lado ASSOCIACAO RURAL DE BOA VISTA DO PACARANA - ASPAC, inscrita no CNPJ sob nº 10.833.237/0001-07.

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para desenvolvimento do projeto da ASSOCIACAO RURAL DE BOA VISTA DO PACARANA - ASPAC para a realização do 7º CONCURSO LEITEIRO DO DISTRITO DE BOA VISTA DO PACARANA, a qual realizar-se-á nos dias 29 maio a e 02 de junho de 2024, conforme descrito no projeto básico e nos demais documentos dos autos que são parte integrante do presente Termo de Fomento para todos os fins de direito.

VALOR: O valor global do ajuste é R\$ 40.730,72 (quarenta e sete mil, setecentos e trinta reais e setenta e dois centavos) que serão repassados em parcela única, devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho aprovado pelo município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: Pedido de Empenho nº 1578/2024.

Ficha: 721
Unidade: 020802 - FUNDO MUNIC.DE DESEN.RURAL SUSTENTÁVEL - Funcional: 20.605.0011.3202.0000 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO LEITEIRO NO DISTRITO DE BOA VISTA DO PACARANA - Classificação: 3.3.50.41.00 - CONTRIBUICOES - CONTRIBUIÇÕES;
Ficha: 722
Unidade: 020802 - FUNDO MUNIC.DE DESEN.RURAL SUSTENTÁVEL Funcional: 20.605.0011.3202.0000 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO LEITEIRO NO DISTRITO DE BOA VISTA DO PACARANA- Classificação: 3.3.50.41.00 - CONTRIBUICOES - CONTRIBUIÇÕES;

Ficha: 1182
Unidade: 020802 - FUNDO MUNIC.DE DESEN.RURAL SUS- TENTÁVELFuncional: 20.605.0011.3202.0000 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO LEITEIRO NO DISTRITO DE BOA VISTA DO PACARANA - Classificação: 3.3.50.41.00 - CONTRIBUICOES - CONTRIBUIÇÕES.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento tem vigência até 31 de dezembro de 2024, conforme cronograma do plano de trabalho podendo ser prorrogado por acordo entre os partícipes, desde que respeitadas às normas pertinentes.
DATA: 27 de maio de 2024.
<https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br>
<http://dom.ro.gov.br/>

MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE - RO
GESTOR E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

ASSOCIACAO RURAL DE BOA VISTA DO PACARANA - ASPAC
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:
NOME: DIONILTO KULL
NOME: JOSÉ AGOSTINHO DE MATOS

Protocolo 18204

PARECER Nº 333/PGM/2024
PROCESSO Nº 2624/2024
INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP
ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CCP, solicitando emissão de Parecer Prévio nos moldes do artigo 53, § 1º, da Lei 14.133/2021, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/CCP/2024, que será JULGADO MENOR PREÇO POR ITEM, tudo em conformidade com as regras estipuladas pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.306/2022, Lei Complementar nº 123/06 e alterações, bem como com base nas condições e exigências estabelecidas no edital.

O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE TRAVES DE FUTEBOL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DOS CAMPOS LOCALIZADOS NOS BAIRROS E COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE, INCLUINDO O BAIRRO JORGE TEIXEIRA, BAIRRO CIDADE ALTA, BAIRRO LIBERDADE, COMUNIDADE KAPA 80, E OUTRAS ÁREAS IDENTIFICADAS PELA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO. A AQUISIÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DO CONVÊNIO Nº CNV/277/SEOSP/PGE/2023**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência, (Anexo I) e no Modelo Formulário de apresentação de proposta (Anexo III), partes integrantes do edital.

Foi juntado aos autos o Estudo Técnico Preliminar, nos termos do Decreto Municipal nº 5.306, de 14 de outubro de 2022.

O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 53, § 1º, Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

No edital há previsão dos recursos orçamentários, conforme consta no item “2”.

Há autorização da autoridade competente, no termo de referência para a realização da licitação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e § 3º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022. O termo também foi elaborado com todos os elementos exigidos no inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 e os incisos do § 1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022.

Consta ato de designação da Coordenadoria de Compras Públicas - (ID 792308).

Constam as condições de pagamento no item “19” do edital e o recebimento, execução do objeto e a fiscalização no item “17” do edital.

O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respetivos anexos (art. 25, § 3º e art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações).

Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.

Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas, previstas no art. 54, *caput*, e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste/RO, 24 de maio de 2024.

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município

Protocolo 18205

PARECER Nº 334/PGM/2024
PROCESSO Nº 2862/2024
INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP
ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CCP, solicitando emissão de Parecer Prévio nos moldes do artigo 53, § 1º, da Lei 14.133/2021, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/CCP/2024, que será JULGADO MENOR PREÇO POR ITEM, tudo em conformidade com as regras estipuladas pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.306/2022, Lei Complementar nº 123/06 e alterações, bem como com base nas condições e exigências estabelecidas no edital.

O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E EMERGENCIAL DAS LOCALIDADES SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO - SEMELC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência, (Anexo I) e no Modelo Formulário de apresentação de proposta (Anexo III), partes integrantes do edital.

Foi juntado aos autos o Estudo Técnico Preliminar, nos termos do Decreto Municipal nº 5.306, de 14 de outubro de 2022.

O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 53, § 1º, Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

No edital há previsão dos recursos orçamentários, conforme consta no item “2”.

Há autorização da autoridade competente, no termo de referência para a realização da licitação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e § 3º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022. O termo também foi elaborado com todos os elementos exigidos no inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 e os incisos do § 1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022.

Consta ato de designação da Coordenadoria de Compras Públicas - (ID 794081).

Constam as condições de pagamento no item “19” do edital e o recebimento, execução do objeto e a fiscalização no item “17” do edital.

O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respectivos anexos (art. 25, § 3º e art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações).

Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.

Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas, previstas no art. 54, *caput*, e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste/RO, 24 de maio de 2024.

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município

Protocolo 18206

PARECER Nº 335/PGM/2024
PROCESSO Nº 1919/2024
INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP
ASSUNTO: PARECER FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)

Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, encaminharam a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.

A licitação tem por objeto a FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE

PREÇO PARA ATENDER FUTURAS E EVENTUAIS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMADER, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER - SEMELC E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEMAS COM LOCAÇÃO DE ÔNIBUS INTERMUNICIPAL DENTRO DO ESTADO DE RONDÔNIA E INTERESTADUAL DENTRO DO PAÍS BRASIL POR QUILOMETRO RODADO, PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.

A modalidade adotada foi Pregão Eletrônico (SRP), sendo este de nº 047/CCP/2024 e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em Parecer Prévio nº 222/PGM/2024 - (ID 767980).

As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.

A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Coordenadoria de Compras Públicas, solicitações de compras/serviços os autos, estimativos, habilitação, julgamento objetivo, propostas reajustadas e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.

Constam ainda nos autos Parecer expedido pelo Controle Interno (ID 799323), certificando que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.

Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 24 de maio de 2024.

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município

Despacho:

- Acato as razões do Parecer nº 335/PGM/2024;
 - Homologo e Adjudico o julgamento da Coordenadoria de Compras Públicas, onde se consagram vencedoras as empresas, conforme relatório ID 794317;
 - Remeta-se os presentes autos para as providências cabíveis.
- Espigão do Oeste, 24 de maio de 2024.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 18207

PARECER Nº 336/PGM/2024
PROCESSO Nº 2926/2024
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINAS E ENERGIA
Assunto: PARECER DISPENSA DE LICITAÇÃO

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto ao procedimento de dispensa de licitação proposto pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia, para aquisição de serviço para conserto e rebobinagem das bombas para atender as demandas do Sistema de Tratamento de Esgoto Sanitário - ETE.

Importante salientar que o exame dos autos se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza, política, administrativa e técnica ou financeira. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade assessorada municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Destaque-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada, a quem compete, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

A dispensa de licitação é um modo legal que a Administração Pública possui de fazer compras e contratar serviços e obras, sem realizar processo licitatório.

O objetivo da dispensa é desburocratizar as compras e contratações da Administração Pública em momentos em que haja necessidade.

Pois bem, analisando os autos verifica-se no Termo de Referência ID 794026 que menciona a relação do serviço a ser comprado, justificando a necessidade e urgência para contratação dos serviços para realização de conserto de bombas e rebobinagem, para atender as demandas do Sistema de Tratamento de Esgoto Sanitário - ETE.

Consta ainda, relatório fotográfico (ID 793925) demonstrando uma acumulação significativa de sólidos, sedimentos e detritos ao redor e dentro da bomba. Esta acumulação pode dificultar o funcionamento eficiente da bomba e aumentar o desgaste dos componentes mecânicos.

A inspeção revela sinais visíveis de corrosão nas partes metálicas da bomba devido à exposição prolongada a substâncias químicas presentes no esgoto. Componentes como selos mecânicos, rolamentos e eixos podem apresentar desgaste significativo, comprometendo a integridade e o desempenho da bomba.

Assim, a Secretaria justifica a urgência pois a situação da bomba de esgoto ao abrir o reservatório com resíduos é crítica, e para subsistência dos serviços é necessário a imediata manutenção e conserto do equipamento, para adequado funcionamento.

O artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, traz a possibilidade de aquisição nos casos de emergência quando caracterizada urgência de atendimento que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos, através da dispensa de licitação, vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;
§ 6º Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

Sendo assim, diante da necessidade da continuidade do serviço de esgotamento sanitário e a conformidade com os padrões regulamentares, e havendo a possibilidade de aquisição do mesmo através de dispensa de licitação nos mesmos moldes do pedido contido nos autos e da média de valor encontrado nas cotações existentes esta Procuradoria entende que é possível a contratação de conserto e rebobinagem das bombas, através da dispensa de licitação.

Imperioso mencionar, que as cotações demonstram que o valor previamente estimado da contratação é compatível com os valores praticados pelo mercado, conforme previsão do artigo 23, da Lei nº 14.133/2021, demonstrando que não haverá prejuízos ao ente público.

Ressalto ainda, que caso não seja dispensada a licitação trará prejuízos ao Município e a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria, desta forma, conclui-se que sob o amparo legal e diante de possível prejuízo aos cofres públicos se justifica a dispensa da realização do procedimento licitatório.

Portanto, de posse dos documentos que instruem este processo e havendo a previsão legal, entende esta Procuradoria que é dispensável a licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de realização de conserto de bombas e rebobinagem, para atender as demandas do Sistema de Tratamento de Esgoto Sanitário - ETE, com base no inciso no artigo 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 24 de maio de 2024.

Suéli Balbinot da Silva

Procuradora Geral do Município

DESPACHO

- Adoto as razões do **Parecer nº 336/PGM/2024**;
- Autorizo a contratação de empresa para prestação de serviços de realização de conserto de bombas e rebobinagem, para atender as demandas do Sistema de Tratamento de Esgoto Sanitário - ETE, com base no inciso no artigo 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Publique-se.

Espigão do Oeste, 24 de maio de 2024.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 18209

Parecer Jurídico nº: 337/PGM/2024

Processo Administrativo nº: 3045/2024

Interessada: ASSOCIACAO RURAL DE BOA VISTA DO PACARANA - ASPAC

Assunto: Solicita Parecer Jurídico. Dispensa de Chamamento Público, nos termos do artigo 29, da Lei Federal nº 13.019/2014. Emenda Parlamentar Impositiva.

O Presente processo foi encaminhado à Procuradoria Municipal solicitando a dispensa de Chamamento Público para firmar convênio junto com **ASSOCIACAO RURAL DE BOA VISTA DO PACARANA - ASPAC**, para repasse do valor de **R\$ 40.730,72** (quarenta e sete mil, setecentos e trinta reais e setenta e dois centavos) para a realização do 7º CONCURSO LEITEIRO DO DISTRITO DE BOA VISTA DO PACARANA, a qual realizar-se-á nos dias 29 maio a e 02 de junho de 2024, conforme descrito no plano de trabalho e projeto básico.

Conforme consta no processo, o recurso destina-se para a realização do Concurso Leiteiro que já se tornou em evento tradicional e é realizado deste 2016. E em todas as edições do evento, o objetivo sempre foi promover as atividades e incrementar a cadeia produtiva de leite, buscando atrair novos investimentos no setor produtivo, ao mesmo tempo da realização de negócios e incentivo ao comércio, impulsionando assim a economia local, atraindo grande público da região, justificando assim o evento realizado anualmente, bem como, promover a atividades cultural e esportiva, trazer lazer e cultural através de apresentações e fomentar a atividade do homem do campo.

Para tanto, foram anexados ao processo: Ofício, Emenda Parlamentar Impositiva, Projeto Básico, Plano de Trabalho, Estatuto Social, Ata de Assembleia da Diretoria Atual, Documentos dos Representantes, Comprovantes de Inscrição CNPJ, Comprovante de Endereço da Entidade, Extrato Conta Bancária Zerada, Declaração de Idoneidade, Decreto de Utilidade Pública, Balanço Patrimonial 2023, Relatório e Publicações dos Serviços Prestados, Certidões Negativas, Relatório - Dotação Orçamentária, Pedido de Empenho e Declaração da Secretaria.

Sendo assim, ao compulsar os autos verificamos que a Secretaria, enviou o mesmo com base na Emenda Parlamentar (Impositiva) nº 28/2023 ID 791875, onde ficou constatado que o recurso será direcionado para a **ASSOCIACAO RURAL DE BOA VISTA DO PACARANA - ASPAC**.

Sobre o assunto, passaremos para análise normativa da Lei Federal nº 13.019/2014, que instituiu normas para parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Segundo esta lei,

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam **recursos decorrentes de emendas parlamentares** às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados **sem chamamento público**, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (GRIFEI)

Portanto, pelo fato de haver emenda impositiva destinando o recurso para atender a **ASSOCIACAO RURAL DE BOA VISTA DO PACARANA - ASPAC**, esta Procuradoria entende que não será exigida a realização do Chamamento Público, com base no artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Salvo melhor entendimento, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 27 de maio de 2024.

Suéli Balbinot da Silva

Procuradora Geral do Município

DECISÃO

- Acato as razões do **Parecer Jurídico nº 337/PGM/2024**;
- Determino a celebração do **Termo de Fomento**, sem a realização de chamamento público, visto que os recursos são provenientes de **Emenda Parlamentar (Impositiva)**, onde ficou constatado que o recurso será direcionado para a **ASSOCIACAO RURAL DE BOA VISTA DO PACARANA - ASPAC**, em conformidade ao disposto no artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Espigão do Oeste, 27 de maio de 2024.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 18210

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 14/PRESIDÊNCIA/2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, Senhora **Valdineia Vaz Lara**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do disposto no artigo 29, inciso XVIII da Lei 2.417/21 e, considerando feriado do dia 30/05/2024 (Corpus Christi), na quinta-feira;

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender as atividades de atendimento ao público do IPRAM durante o expediente do dia 31/05/2024 (sexta-feira), ficando estabelecido assim como **PONTO FACULTATIVO** aos servidores desta autarquia, com retorno normal das atividades de atendimento ao público no dia 03/06/2024, (segunda-feira) das 7h às 13h.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRASE.

Espigão do Oeste, 29 de maio de 2024.

VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM

Protocolo 18172

CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3161/SEMSAU/2024
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/CCP/2024
DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

Em cumprimento a Lei 14.133/21, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, Secretária Municipal de Saúde - SEMSAU, encaminhou a esta Coordenadoria de Compras Públicas - CCP o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ODONTOLOGIA PARA ATENDER O PROJETO COMUNIDADE RIBEIRINHAS/QUILOMBOLA QUE SERÁ REALIZADO ENTRE OS DIAS 30 DE MAIO A 02 DE JUNHO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE RO.

Às Oito horas do dia 29 de maio do ano de dois mil e vinte quatro, na sala desta Coordenadoria de compras Públicas, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 5.504/GP/2023, com a finalidade de liberar a solicitação de dispensa de licitação para empenho, conforme consta no Parecer nº 344/PGM/2024.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 991/SEMSAU/2024, de 14/05/2024 totalizando um valor de R\$ 2.168,80 (Dois Mil, Cento e Sessenta e Oito Reais e Oitenta Centavos), em favor da empresa **D & C. DENTAL COM. DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.198.040/0001-00. Os preços estão compatíveis com o praticado no mercado, conforme levantamento realizado pela Secretaria supracitada conforme orçamento anexo ao processo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 75 da Lei 14.133/21.

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (GRIFEI)

...

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. (GRIFEI)

Conforme parecer jurídico de nº 344/PGM/2024. Eu, **Vinício Nogueira Faria**, Secretário designado, redigi e subscrevo, salientamos que cabe esta Coordenadoria de Compras Públicas, somente a publicação da ata de dispensa por inexigibilidade, quanto a análise da legalidade cabe a Procuradoria Geral do Município e a Controladoria interna.

Elaine Batista Santos
Coordenadora de Compras Públicas
Dec. 5.504/2023

Protocolo 18163

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.959/2024 DE 29 DE MAIO DE 2024

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO DIA 31/05/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo no dia 31/05/2024 (sexta-feira) nos órgãos da administração direta e indireta do Município de Pimenta Bueno.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno/RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 18152

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.957, DE 28 DE MAIO DE 2024.

REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.186, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a inviabilidade das instalações físicas constantes no imóvel afetado para a instalação do Almoxarifado Central do Município,

DECRETA:

Art. 1º Revoga o Decreto Municipal nº 7.186, de 14 de junho de 2023, que dispõe sobre a afetação de imóvel como bem público de uso especial, para instalação do Almoxarifado Central do Município de Pimenta Bueno.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
PREFEITO

Protocolo 18158

CONTRATO Nº 052/2024 - P.G.M.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco nº 1046, Bairro dos Pioneiros, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor Arismar Araújo de Lima, doravante designado **CONTRATANTE**, e por outro lado **VALDIR DE SOUZA CUNHA**, com situado à Linha 21, Lote 71, Gleba 05, Setor Abaitará, Pimenta Bueno/RO, CPF sob n.º ***.037.051-**, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/21, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 Aquisição de Gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação- SEMED, conforme Termo de Referência e Edital da Chamada Pública nº 002/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de R\$ 23.622,91 (vinte e três mil, seiscentos e vinte e dois reais e noventa e um centavos).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unid.	Quant.	Preço de Aquisição	
			Preço Unitário	Preço Total
ABACAXI	Kg.	409	5,99	2.449,91
BANANA NANICA	Kg.	2.600	4,99	12.974,00
BANANA MAÇA	Kg.	362	6,00	2.172,00
BANANA DA TERRA	Kg.	150	7,99	1.198,50
MELANCIA	Kg.	547	4,50	2.461,50
MAMÃO PAPAIA	Kg.	300	7,89	2.367,00
Valor Total do Contrato				23.622,91

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Ficha:

583-Unidade: 020700 - Secretaria Municipal de Educação-Funcional: 12.361.0004.2105.0000 - Adquirir Gêneros Alimentícios para Alunos da Rede Pública Municipal-Classificação: 3.3.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, conforme pedido de empenho nº 2955/2024 de 14 de maio de 2024. - Ficha: 680-Unidade: 020700 - Secretaria Municipal de Educação-Funcional: 12.365.0004.2105.0000 - Adquirir Gêneros Alimentícios para Alunos da Rede Pública Municipal-Classificação: 3.3.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, conforme pedido de empenho nº 2956/2024 de 14 de maio de 2024. - Ficha: 583-Unidade: 020700 - Secretaria Municipal de Educação-Funcional: 12.361.0004.2105.0000 - Adquirir Gêneros Alimentícios para Alunos da Rede Pública Municipal-Classificação: 3.3.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, conforme pedido de empenho nº 2957/2024 de 14 de maio de 2024.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 O **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do **CONTRATADO**, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1 O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9.1 É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 O **CONTRATANTE** em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inapetido do **CONTRATADO**;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

10.2 Sempre que o **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do **CONTRATADO**, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 002/2024, pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos e pela Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1 Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1 O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1 É competente o Foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador-Geral

VALDIR DE SOUZA CUNHA
Contratado

Protocolo 18211

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 086/2024 - P.G.M.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
CNPJ Nº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046, Pimenta Bueno/RO

CONTRATADO: H. R. BENETTI JUNIOR TRANSPORTES
CNPJ Nº 13.003.038/0001-60
ROD. RO 010, KM 03, Linha 25, Lote 20-A, Gleba 10, S/N, Zona Rural em Pimenta Bueno/RO

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação dos termos do contrato nº 088/2023 - P.G.M., celebrado em 29.05.2023, referente a empresa especializada em prestação de serviço de transporte escolar, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 6117/2023 e 1435/2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

DO VALOR: O valor do presente termo aditivo é de R\$ 450.092,87 (quatrocentos e cinquenta mil, noventa e dois reais e oitenta e sete centavos), sendo empenhado somente o valor de R\$ 107.545,32 (cento e sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos) o restante será empenhado posteriormente ficando a cargo da secretária interessada, por meio do agente responsável ou gestor do contrato.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias: Ficha: 578-Unidade: 020700 - Secretaria Municipal de Educação-Funcional: 12.361.0004.2177.0000 - Transportar Alunos-Classificação: 3.3.90.39.32 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - TRANSPORTE ESCOLAR, conforme pedido de empenho nº 3113/2024 de 21 de maio de 2024.

DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato nº 088/2023 - P.G.M., por um período de 7 (sete) meses, contados da expiração do prazo de vigência do Contrato nº 088/2023- P.G.M. -Prorroga-se o prazo de execução do Contrato nº 088/2023 - P.G.M., por um período de 151 (cento

e cinquenta e um) dias, contados da expiração do prazo de execução do Contrato nº 088/2023 - P.G.M.

DA DATA: 22 de maio de 2024.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador - Geral

Protocolo 18171

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 091/2024 - P.G.M.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
CNPJ Nº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046 Pimenta Bueno/RO

CONTRATADA: ITYTI - SERVIÇO DE INFORMATICA WEB EIRELI
CNPJ Nº 36.699.943/0001-00
Rua Almirante Barroso nº 3663 Porto Velho/RO

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação dos termos do contrato nº 052/2022 - P.G.M., celebrado em 02.06.2022, referente a contratação da empresa especializada em prestação de serviços de tecnologia da informação envolvendo o fornecimento de sistema informatizado de gerenciamento da iluminação pública, tendo em vista, atender a demanda dos pontos de iluminação pública do Município de Pimenta Bueno, bem como, os distritos do Itaporanga e Urucumacua, conforme processo administrativo nº 444/2022.

DO VALOR: O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais).

DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da seguinte programação: SEMOSP-02.05 Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito-Projeto Atividade:15.452.0016.2337.0000-Iluminação Pública de Qualidade-Natureza da despesa:3.3.90.40.00 Tecnologia da Informação e Comunicação-Ficha:121, conforme Despacho 122 (ID 1157457), referente ao processo administrativo nº 444/2022.

DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato nº 052/2022 P.G.M. por mais 12 (doze) meses a contar da expiração do prazo de vigência do Contrato nº 052/2022 P.G.M.-Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato nº 052/2022 - P.G.M., celebrado em 02.06.2022

DATA: 29 de maio de 2024.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador - Geral

Protocolo 18202

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL

DECRETO Nº 7958, DE 29 DE MAIO DE 2024 - LEI Nº 3329/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional complementar na importância de R\$ 398.295,56 (trezentos e noventa e oito mil, duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos) distribuído as seguintes dotações:

02	07	00	Secretaria Municipal de Educação	
576	12.361.0004.2177.0000	- Transportar Alunos		398.295,56
	3.3.90.39.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	002-001	- Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.: 25.1.500.1001	- Recursos não Vinculados de Impostos		

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação (art. 43 II lei 4.320/64).

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 29 de maio de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 18199

DECRETO Nº 7960, DE 29 DE MAIO DE 2024 - LEI Nº 3328/2023

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica promovida a alteração, no Orçamento vigente, por TRANSPOSIÇÃO na importância de R\$ 108.060,00 (cento e oito mil e sessenta reais) distribuído as seguintes dotações:

02 03 00	Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
1077	04.121.0002.2006.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria - Semplan 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	108.060,00
Artigo 2.º As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação das Seguintes Dotações Orçamentárias.		
02 03 00	Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
705	04.121.0002.1956.0000 - Elaborar, Planos, Projetos e Estudos Técnicos. 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-108.060,00

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 29 de maio de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 18201

PEDIDO DE PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO

A prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, inscrita no CNPJ nº 04.092.680/0001-71, localizada na Av. Castelo Branco, nº1046, Bairro Pioneiros, Município de Pimenta Bueno, através da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN torna público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente (SEMMA) em 29/05/2024 a LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO PARA A CONSTRUÇÃO DE 03 SALAS DE AULA E BLOCO COM 02 SALAS E BANHEIROS NA EMEIEF ÁGUA DOURADA.

Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno
Proprietário

Protocolo 18149

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 13/COMISSÃO DE PENALIZAÇÃO/SEMPFAZ/PB

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 4135/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023
NOME: NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ Nº: 37.306.014/0001-48

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE PENALIZAÇÃO.

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, inscrita no CNPJ nº 04.092.680/0001- 71, representada neste ato por Lucimara Aparecida Maciel, membro da Comissão de Penalização, que a presente

subscrive, vem, por meio desta, **notificar extrajudicialmente** sobre a **instauração de procedimento de penalização**.

A presente notificação decorre do não cumprimento das cláusulas estabelecidas no **Edital 35/2023**, e do compromisso pactuado na **Ata de Registro de Preços 35/2023 (ID 1110319)** para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios Industrializados, por parte de Vossa Senhoria, que **deixou de entregar os itens detalhados na NE - Nota de Empenho 282 de 22/04/2024 (ID 1110399)**, indo em desconformidade com o pactuado, a saber:

CLÁUSULA SEXTA PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:

6.1 A entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá efetuar a entrega em até 10 (dez) dias contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura da Ordem de Fornecimento ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Ao deixar de cumprir com a execução dos serviços, V. Senhoria incorreu assim na prática descrita no Inciso VI do artigo 50 do Decreto Municipal nº 5882/2020, estando sujeito às sanções previstas no caput do artigo supracitado:

Art. 50. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

VI - falhar na execução do contrato;

Sendo assim, nos termos do Presente Edital e da legislação em vigor, que preveem o direito ao contraditório e à ampla defesa, fica V. Senhoria **INTIMADA**, para, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, apresentar a respectiva **Defesa à Notificação Extrajudicial**.

Ressaltamos que não cumprido o prazo informado será entendido como renúncia do direito ao contraditório, hipótese em que processar-se-á como REVEL nos termos da lei.

A RESPOSTA DEVE SER ENVIADA NO SEGUINTE EMAIL, SOB PENA DE NÃO RECEBIMENTO: comissaopenalizacao@pimentabueno.ro.gov.br

Sem mais para o momento, Atenciosamente.

Pimenta Bueno/RO, 29 de maio de 2024.

Lucimara Aparecida Maciel
Membro da Comissão de Penalização

Protocolo 18175

RESPOSTAS AOS RECURSOS

A Comissão Organizadora do Concurso Público nº 01/2024, torna público as respostas aos recursos, conforme segue:

CANDIDATO	CARGO	QUESTÃO	SITUAÇÃO	RESPOSTA
ADONIS MENDES JUNIOR	MÉDICO PEDIATRA 40 HORAS	33	QUESTÃO ANULADA	A QUESTÃO FOI ELABORADA DE ACORDO COM O QUADRO DE MANUAL DE PROCEDIMENTOS DO AIDIPI/2017. REALMENTE SEGUNDO PRESCRIÇÃO DE IMUNOBIOLOGICO NO PCDT ASMA, PT Nº 32, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023, MAIS ATUALIZADA, NÃO HÁ INDICAÇÃO DE ANTIBIÓTICO
ADONIS MENDES JUNIOR	MÉDICO PEDIATRA 40 HORAS	36	QUESTÃO ANULADA	REALMENTE A QUESTÃO HOVE UM ERRO DE DIGITAÇÃO, SEM A ALTERNATIVA IV NO ENUNCIADO, SOMENTE NAS REPOSTAS. PREJUDICANDO A INTERPRETAÇÃO E ESCOLHA DA ALTERNATIVA
ADONIS MENDES JÚNIOR	MÉDICO PEDIATRA 40 HORAS	05	GABARITO ALTERADO, ALTERNATIVA CORRETA LETRA B	ANALISE NA PALAVRA "SOBREVIVENTE" INDIQUE A ORDEM CORRETA DOS MORFEMAS: SOBRE +VIV + ENTE A BANCA EXAMINADORA CONSIDERA A ORDEM CORRETA: B) PREFIXO, RADICAL, SUFIXO.

ADONIS MENDES JÚNIOR	MÉDICO PEDIATRA 40 HORAS	07	GABARITO ALTERADO, ALTERNATIVA CORRETA LETRA D	ANALISE O CONTEXTO A SEGUIR E IDENTIFIQUE O TIPO DE SUJEITO NA FRASE ABAIXO: "FALARAM MUITO DE VOCÊ NA CONFRATERNIZAÇÃO". A BANCA EXAMINADORA CONSIDEROU A LETRA - D) INDETERMINADO
ADRIANA DE ANDRADE ALMEIDA	PROFESSOR PEB III 30H ESCOLA DOMINICAL VITÓRIA - ZONA RURAL	18	GABARITO ALTERADO	QUESTÃO CORRETA, LETRA "C".
ADRIANA DE ANDRADE SILVA	PROFESSOR PEB III 30H ESCOLA DOMINICAL VITÓRIA - ZONA RURAL	19	GABARITO ALTERADO	QUESTÃO CORRETA, LETRA "B".
ADRIANA DE ANDRADE SILVA	PROFESSOR PEB III 30H ESCOLA DOMINICAL VITÓRIA - ZONA RURAL	20	GABARITO ALTERADO	QUESTÃO CORRETA, LETRA "D".
ADRIANO VALDIVINO CORREIA	PROFESSOR PEB III 30H ESCOLA DOMINICAL VITÓRIA - ZONA RURAL	03	QUESTÃO ANULADA	A ALTERNATIVA EM QUE TODAS AS PALAVRAS ESTÃO GRAFADAS CORRETAMENTE. A BANCA EXAMINADORA CONSIDEROU A QUESTÃO ANULADA POR CONTER MAIS DE UMA RESPOSTA
ADRIANO VALDIVINO CORREIA	PROFESSOR PEB III 30H ESCOLA DOMINICAL VITÓRIA - ZONA RURAL	32	INDEFERIDO.	CAPÍTULO IV - DO DIREITO À EDUCAÇÃO, À CULTURA, AO ESPORTE E AO LAZER - OS ITENS DA QUESTÃO D) I, II E III. TODAS ESTÃO DE ACORDO COM A LEI Nº 8.069/1990.
ADRIANO VALDIVINO CORREIA	PROFESSOR PEB III 30H ESCOLA DOMINICAL VITÓRIA - ZONA RURAL	35	INDEFERIDO.	LEI Nº 9.9394/1996 - ART. 28. NA OFERTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA A POPULAÇÃO RURAL, OS SISTEMAS DE ENSINO PROMOVERÃO AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS À SUA ADEQUAÇÃO ÀS PECULIARIDADES DA VIDA RURAL E DE CADA REGIÃO, ESPECIALMENTE. VISTO QUE, A LEI 12.960/2014.
ADRIANO VALDIVINO CORREIA	PROFESSOR PEB III 30H ESCOLA DOMINICAL VITÓRIA - ZONA RURAL	37	GABARITO ALTERADO, ALTERNATIVA CORRETA LETRA D	DE ACORDO COM OS ESTUDOS DE PIAGET, OS ESTÁGIOS DE DESENVOLVIMENTO DO PENSAMENTO DA CRIANÇA SÃO, RESPECTIVAMENTE: D) SENSORIO-MOTOR; PRÉ-OPERATÓRIO; OPERATÓRIO CONCRETO E OPERATÓRIO FORMAL.
ALANA MANCUSO DE ALMEIDA	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS	05	GABARITO ALTERADO, ALTERNATIVA CORRETA LETRA B	ANALISE NA PALAVRA "SOBREVIVENTE" INDIQUE A ORDEM CORRETA DOS MORFEMAS: SOBRE +VIV + ENTE A BANCA EXAMINADORA CONSIDERA A ORDEM CORRETA: B) PREFIXO, RADICAL, SUFIXO.
ALESSANDRA SABINO OLIVEIRA	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	49	GABARITO ALTERADO ALTERNATIVA CORRETA LETRA B	CONFORME ART. 24 DA LEI 12.527/2011 O PRAZO MÁXIMO DE RESTRIÇÃO DE ACESSO À INFORMAÇÃO ULTRASSECRETA É DE 25 ANOS. RECURSO DEFERIDO.
ALINE CRISTINA OLIVEIRA XAVIER	PROFESSOR PEB III 30H ESCOLA DOMINICAL VITÓRIA - ZONA RURAL	03	QUESTÃO ANULADA	A ALTERNATIVA EM QUE TODAS AS PALAVRAS ESTÃO GRAFADAS CORRETAMENTE. A BANCA EXAMINADORA CONSIDEROU A QUESTÃO ANULADA POR CONTER MAIS DE UMA RESPOSTA
ALINE CRISTINA OLIVEIRA XAVIER	PROFESSOR PEB III 30H ESCOLA DOMINICAL VITÓRIA - ZONA RURAL	18	GABARITO ALTERADO	QUESTÃO CORRETA, LETRA "C".
ALINE CRISTINA OLIVEIRA XAVIER	PROFESSOR PEB III 30H ESCOLA DOMINICAL VITÓRIA - ZONA RURAL	19	GABARITO ALTERADO	QUESTÃO CORRETA, LETRA "B".
ALINE CRISTINA OLIVEIRA XAVIER	PROFESSOR PEB III 30H ESCOLA DOMINICAL VITÓRIA - ZONA RURAL	20	GABARITO ALTERADO	QUESTÃO CORRETA, LETRA "D".
ALINE CRISTINA OLIVEIRA XAVIER	PROFESSOR PEB III 30H ESCOLA DOMINICAL VITÓRIA - ZONA RURAL	32	INDEFERIDO.	CAPÍTULO IV - DO DIREITO À EDUCAÇÃO, À CULTURA, AO ESPORTE E AO LAZER - OS ITENS DA QUESTÃO D) I, II E III. TODAS ESTÃO DE ACORDO COM A LEI Nº 8.069/1990.
ALINE CRISTINA OLIVEIRA XAVIER	PROFESSOR PEB III 30H ESCOLA DOMINICAL VITÓRIA - ZONA RURAL	35	INDEFERIDO.	LEI Nº 9.9394/1996 - ART. 28. NA OFERTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA A POPULAÇÃO RURAL, OS SISTEMAS DE ENSINO PROMOVERÃO AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS À SUA ADEQUAÇÃO ÀS PECULIARIDADES DA VIDA RURAL E DE CADA REGIÃO, ESPECIALMENTE. VISTO QUE, A LEI 12.960/2014.
ALINE CRISTINA OLIVEIRA XAVIER	PROFESSOR PEB III 30H ESCOLA DOMINICAL VITÓRIA - ZONA RURAL	37	GABARITO ALTERADO, ALTERNATIVA CORRETA LETRA D	DE ACORDO COM OS ESTUDOS DE PIAGET, OS ESTÁGIOS DE DESENVOLVIMENTO DO PENSAMENTO DA CRIANÇA SÃO, RESPECTIVAMENTE: D) SENSORIO-MOTOR; PRÉ-OPERATÓRIO; OPERATÓRIO CONCRETO E OPERATÓRIO FORMAL.
ANA CLEIDE DE FRANÇA	PEDAGOGO SOCIAL	05	GABARITO ALTERADO, ALTERNATIVA CORRETA LETRA B	ANALISE NA PALAVRA "SOBREVIVENTE" INDIQUE A ORDEM CORRETA DOS MORFEMAS: SOBRE +VIV + ENTE A BANCA EXAMINADORA CONSIDERA A ORDEM CORRETA: B) PREFIXO, RADICAL, SUFIXO.
ANA CLEIDE DE FRANÇA	PEDAGOGO SOCIAL	07	GABARITO ALTERADO, ALTERNATIVA CORRETA LETRA D	ANALISE O CONTEXTO A SEGUIR E IDENTIFIQUE O TIPO DE SUJEITO NA FRASE ABAIXO: "FALARAM MUITO DE VOCÊ NA CONFRATERNIZAÇÃO". A BANCA EXAMINADORA CONSIDEROU A LETRA - D) INDETERMINADO
ANDRE MANOEL DA SILVA	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	07	GABARITO ALTERADO, ALTERNATIVA CORRETA LETRA D	ANALISE O CONTEXTO A SEGUIR E IDENTIFIQUE O TIPO DE SUJEITO NA FRASE ABAIXO: "FALARAM MUITO DE VOCÊ NA CONFRATERNIZAÇÃO". A BANCA EXAMINADORA CONSIDEROU A LETRA - D) INDETERMINADO
ANDRE MANOEL DA SILVA	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	14	INDEFERIDO	O ENUNCIADO DA QUESTÃO PEDE A PRINCIPAL FINALIDADE DA FUNÇÃO DE FORMATAÇÃO CONDICIONAL DO EXCEL E NÃO A PRINCIPAL FINALIDADE DA PLANILHA DO EXCEL 2010.

ANDRE MANOEL DA SILVA	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	49	GABARITO ALTERADO ALTERNATIVA CORRETA LETRA B	CONFORME ART. 24 DA LEI 12.527/2011 O PRAZO MÁXIMO DE RESTRIÇÃO DE ACESSO À INFORMAÇÃO ULTRASSECRETA É DE 25 ANOS. RECURSO DEFERIDO.
ANDRÉ MANOEL DA SILVA	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	05	GABARITO ALTERADO, ALTERNATIVA CORRETA LETRA B	ANALISE NA PALAVRA "SOBREVIVENTE" INDIQUE A ORDEM CORRETA DOS MORFEMAS: SOBRE +VIV + ENTE A BANCA EXAMINADORA CONSIDERA A ORDEM CORRETA: B) PREFIXO, RADICAL, SUFIXO.
ANDRÉ MANOEL DA SILVA	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	18	INDEFERIDO	ALTERNATIVA D, APRESENTA O SEGUINTE ENUNCIADO: A BOLÍVIA CEDEU AO BRASIL ALGUMAS FAIXAS DE TERRAS NA REGIÃO DA FOZ DO RIO ABUNÃ, NA FRONTEIRA NORTE ENTRE BRASIL E BOLÍVIA. O CORRETO É QUE O BRASIL CEDEU À BOLÍVIA ALGUMAS FAIXAS DE TERRAS NA REGIÃO DA FOZ DO RIO ABUNÃ, NA FRONTEIRA NORTE ENTRE BRASIL E BOLÍVIA. FONTE: HTTPS://WWW.HISTORIOBRASIL.NET/RESUMOS/QUESTAO_ACRE.HTM E HTTPS://CPDOC.FGV.BR/SITES/DEFAULT/FILES/VERBETES/PRIMEIRA-REPUBLICA/TRATADO%20DE%20PETR%C3%93POLIS.PDF
ANTENOR MACHADO NETO	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS	05	GABARITO ALTERADO, ALTERNATIVA CORRETA LETRA B	ANALISE NA PALAVRA "SOBREVIVENTE" INDIQUE A ORDEM CORRETA DOS MORFEMAS: SOBRE +VIV + ENTE A BANCA EXAMINADORA CONSIDERA A ORDEM CORRETA: B) PREFIXO, RADICAL, SUFIXO.
ANTENOR MACHADO NETO	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS	07	GABARITO ALTERADO, ALTERNATIVA CORRETA LETRA D	ANALISE O CONTEXTO A SEGUIR E IDENTIFIQUE O TIPO DE SUJEITO NA FRASE ABAIXO: "FALARAM MUITO DE VOCÊ NA CONFRATERNIZAÇÃO". A BANCA EXAMINADORA CONSIDEROU A LETRA - D) INDETERMINADO
ANTENOR MACHADO NETO	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS	18	INDEFERIDO	"... LIVRE TRÂNSITO DE MERCADORIAS BOLIVIANA E A SUA CHEGADA AOS PORTOS NORTE-AMERICANOS, ATRAVÉS DO TERRITÓRIO BRASILEIRO, VIA FLUVIAIS MADEIRA /AMAZONAS. FONTE: GÔES, HÉRCULE - ESTRADA DE FERRO MADEIRA MAMORÉ, PG. 19.
BRUNA LORRAINE SILVA PEREIRA	MÉDICO CLINICO GERAL 40 HORAS	31	QUESTÃO ANULADA	NO CASO DE HIPERCALEMIA OU HIPERPOTASSEMIA E O AUMENTO DE AMPLITUDE ONDA T É A PRIMEIRA ALTERAÇÃO QUE SURGE NO ECG QUANDO OS NÍVEIS DE POTÁSSIO SÉRICO COMEÇAM A SE ELEVAR. A ONDA T TORNA-SE ALTA, PONTIAGUDA E SIMÉTRICA, COM BASE ESTREITA, INFERIOR A 0,20 S. A MORFOLOGIA CARACTERÍSTICA É CLASSICAMENTE DESCRITA COMO PADRÃO "EM TENDA", POR ANLOGIA AO FORMATO DA TENDA DO ÍNDIO NORTEAMERICANO. RECURSO DEFERIDO
BRUNA LORRAINE SILVA PEREIRA	MÉDICO CLINICO GERAL 40 HORAS	32	QUESTÃO ANULADA	ESSAS INFECÇÕES TÊM UM AMPLO ESPECTRO CLÍNICO, QUE VARIA DESDE FORMAS ASSINTOMÁTICAS, ANICTÉRICAS E ICTÉRICAS TÍPICAS, ATÉ A INSUFICIÊNCIA HEPÁTICA AGUDA GRAVE (FULMINANTE). A MAIORIA DAS HEPATITES VIRAIS AGUDAS É ASSINTOMÁTICA, INDEPENDENTEMENTE DO TIPO DE VÍRUS. RECURSO DEFERIDO
CAMILA BORDIGNON BARBOSA	MÉDICO CLINICO GERAL 24 HORAS	18	GABARITO ALTERADO	QUESTÃO CORRETA, LETRA "C".
CAMILA BORDIGNON BARBOSA	MÉDICO CLINICO GERAL 24 HORAS	19	GABARITO ALTERADO	QUESTÃO CORRETA, LETRA "B".
CAMILA BORDIGNON BARBOSA	MÉDICO CLINICO GERAL 24 HORAS	35	QUESTÃO ANULADA	RECURSO DEFERIDO
CAMILA BORDIGNON BARBOSA	MÉDICO CLINICO GERAL 24 HORAS	39	INDEFERIDO	A DESFIBRILAÇÃO SERIA A CONDUTA A SER TOMADA FRENTE A UMA TAQUICARDIA VENTRICULAR SEM PULSO, PORTANTO, CHECAR O PULSO É O PRIMEIRO PASSO, PARA DEFINIR A CONDUTA.
CAMILA BORDIGNON BARBOSA	MÉDICO CLÍNICO GERAL 24 HORAS	03	QUESTÃO ANULADA	A ALTERNATIVA EM QUE TODAS AS PALAVRAS ESTÃO GRAFADAS CORRETAMENTE. A BANCA EXAMINADORA CONSIDEROU A QUESTÃO ANULADA POR CONTER MAIS DE UMA RESPOSTA
CAMILA BORDIGNON BARBOSA	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS	05	GABARITO ALTERADO, ALTERNATIVA CORRETA LETRA B	ANALISE NA PALAVRA "SOBREVIVENTE" INDIQUE A ORDEM CORRETA DOS MORFEMAS: SOBRE +VIV + ENTE A BANCA EXAMINADORA CONSIDERA A ORDEM CORRETA: B) PREFIXO, RADICAL, SUFIXO.
CAMILA BORDIGNON BARBOSA	MÉDICO CLINICO GERAL 24 HORAS	20	GABARITO ALTERADO	QUESTÃO CORRETA, LETRA "D".
CAROLINE PAES DA CUNHA XAVIER	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	05	GABARITO ALTERADO, ALTERNATIVA CORRETA LETRA B	ANALISE NA PALAVRA "SOBREVIVENTE" INDIQUE A ORDEM CORRETA DOS MORFEMAS: SOBRE +VIV + ENTE A BANCA EXAMINADORA CONSIDERA A ORDEM CORRETA: B) PREFIXO, RADICAL, SUFIXO.
DARLENE DA SILVA OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF 40 HORAS	14	INDEFERIDO	O RECURSO NÃO ESTÁ FUNDAMENTADO CONFORME PREVÊ EDITAL ITEM: 14.11.
DÉBORA FERREIRA RODRIGUES	MÉDICO CLINICO GERAL 24 HORA	16	GABARITO ALTERADO	QUESTÃO CORRETA, LETRA "A".

DÉBORA FERREIRA RODRIGUES	MÉDICO CLINICO GERAL 24 HORA	19	GABARITO ALTERADO	QUESTÃO CORRETA, LETRA "B".
DÉBORA FERREIRA RODRIGUES	MÉDICO CLINICO GERAL 24 HORAS	18	GABARITO ALTERADO	QUESTÃO CORRETA, LETRA "C".
DÉBORA RODRIGUES DE SOUZA	PROFESSOR PEB III 30H - ESCOLA DOMINICAL VITÓRIA ZONA RURAL	28	INDEFERIDO	28 - O QUE É NECESSÁRIO PARA CARACTERIZAR O NEPOTISMO COMO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA? A) NOMEAR PARENTES PARA CARGOS COM BASE EM MÉRITOS B) SEGUIR CRITÉRIOS OBJETIVOS NA CONTRATAÇÃO DE FAMILIARES C) UTILIZAR CRITÉRIOS TÉCNICOS NA SELEÇÃO DE SERVIDORES D) NOMEAR PARENTES PARA CARGOS SEM QUALIFICAÇÃO ADEQUADA RESPOSTA CORRETA: D PARA CARACTERIZAR O NEPOTISMO COMO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, É NECESSÁRIO QUE HAJA A NOMEAÇÃO DE PARENTES PARA CARGOS PÚBLICOS SEM QUE ESSES PARENTES POSSUAM A QUALIFICAÇÃO ADEQUADA PARA O CARGO. ISSO SE BASEIA NO ENTENDIMENTO DE QUE TAL PRÁTICA VIOLA OS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ESPECIALMENTE OS DA IMPESSOALIDADE, MORALIDADE E EFICIÊNCIA, CONFORME ESTABELECIDO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL E NA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA (LEI Nº 8.429/1992). DE ACORDO COM O ARTIGO 11 DA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, CONSTITUI ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA QUALQUER AÇÃO OU OMISSÃO QUE VIOLE OS DEVERES DE HONESTIDADE, IMPARCIALIDADE, LEGALIDADE E LEALDADE ÀS INSTITUIÇÕES, INCLUINDO A PRÁTICA DE NEPOTISMO. A SÚMULA VINCULANTE Nº 13 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF) TAMBÉM PROÍBE A CONTRATAÇÃO DE PARENTES ATÉ O TERCEIRO GRAU PARA CARGOS DE CONFIANÇA OU FUNÇÃO GRATIFICADA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA. PORTANTO, A ALTERNATIVA CORRETA É: D) NOMEAR PARENTES PARA CARGOS SEM QUALIFICAÇÃO ADEQUADA ESSA RESPOSTA SE FUNDAMENTA NO FATO DE QUE O NEPOTISMO, QUANDO FEITO SEM CONSIDERAR A QUALIFICAÇÃO E CAPACIDADE TÉCNICA DO NOMEADO, CARACTERIZA UMA VIOLAÇÃO DOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS QUE REGEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFIGURANDO-SE COMO UM ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.
DIANA ALVES DE OLIVEIRA KIKO	PROFESSOR PEB III 30H ESCOLA DOMINICAL VITÓRIA - ZONA RURAL	03	QUESTÃO ANULADA	A ALTERNATIVA EM QUE TODAS AS PALAVRAS ESTÃO GRAFADAS CORRETAMENTE. A BANCA EXAMINADORA CONSIDEROU A QUESTÃO ANULADA POR CONTER MAIS DE UMA RESPOSTA
DIANA ALVES DE OLIVEIRA KIKO	PROFESSOR PEB III 30H ESCOLA DOMINICAL VITÓRIA - ZONA RURAL	18	GABARITO ALTERADO	QUESTÃO CORRETA, LETRA "C".
DIANA ALVES DE OLIVEIRA KIKO	PROFESSOR PEB III 30H ESCOLA DOMINICAL VITÓRIA - ZONA RURAL	20	GABARITO ALTERADO	QUESTÃO CORRETA, LETRA "D".
DIONES SOARES DE SOUZA	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	05	GABARITO ALTERADO, ALTERNATIVA CORRETA LETRA B	ANALISE NA PALAVRA "SOBREVIVENTE" INDIQUE A ORDEM CORRETA DOS MORFEMAS: SOBRE +VIV + ENTE A BANCA EXAMINADORA CONSIDERA A ORDEM CORRETA: B) PREFIXO, RADICAL, SUFIXO.
DIONES SOARES DE SOUZA	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	07	GABARITO ALTERADO, ALTERNATIVA CORRETA LETRA D	ANALISE O CONTEXTO A SEGUIR E IDENTIFIQUE O TIPO DE SUJEITO NA FRASE ABAIXO: "FALARAM MUITO DE VOCÊ NA CONFRATERNIZAÇÃO". A BANCA EXAMINADORA CONSIDEROU A LETRA - D) INDETERMINADO
DIONES SOARES DE SOUZA	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	16	INDEFERIDO	NÃO PROCEDE, MANTER A ALTERNATIVA D, COMO RESPOSTA CORRETA.
DIONES SOARES DE SOUZA	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	22	INDEFERIDA	ESSA RESPOSTA SE BASEIA NOS PRINCÍPIOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, QUE INCLUEM A LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE E EFICIÊNCIA, E NAS NORMAS ESPECÍFICAS QUE REGEM A CONDUTA DOS SERVIDORES PÚBLICOS. PORÉM, NA LEGISLAÇÃO ENCONTRA AMPARO E JUSTIFICATIVA COM BASE LEGAL EM: O USO DE INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS POR SERVIDORES PÚBLICOS É REGULADO PELA LEI Nº 8.112/1990 E PELO CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL DO SERVIDOR PÚBLICO CIVIL DO PODER EXECUTIVO FEDERAL (DECRETO Nº 1.171/1994). ESSAS NORMAS ESTABELECEM CLARAMENTE AS OBRIGAÇÕES DOS SERVIDORES NO QUE DIZ RESPEITO AO MANEJO DE INFORMAÇÕES OBTIDAS EM FUNÇÃO DE SUAS ATIVIDADES PÚBLICAS. BASE LEGAL: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.112/1990, ESPECIFICAMENTE NO ART. 117, INCISO IX: "ART. 117. AO SERVIDOR É PROIBIDO: (...) IX - VALER-SE DO CARGO PARA LOGRAR PROVEITO PESSOAL OU DE OUTREM, EM DETRIMENTO DA DIGNIDADE DA FUNÇÃO PÚBLICA." ALÉM DISSO, O CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL DO SERVIDOR PÚBLICO CIVIL DO PODER EXECUTIVO FEDERAL, DECRETO Nº 1.171/1994, ESTABELECE EM SEU CAPÍTULO I, ITEM II:

				"II - SÃO DEVERES FUNDAMENTAIS DO SERVIDOR PÚBLICO: (...) D) SER ASSÍDUO E FREQUENTE AO SERVIÇO, NA CERTEZA DE QUE SUA AUSÊNCIA PROVOCA DANOS AO TRABALHO ORDENADO, REFLETINDO NEGATIVAMENTE EM TODO O SISTEMA; (...) G) TER RESPEITO À HIERARQUIA, PORÉM SEM NENHUM TEMOR DE REPRESENTAR CONTRA QUALQUER COMPROMETIMENTO INDEVIDO DA ESTRUTURA EM QUE SE FUNDA O PODER ESTATAL; (...) K) RESGUARDAR, EM ESPECIAL, A VIDA PRIVADA DAS PESSOAS QUE DEPENDAM DE SEUS SERVIÇOS; (...) M) NÃO UTILIZAR INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS OBTIDAS NO ÂMBITO INTERNO DE SEU SERVIÇO, EM BENEFÍCIO PRÓPRIO, DE PARENTES, DE AMIGOS OU DE TERCEIROS." PORTANTO, A LEGISLAÇÃO PROÍBE EXPRESSAMENTE O SERVIDOR PÚBLICO DE UTILIZAR INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS OBTIDAS EM RAZÃO DO CARGO PARA OBTER QUALQUER TIPO DE BENEFÍCIO PESSOAL, SEJA PARA SI, PARA FAMILIARES, AMIGOS OU TERCEIROS. ISSO VISA GARANTIR A IMPARCIALIDADE E A INTEGRIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO, EVITANDO CONFLITOS DE INTERESSE E O USO INDEVIDO DE INFORMAÇÕES QUE POSSAM COMPROMETER A CONFIANÇA NO SERVIÇO PÚBLICO. POR QUE AS OUTRAS ALTERNATIVAS ESTÃO ERRADAS: A) COMPARTILHAR INFORMAÇÕES COM COLEGAS: ESTA ALTERNATIVA NÃO ESTÁ NECESSARIAMENTE PROIBIDA, DESDE QUE O COMPARTILHAMENTO SEJA FEITO NO ÂMBITO DE SUAS FUNÇÕES E DE ACORDO COM AS NORMAS DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE APLICÁVEIS. C) IGNORAR AS INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS: IGNORAR INFORMAÇÕES PODE SER UMA NEGLIGÊNCIA OU OMISSÃO, MAS NÃO SE CONFIGURA COMO USO INDEVIDO DE INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS PARA BENEFÍCIO PESSOAL. D) UTILIZAR AS INFORMAÇÕES PARA PREJUDICAR CONCORRENTES: EMBORA PREJUDICAR CONCORRENTES UTILIZANDO INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS SEJA ETICAMENTE ERRADO E POSSIVELMENTE ILEGAL, A QUESTÃO EM FOCO É O USO DE INFORMAÇÕES PARA BENEFÍCIO PESSOAL. MANTÉM SE PORTANTO, A QUESTÃO E SEU GABARITO OFICIAL, LETRA B
DOUGLAS EDUARDO SYLVESTRE BUENO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF 40 HORAS	09	INDEFERIDA	A BANCA EXAMINADORA ANALISOU QUANTO AO USO DA GRAMÁTICA, A REGRA DO VERBO DAR, NA INDICAÇÃO DE HORAS, CONCORDAM COM O SEU SUJEITO. ASSIM, CONCLUÍMOS QUE A FORMA CORRETA É "DERAM QUATRO HORAS NO RELÓGIO DA IGREJA". (BECHARA, 2009) SE CASO, "O RELÓGIO" FOSSE O SUJEITO "O RELÓGIO DEU QUATRO HORAS". MAS "NO RELÓGIO DA IGREJA" É UM ADJUNTO ADVERBIAL.
DOUGLAS EDUARDO SYLVESTRE BUENO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF 40 HORAS	09	INDEFERIDO.	A BANCA EXAMINADORA ANALISOU A QUESTÃO. NA PRIMEIRA ORAÇÃO DO HINO "OUVIRAM DO IPIRANGA AS MARGENS PLÁCIDAS DE UM POVO HEROICO O BRADO RETUMBANTE", O AUTOR EMPREGOU UMA FIGURA DE LINGUAGEM CONHECIDA COMO: A) METONÍMIA. A METONÍMIA OCORRE QUANDO HÁ A SUBSTITUIÇÃO DE UMA PALAVRA POR OUTRA QUE TEM UMA RELAÇÃO DE PROXIMIDADE OU ASSOCIAÇÃO COM ELA. NO CASO DO TRECHO DO HINO, AS "MARGENS PLÁCIDAS" DO RIO IPIRANGA SÃO USADAS PARA REPRESENTAR O LUGAR ONDE OCORREU O GRITO DE INDEPENDÊNCIA, EXEMPLIFICANDO UMA RELAÇÃO ENTRE A PARTE E O TODO.
DOUGLAS EDUARDO SYLVESTRE BUENO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF 40 HORAS	14	INDEFERIDO	O ENUNCIADO PEDE UMAS DAS FUNCIONALIDADES DO GOOGLE CHROME QUE PERMITE AO USUÁRIO NAVEGAR NUMA NOVA SESSÃO, A QUAL APAGARÁ, APÓS ENCERRADA, OS DADOS DE NAVEGAÇÃO, TAIS COMO HISTÓRICO DE PÁGINAS VISITADAS, COOKIES DE PÁGINAS, DADOS PREENCHIDOS EM FORMULÁRIOS E SENHAS, BEM COMO NÃO PERMITE SALVAR OS FAVORITOS. O NAVEGAÇÃO ANÔNIMA APESAR DE NÃO MANTER OS DADOS DE NAVEGAÇÃO, OS FAVORITOS SALVOS PERMANECEM QUANDO A SESSÃO DO NAVEGADOR FOR ENCERRADA. FONTE: HTTPS://SUPPORT.GOOGLE.COM/CHROME/A/ANSWER/9302896?HL=PT-BR
DOUGLAS EDUARDO SYLVESTRE BUENO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF 40 HORAS	33	QUESTÃO ANULADA	O GABARITO NÃO CONTEMPLA A RESPOSTA CORRETA
EDINALDO PEREIRA SOUZA	MEDICO CLINICO GERAL 24 HORAS	16	INDEFERIDO	A FUNDAMENTAÇÃO DO CANDIDATO SE TRATA DO RIO MADEIRA, AO PASSO QUE, NO ENUNCIADO DA QUESTÃO NÃO DISPÕES SOBRE O REFERIDO RIO. FUNDAMENTAÇÃO NÃO JUSTIFICA ANULAÇÃO.
EDINALDO PEREIRA SOUZA	MÉDICO CLINICO GERAL 24 HORAS	18	GABARITO ALTERADO	QUESTÃO CORRETA, LETRA "C".
EDINALDO PEREIRA SOUZA	MÉDICO CLINICO GERAL 24 HORAS	19	GABARITO ALTERADO	QUESTÃO CORRETA, LETRA "B".
EDINALDO PEREIRA SOUZA	MÉDICO CLINICO GERAL 24 HORAS	20	GABARITO ALTERADO	QUESTÃO CORRETA, LETRA "D".

EDINALDO PEREIRA SOUZA	MÉDICO CLÍNICO GERAL 24 HORAS	34	INDEFERIDO	A BANCA ENTENDE QUE, NÃO HÁ PREJUÍZO NA INTERPRETAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DA RESPOSTA CORRETA
EDINALDO PEREIRA SOUZA	MÉDICO CLÍNICO GERAL 24 HORAS	36	QUESTÃO ANULADA	RECURSO DEFERIDO
EDINALDO PEREIRA SOUZA	MÉDICO CLÍNICO GERAL 24 HORAS	46	QUESTÃO ANULADA	RECURSO DEFERIDO
EDINALDO PEREIRA SOUZA	MÉDICO CLÍNICO GERAL 24 HORAS	03	QUESTÃO ANULADA	A ALTERNATIVA EM QUE TODAS AS PALAVRAS ESTÃO GRAFADAS CORRETAMENTE. A BANCA EXAMINADORA CONSIDEROU A QUESTÃO ANULADA POR CONTER MAIS DE UMA RESPOSTA
EDINALDO PEREIRA SOUZA	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS	32	QUESTÃO ANULADA	RECURSO DEFERIDO
EDINALDO PEREIRA SOUZA	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS	05	GABARITO ALTERADO, ALTERNATIVA CORRETA LETRA B	ANALISE NA PALAVRA "SOBREVIVENTE" INDIQUE A ORDEM CORRETA DOS MORFEMAS: SOBRE +VIV + ENTE A BANCA EXAMINADORA CONSIDERA A ORDEM CORRETA: B) PREFIXO, RADICAL, SUFIXO.
EDINALDO PEREIRA SOUZA	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS	07	GABARITO ALTERADO, ALTERNATIVA CORRETA LETRA D	ANALISE O CONTEXTO A SEGUIR E IDENTIFIQUE O TIPO DE SUJEITO NA FRASE ABAIXO: "FALARAM MUITO DE VOCÊ NA CONFRATERNIZAÇÃO". A BANCA EXAMINADORA CONSIDEROU A LETRA - D) INDETERMINADO
EDINALDO PEREIRA SOUZA	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS	18	INDEFERIDO	DECRETO Nº 4.832, DE 2 DE MAIO DE 1903: ABRE AO MINISTERIO DA FAZENDA O CREDITO EXTRAORDINARIO DE 2.366:270\$200, PARA PAGAMENTO DAS DESPEZAS RELATIVAS Á RENUNCIA DO « BOLIVIAN SYNDICATE », DE NOVA-YORK, Á CONCESSÃO QUE LHE FEZ O GOVERNO DA BOLIVIA PARA ADMINISTRAR O TERRITORIO DO ACRE. ... POR INTERMEDIO DO BANCO DA REPUBLICA DO BRAZIL, PARA PAGAMENTO NÃO SÓ DA INDEMNIZAÇÃO AJUSTADA ENTRE O GOVERNO BRAZILEIRO E O BOLIVIAN SYNDICATE, DE NOVA YORK, PELA RENUNCIA DO MESMO SYNDICATO Á CONCESSÃO QUE LHE FEZ O GOVERNO DA BOLIVIA EM 11 DE JUNHO DE 1901 PARA ADMINISTRAR O TERRITORIO DO ACRE, MAS TAMBEM DE OUTRAS DESPEZAS RELATIVAS A ESSA RENUNCIA). FONTE: HTTPS://WWW2.CAMARA.LEG.BR/LEGIN/FED/DECRET/1900-1909/DECRETO-4832-2-MAIO-1903-513478-PUBLICACAOORIGINAL-1-PE.HTML
EDUARDO MEDEIROS	PROFESSOR PEB III 30H ESCOLA DOMINICAL VITÓRIA - ZONA RURAL	03	QUESTÃO ANULADA	A ALTERNATIVA EM QUE TODAS AS PALAVRAS ESTÃO GRAFADAS CORRETAMENTE. A BANCA EXAMINADORA CONSIDEROU A QUESTÃO ANULADA POR CONTER MAIS DE UMA RESPOSTA
EDUARDO MEDEIROS	PROFESSOR PEB III 30H ESCOLA DOMINICAL VITÓRIA - ZONA RURAL	18	GABARITO ALTERADO	QUESTÃO CORRETA, LETRA "C".
EDUARDO MEDEIROS	PROFESSOR PEB III 30H ESCOLA DOMINICAL VITÓRIA - ZONA RURAL	19	GABARITO ALTERADO	QUESTÃO CORRETA, LETRA "B".
EDUARDO MEDEIROS	PROFESSOR PEB III 30H ESCOLA DOMINICAL VITÓRIA - ZONA RURAL	20	GABARITO ALTERADO	QUESTÃO CORRETA, LETRA "D".
EDUARDO MEDEIROS	PROFESSOR PEB III 30H ESCOLA DOMINICAL VITÓRIA - ZONA RURAL	37	GABARITO ALTERADO, ALTERNATIVA CORRETA LETRA D	DE ACORDO COM OS ESTUDOS DE PIAGET, OS ESTÁGIOS DE DESENVOLVIMENTO DO PENSAMENTO DA CRIANÇA SÃO, RESPECTIVAMENTE: D) SENSORIO-MOTOR; PRÉ-OPERATÓRIO; OPERATÓRIO CONCRETO E OPERATÓRIO FORMAL.
EDUARDO MEDEIROS	PROFESSOR PEB III 30H ESCOLA DOMINICAL VITÓRIA - ZONA RURAL	41	INDEFERIDO	DE ACORDO COM BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC) A BANCA EXAMINADORA ANALISOU OS ITENS: I. OS JOGOS E BRINCADEIRAS COMO UM DIREITO DE APRENDIZAGEM DAS CRIANÇAS. III. SEIS DIREITOS DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO DAS CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS INCOMPLETOS. V. A VISÃO DA CRIANÇA COMO PROTAGONISTA DA APRENDIZAGEM POR MEIO DOS CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS. A) I, III E V APENAS.
EDUARDO MEDEIROS	PROFESSOR PEB III 30H ESCOLA DOMINICAL VITÓRIA - ZONA RURAL	47	INDEFERIDO.	DE ACORDO COM A LEI Nº. 9.394/1996, ART. 24 INCISO V, O ÚNICO ITEM QUE CONTEMPLA A RESPOSTA CORRETA É: C) POSSIBILIDADE DE AVANÇO NOS CURSOS E NAS SÉRIES MEDIANTE VERIFICAÇÃO DO APRENDIZADO.
ELOAH PRICILY TEIXEIRA RAMOS	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	05	GABARITO ALTERADO, ALTERNATIVA CORRETA LETRA B	ANALISE NA PALAVRA "SOBREVIVENTE" INDIQUE A ORDEM CORRETA DOS MORFEMAS: SOBRE +VIV + ENTE A BANCA EXAMINADORA CONSIDERA A ORDEM CORRETA: B) PREFIXO, RADICAL, SUFIXO.
ELOAH PRICILY TEIXEIRA RAMOS	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	07	GABARITO ALTERADO, ALTERNATIVA CORRETA LETRA D	ANALISE O CONTEXTO A SEGUIR E IDENTIFIQUE O TIPO DE SUJEITO NA FRASE ABAIXO: "FALARAM MUITO DE VOCÊ NA CONFRATERNIZAÇÃO". A BANCA EXAMINADORA CONSIDEROU A LETRA - D) INDETERMINADO
ERIKA OLIVEIRA ALMEIDA SILVA	PROFESSOR PEB III 30H ESCOLA DOMINICAL VITÓRIA - ZONA RURAL	16	GABARITO ALTERADO	QUESTÃO CORRETA, LETRA "A".
ERIKA OLIVEIRA ALMEIDA SILVA	PROFESSOR PEB III 30H ESCOLA DOMINICAL VITÓRIA - ZONA RURAL	18	GABARITO ALTERADO	QUESTÃO CORRETA, LETRA "C".
ERIKA OLIVEIRA ALMEIDA SILVA	PROFESSOR PEB III 30H ESCOLA DOMINICAL VITÓRIA - ZONA RURAL	19	GABARITO ALTERADO	QUESTÃO CORRETA, LETRA "B".

ERIKA OLIVEIRA ALMEIDA SILVA	PROFESSOR PEB III 30H ESCOLA DOMINICAL VITÓRIA - ZONA RURAL	20	GABARITO ALTERADO	QUESTÃO CORRETA, LETRA "D".
EUNICE FERNANDES DA SILVA	PROFESSOR PEB III 30H ESCOLA DOMINICAL VITÓRIA - ZONA RURAL	16	INDEFERIDO	FRAGMENTOS DE TEXTOS, APRESENTADOS NÃO SUSTENTAM A SOLICITAÇÃO. RECURSO NÃO ESTÁ FUNDAMENTADO CONFORME PREVISTO NO EDITAL 01/2024, ITEM 14.12.
EUNICE FERNANDES DA SILVA	PROFESSOR PEB III 30H ESCOLA DOMINICAL VITÓRIA - ZONA RURAL	18	GABARITO ALTERADO	QUESTÃO CORRETA, LETRA "C".
EUNICE FERNANDES DA SILVA	PROFESSOR PEB III 30H ESCOLA DOMINICAL VITÓRIA - ZONA RURAL	19	GABARITO ALTERADO	QUESTÃO CORRETA, LETRA "B".
EUNICE FERNANDES DA SILVA	PROFESSOR PEB III 30H ESCOLA DOMINICAL VITÓRIA - ZONA RURAL	20	GABARITO ALTERADO	QUESTÃO CORRETA, LETRA "D".
EUNICE FERNANDES DA SILVA	PROFESSOR PEB III 30H ESCOLA DOMINICAL VITÓRIA - ZONA RURAL	37	GABARITO ALTERADO, ALTERNATIVA CORRETA LETRA D	DE ACORDO COM OS ESTUDOS DE PIAGET, OS ESTÁGIOS DE DESENVOLVIMENTO DO PENSAMENTO DA CRIANÇA SÃO, RESPECTIVAMENTE: D) SENSORIO-MOTOR; PRÉ-OPERATÓRIO; OPERATÓRIO CONCRETO E OPERATÓRIO FORMAL.
FABIANA DUARTE ESTEVES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF 40 HORAS	36	INDEFERIDO	DE ACORDO COM O MANUAL DENGUE : DIAGNÓSTICO E MANEJO CLÍNICO : ADULTO E CRIANÇA [RECURSO ELETRÔNICO] / MINISTÉRIO DA SAÚDE, SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E AMBIENTE, DEPARTAMENTO DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS. - 6. ED. - BRASÍLIA : MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2024, PÁGINA 12 E 13. 2.2.1 DENGUE COM SINAIS DE ALARME OS SINAIS DE ALARME DEVEM SER ROTINEIRAMENTE PESQUISADOS E VALORIZADOS, ASSIM COMO OS PACIENTES ORIENTADOS A PROCURAR A ASSISTÊNCIA MÉDICA NA OCORRÊNCIA DELES. A MAIORIA DOS SINAIS DE ALARME É RESULTANTE DO AUMENTO DA PERMEABILIDADE VASCULAR, QUE MARCA O INÍCIO DA DETERIORAÇÃO CLÍNICA DO PACIENTE E SUA POSSÍVEL EVOLUÇÃO PARA O CHOQUE POR EXTRAVASAMENTO PLASMÁTICO. O QUADRO 1 APRESENTA OS SINAIS DE ALARME. QUADRO 1 SINAIS DE ALARME DA DENGUE DOR ABDOMINAL INTENSA (REFERIDA OU À PALPAÇÃO) E CONTÍNUA. VÔMITOS PERSISTENTES. ACÚMULO DE LÍQUIDOS (ASCITE, DERRAME PLEURAL, DERRAME PERICÁRDICO). HIPOTENSÃO POSTURAL OU LIPOTIMIA. HEPATOMEGALIA >2 CM ABAIXO DO REBORDO COSTAL. SANGRAMENTO DE MUCOSA. LETARGIA E/OU IRRITABILIDADE. FONTE: WORLD HEALTH ORGANIZATION (2009). DESSA FORMA EXANTEMA NÃO É SINAL DE ALARME PARA DENGUE, MANTEM A QUESTÃO D COMO CORRETA
FERNANDA ALMEIDA GALICIANO GONÇALVES	PROFESSOR PEB III 30H ESCOLA DOMINICAL VITÓRIA - ZONA RURAL	19	GABARITO ALTERADO	QUESTÃO CORRETA, LETRA "B".
FERNANDA WILL AFONES	PROFESSOR PEB III 30H ESCOLA DOMINICAL VITÓRIA - ZONA RURAL	19	GABARITO ALTERADO	QUESTÃO CORRETA, LETRA "B".
FERNANDA WILL AFONSO	PROFESSOR PEB III 30H ESCOLA DOMINICAL VITÓRIA - ZONA RURAL	18	GABARITO ALTERADO	QUESTÃO CORRETA, LETRA "C".
FERNANDA WILL AFONSO	PROFESSOR PEB III 30H ESCOLA DOMINICAL VITÓRIA - ZONA RURAL	20	GABARITO ALTERADO	QUESTÃO CORRETA, LETRA "D".
FERNANDA WILL AFONSO	PROFESSOR PEB III 30H ESCOLA DOMINICAL VITÓRIA - ZONA RURAL	32	INDEFERIDO.	CAPÍTULO IV - DO DIREITO À EDUCAÇÃO, À CULTURA, AO ESPORTE E AO LAZER - OS ITENS DA QUESTÃO D) I, II E III. TODAS ESTÃO DE ACORDO COM A LEI Nº 8.069/1990.
FLÁVIO DO AMOR DIVINO DE SANTANA	MÉDICO CLINICO GERAL 40 HORAS	31	QUESTÃO ANULADA	
FLÁVIO DO AMOR DIVINO DE SANTANA	MÉDICO CLINICO GERAL 40 HORAS	31	QUESTÃO ANULADA	RECURSO DEFERIDO
FLÁVIO DO AMOR DIVINO DE SANTANA	MÉDICO CLINICO GERAL 40 HORAS	45	QUESTÃO ANULADA	RECURSO DEFERIDO
FLÁVIO DO AMOR DIVINO DE SANTANA	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS	05	GABARITO ALTERADO, ALTERNATIVA CORRETA LETRA B	ANALISE NA PALAVRA "SOBREVIVENTE" INDIQUE A ORDEM CORRETA DOS MORFEMAS: SOBRE +VIV + ENTE A BANCA EXAMINADORA CONSIDERA A ORDEM CORRETA: B) PREFIXO, RADICAL, SUFIXO.
FLÁVIO DO AMOR DIVINO DE SANTANA	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS	07	GABARITO ALTERADO, ALTERNATIVA CORRETA LETRA D	"FALARAM MUITO DE VOCÊ NA CONFRATERNIZAÇÃO". A BANCA EXAMINADORA CONSIDEROU A LETRA - D) INDETERMINADO
FLÁVIO LOURENÇO DOS SANTOS	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	18	INDEFERIDO	O TRATADO DE PETRÓPOLIS ESTABELECEU: POR NÃO HAVER EQUIVALÊNCIA NA ÁREAS DO TERRITÓRIO PERMUTADO ENTRE AS DUAS NAÇÕES, OS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL PAGARÃO UM INDENIZAÇÃO DE £ 2.000.000 (DOIS MILHÕES DE LIBRAS ESTERLINAS) PAGAMENTO. FONTE: GÓES, HÉRCULE - ESTRADA DE FERRO MADEIRA MAMORÉ, PG.21. HTTPS://WWW.GOV.BR/IPHAN/PT-BR/SUPERINTENDENCIAS/ACRE/BRASBOLI_TRATADODEPETROPOLIS.PDF

FLÁVIO LOURENÇO DOS SANTOS	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	25	INDEFERIDO	25 - EM RELAÇÃO AO DANO AO ERÁRIO, O QUE CONFIGURA UM ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA? A) A UTILIZAÇÃO ADEQUADA DOS RECURSOS PÚBLICOS B) A REPARAÇÃO IMEDIATA DE DANOS CAUSADOS C) A APROPRIAÇÃO INDÉBITA DE RECURSOS PÚBLICOS D) A PRESTAÇÃO DE CONTAS CLARA E OBJETIVA RESPOSTA CORRETA: C A QUESTÃO É CLARA QUANTO AO QUE PEDE, ATO DE IMPROBIDADE.
GILBERTO SIQUEIRA DE ALMEIDA	PROFESSOR PEB III 30H ESCOLA DOMINICAL VITÓRIA - ZONA RURAL	18	GABARITO ALTERADO	QUESTÃO CORRETA, LETRA "C".
GILBERTO SIQUEIRA DE ALMEIDA	PROFESSOR PEB III 30H ESCOLA DOMINICAL VITÓRIA - ZONA RURAL	20	GABARITO ALTERADO	QUESTÃO CORRETA, LETRA "D".
GILBERTO SIQUEIRA DE ALMEIDA	PROFESSOR PEB III 30H ESCOLA DOMINICAL VITÓRIA - ZONA RURAL	19	GABARITO ALTERADO	QUESTÃO CORRETA, LETRA "B".
GUILHERME CARVALHO FERNANDES DE SOUZA	MÉDICO PEDIATRA 40 HORAS	05	GABARITO ALTERADO, ALTERNATIVA CORRETA LETRA B	ANALISE NA PALAVRA "SOBREVIVENTE" INDIQUE A ORDEM CORRETA DOS MORFEMAS: SOBRE +VIV + ENTE A BANCA EXAMINADORA CONSIDERA A ORDEM CORRETA: B) PREFIXO, RADICAL, SUFIXO.
GUILHERME CARVALHO FERNANDES DE SOUZA	MÉDICO PEDIATRA 40 HORAS	07	GABARITO ALTERADO, ALTERNATIVA CORRETA LETRA D	ANALISE O CONTEXTO A SEGUIR E IDENTIFIQUE O TIPO DE SUJEITO NA FRASE ABAIXO: "FALARAM MUITO DE VOCÊ NA CONFRATERNIZAÇÃO". A BANCA EXAMINADORA CONSIDEROU A LETRA - D) INDETERMINADO
GUILHERME CARVALHO FERNANDES DE SOUZA	MÉDICO PEDIATRA 40 HORAS	36	QUESTÃO ANULADA	REALMENTE A QUESTÃO HOUVE UM ERRO DE DIGITAÇÃO, SEM A ALTERNATIVA IV NO ENUNCIADO, SOMENTE NAS REPOSTAS. PREJUDICANDO A INTERPRETAÇÃO E ESCOLHA DA ALTERNATIVA
JEFERSON RODRIGUES RAMOS	MÉDICO CLÍNICO GERAL 24 HORAS	03	QUESTÃO ANULADA	A ALTERNATIVA EM QUE TODAS AS PALAVRAS ESTÃO GRAFADAS CORRETAMENTE. A BANCA EXAMINADORA CONSIDEROU A QUESTÃO ANULADA POR CONTER MAIS DE UMA RESPOSTA
JEFERSON RODRIGUES RAMOS	MÉDICO PEDIATRA 40 HORAS	05	GABARITO ALTERADO, ALTERNATIVA CORRETA LETRA B	ANALISE NA PALAVRA "SOBREVIVENTE" INDIQUE A ORDEM CORRETA DOS MORFEMAS: SOBRE +VIV + ENTE A BANCA EXAMINADORA CONSIDERA A ORDEM CORRETA: B) PREFIXO, RADICAL, SUFIXO.
JEFERSON SIQUEIRA DE ALMEIDA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF 40 HORAS	14	INDEFERIDO	O ENUNCIADO PEDE UMAS DAS FUNCIONALIDADES DO GOOGLE CHROME QUE PERMITE AO USUÁRIO NAVEGAR NUMA NOVA SESSÃO, A QUAL APAGARÁ, APÓS ENCERRADA, OS DADOS DE NAVEGAÇÃO, TAIS COMO HISTÓRICO DE PÁGINAS VISITADAS, COOKIES DE PÁGINAS, DADOS PREENCHIDOS EM FORMULÁRIOS E SENHAS, BEM COMO NÃO PERMITE SALVAR OS FAVORITOS. O NAVEGAÇÃO ANÔNIMA APESAR DE NÃO MANTER OS DADOS DE NAVEGAÇÃO, OS FAVORITOS SALVOS PERMANECEM QUANDO A SESSÃO DO NAVEGADOR FOR ENCERRADA. FONTE: HTTPS://SUPPORT.GOOGLE.COM/CHROME/A/ANSWER/9302896?HL=PT-BR
JEFERSON SIQUEIRA DE ALMEIDA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF 40 HORAS	33	QUESTÃO ANULADA	O GABARITO NÃO CONTEMPLA A RESPOSTA CORRETA
JESSER SILVA DE ALMEIDA.	MÉDICO CLINICO GERAL 40 HORAS	31	QUESTÃO ANULADA	
JOISHE CAMPOS RODRIGUES	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS	07	GABARITO ALTERADO, ALTERNATIVA CORRETA LETRA D	ANALISE O CONTEXTO A SEGUIR E IDENTIFIQUE O TIPO DE SUJEITO NA FRASE ABAIXO: "FALARAM MUITO DE VOCÊ NA CONFRATERNIZAÇÃO". A BANCA EXAMINADORA CONSIDEROU A LETRA - D) INDETERMINADO
JOISHE CAMPOS RODRIGUES	MÉDICO CLINICO GERAL 40HRS	22	INDEFERIDA	ESSA RESPOSTA SE BASEIA NOS PRINCÍPIOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, QUE INCLUEM A LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE E EFICIÊNCIA, E NAS NORMAS ESPECÍFICAS QUE REGEM A CONDUTA DOS SERVIDORES PÚBLICOS. PORÉM, NA LEGISLAÇÃO ENCONTRA AMPARO E JUSTIFICATIVA COM BASE LEGAL EM: O USO DE INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS POR SERVIDORES PÚBLICOS É REGULADO PELA LEI Nº 8.112/1990 E PELO CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL DO SERVIDOR PÚBLICO CIVIL DO PODER EXECUTIVO FEDERAL (DECRETO Nº 1.171/1994). ESSAS NORMAS ESTABELECEM CLARAMENTE AS OBRIGAÇÕES DOS SERVIDORES NO QUE DIZ RESPEITO AO MANEJO DE INFORMAÇÕES OBTIDAS EM FUNÇÃO DE SUAS ATIVIDADES PÚBLICAS. BASE LEGAL: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.112/1990, ESPECIFICAMENTE NO ART. 117, INCISO IX: "ART. 117. AO SERVIDOR É PROIBIDO: (...) IX - VALER-SE DO CARGO PARA LOGRAR PROVEITO PESSOAL OU DE OUTREM, EM DETRIMENTO DA DIGNIDADE DA FUNÇÃO PÚBLICA." ALÉM DISSO, O CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL DO SERVIDOR PÚBLICO CIVIL DO PODER EXECUTIVO FEDERAL, DECRETO Nº 1.171/1994, ESTABELECE EM SEU CAPÍTULO I, ITEM II:

				“II - SÃO DEVERES FUNDAMENTAIS DO SERVIDOR PÚBLICO: (...) D) SER ASSÍDUO E FREQUENTE AO SERVIÇO, NA CERTEZA DE QUE SUA AUSÊNCIA PROVOCA DANOS AO TRABALHO ORDENADO, REFLETINDO NEGATIVAMENTE EM TODO O SISTEMA; (...) G) TER RESPEITO À HIERARQUIA, PORÉM SEM NENHUM TEMOR DE REPRESENTAR CONTRA QUALQUER COMPROMETIMENTO INDEVIDO DA ESTRUTURA EM QUE SE FUNDA O PODER ESTATAL; (...) K) RESGUARDAR, EM ESPECIAL, A VIDA PRIVADA DAS PESSOAS QUE DEPENDAM DE SEUS SERVIÇOS; (...) M) NÃO UTILIZAR INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS OBTIDAS NO ÂMBITO INTERNO DE SEU SERVIÇO, EM BENEFÍCIO PRÓPRIO, DE PARENTES, DE AMIGOS OU DE TERCEIROS.” PORTANTO, A LEGISLAÇÃO PROÍBE EXPRESSAMENTE O SERVIDOR PÚBLICO DE UTILIZAR INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS OBTIDAS EM RAZÃO DO CARGO PARA OBTER QUALQUER TIPO DE BENEFÍCIO PESSOAL, SEJA PARA SI, PARA FAMILIARES, AMIGOS OU TERCEIROS. ISSO VISA GARANTIR A IMPARCIALIDADE E A INTEGRIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO, EVITANDO CONFLITOS DE INTERESSE E O USO INDEVIDO DE INFORMAÇÕES QUE POSSAM COMPROMETER A CONFIANÇA NO SERVIÇO PÚBLICO. POR QUE AS OUTRAS ALTERNATIVAS ESTÃO ERRADAS: A) COMPARTILHAR INFORMAÇÕES COM COLEGAS: ESTA ALTERNATIVA NÃO ESTÁ NECESSARIAMENTE PROIBIDA, DESDE QUE O COMPARTILHAMENTO SEJA FEITO NO ÂMBITO DE SUAS FUNÇÕES E DE ACORDO COM AS NORMAS DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE APLICÁVEIS. C) IGNORAR AS INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS: IGNORAR INFORMAÇÕES PODE SER UMA NEGLIGÊNCIA OU OMISSÃO, MAS NÃO SE CONFIGURA COMO USO INDEVIDO DE INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS PARA BENEFÍCIO PESSOAL. D) UTILIZAR AS INFORMAÇÕES PARA PREJUDICAR CONCORRENTES: EMBORA PREJUDICAR CONCORRENTES UTILIZANDO INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS SEJA ETICAMENTE ERRADO E POSSIVELMENTE ILEGAL, A QUESTÃO EM FOCO É O USO DE INFORMAÇÕES PARA BENEFÍCIO PESSOAL. MANTÉM SE PORTANTO, A QUESTÃO E SEU GABARITO OFICIAL, LETRA B
JOSIENE DA COSTA FERNANDES	PROFESSOR PEB III 30H ESCOLA DOMINICAL VITÓRIA - ZONA RURAL	19	GABARITO ALTERADO	QUESTÃO CORRETA, LETRA “B”.
JOSIENE DA COSTA FERNANDES	PROFESSOR PEB III 30H ESCOLA DOMINICAL VITÓRIA - ZONA RURAL	37	GABARITO ALTERADO, ALTERNATIVA CORRETA LETRA D	DE ACORDO COM OS ESTUDOS DE PIAGET, OS ESTÁGIOS DE DESENVOLVIMENTO DO PENSAMENTO DA CRIANÇA SÃO, RESPECTIVAMENTE: D) SENSORIO-MOTOR; PRÉ-OPERATÓRIO; OPERATÓRIO CONCRETO E OPERATÓRIO FORMAL.
JUCELIA FERREIRA ROSA SANTOS	PROFESSOR PEB III 30H ESCOLA DOMINICAL VITÓRIA - ZONA RURAL	37	GABARITO ALTERADO, ALTERNATIVA CORRETA LETRA D	DE ACORDO COM OS ESTUDOS DE PIAGET, OS ESTÁGIOS DE DESENVOLVIMENTO DO PENSAMENTO DA CRIANÇA SÃO, RESPECTIVAMENTE: D) SENSORIO-MOTOR; PRÉ-OPERATÓRIO; OPERATÓRIO CONCRETO E OPERATÓRIO FORMAL.
JUSCELIA FERREIRA ROSA SANTOS	PROFESSOR PEB III 30H ESCOLA DOMINICAL VITÓRIA - ZONA RURAL	19	GABARITO ALTERADO	QUESTÃO CORRETA, LETRA “B”.
JUSCELIA FERREIRA ROSA SANTOS	PROFESSOR PEB III 30H ESCOLA DOMINICAL VITÓRIA - ZONA RURAL	20	GABARITO ALTERADO	QUESTÃO CORRETA, LETRA “D”.
JUSCILEIA FERREIRA ROSA SANTOS	PROFESSOR PEB III 30H ESCOLA DOMINICAL VITÓRIA - ZONA RURAL	18	GABARITO ALTERADO	QUESTÃO CORRETA, LETRA “C”.
LEANDRO ALVES DA CUNHA	MÉDICO CLINICO GERAL 40 HORAS	31	QUESTÃO ANULADA	
LUCIANA BORCHADTH DUART	PROFESSOR PEB III 30H ESCOLA DOMINICAL VITÓRIA - ZONA RURAL	18	GABARITO ALTERADO	QUESTÃO CORRETA, LETRA “C”.
LUCIANA BORCHARDT DUARTE	PROFESSOR PEB III 30H ESCOLA DOMINICAL VITÓRIA - ZONA RURAL	16	GABARITO ALTERADO	QUESTÃO CORRETA, LETRA “A”.
LUCIANA BORCHARDT DUARTE	PROFESSOR PEB III 30H ESCOLA DOMINICAL VITÓRIA - ZONA RURAL	19	GABARITO ALTERADO	QUESTÃO CORRETA, LETRA “B”.
LUCIANA BORCHARDT DUARTES	PROFESSOR PEB III 30H ESCOLA DOMINICAL VITÓRIA - ZONA RURAL	20	GABARITO ALTERADO	QUESTÃO CORRETA, LETRA “D”.
LUCILENE DE OLIVEIRA	PROFESSOR PEB III 30H ESCOLA DOMINICAL VITÓRIA - ZONA RURAL	18	GABARITO ALTERADO	QUESTÃO CORRETA, LETRA “C”.
LUCILENE DE OLIVEIRA	PROFESSOR PEB III 30H ESCOLA DOMINICAL VITÓRIA - ZONA RURAL	19	GABARITO ALTERADO	QUESTÃO CORRETA, LETRA “B”.

LUCILENE DE OLIVEIRA	PROFESSOR PEB III 30H ESCOLA DOMINICAL VITÓRIA - ZONA RURAL	20	GABARITO ALTERADO	QUESTÃO CORRETA, LETRA "D".
LUCILENE DE OLIVEIRA	PROFESSOR PEB III 30H ESCOLA DOMINICAL VITÓRIA - ZONA RURAL	37	GABARITO ALTERADO, ALTERNATIVA CORRETA LETRA D	DE ACORDO COM OS ESTUDOS DE PIAGET, OS ESTÁGIOS DE DESENVOLVIMENTO DO PENSAMENTO DA CRIANÇA SÃO, RESPECTIVAMENTE: D) SENSORIO-MOTOR; PRÉ-OPERATÓRIO; OPERATÓRIO CONCRETO E OPERATÓRIO FORMAL.
LUCINEIA MARQUES PERSCH MARIANO	MÉDICO CLINICO GERAL 24 HORAS	18	GABARITO ALTERADO	QUESTÃO CORRETA, LETRA "C".
LUCINEIA MARQUES PERSCH MARIANO	MÉDICO CLINICO GERAL 24 HORAS	20	GABARITO ALTERADO	QUESTÃO CORRETA, LETRA "D".
LUCINEIA MARQUES PERSCH MARIANO	MÉDICO CLINICO GERAL 24 HORAS	35	ANULADA	RECURSO DEFERIDO
LUCINEIA MARQUES PERSCH MARIANO	MÉDICO CLÍNICO GERAL 24 HORAS	03	QUESTÃO ANULADA	A ALTERNATIVA EM QUE TODAS AS PALAVRAS ESTÃO GRAFADAS CORRETAMENTE. A BANCA EXAMINADORA CONSIDEROU A QUESTÃO ANULADA POR CONTER MAIS DE UMA RESPOSTA
MAITÊ DA SILVA FREITAS	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	05	GABARITO ALTERADO, ALTERNATIVA CORRETA LETRA B	ANALISE NA PALAVRA "SOBREVIVENTE" INDIQUE A ORDEM CORRETA DOS MORFEMAS: SOBRE +VIV + ENTE A BANCA EXAMINADORA CONSIDERA A ORDEM CORRETA: B) PREFIXO, RADICAL, SUFIXO.
MAITÊ DA SILVA FREITAS	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	07	GABARITO ALTERADO, ALTERNATIVA CORRETA LETRA D	ANALISE O CONTEXTO A SEGUIR E IDENTIFIQUE O TIPO DE SUJEITO NA FRASE ABAIXO: "FALARAM MUITO DE VOCÊ NA CONFRATERNIZAÇÃO". A BANCA EXAMINADORA CONSIDEROU A LETRA - D) INDETERMINADO
MONICA FERNANDES SARTORI DA SILVA	MÉDICO CLINICO GERAL 40 HORAS	31	QUESTÃO ANULADA	NO CASO DE HIPERCALEMIA OU HIPERPOTASSEMIA E O AUMENTO DE AMPLITUDE ONDA T É A PRIMEIRA ALTERAÇÃO QUE SURGE NO ECG QUANDO OS NÍVEIS DE POTÁSSIO SÉRICO COMEÇAM A SE ELEVAR. A ONDA T TORNASE ALTA, PONTIAGUDA E SIMÉTRICA, COM BASE ESTREITA, INFERIOR A 0,20 S. A MORFOLOGIA CARACTERÍSTICA É CLASSICAMENTE DESCRITA COMO PADRÃO "EM TENDA", POR ANALOGIA AO FORMATO DA TENDA DO ÍNDIO NORTEAMERICANO.RECURSO DEFERIDO
MONICA FERNANDES SARTORI DA SILVA	MÉDICO CLINICO GERAL 40 HORAS	32	QUESTÃO ANULADA	ESSAS INFECÇÕES TÊM UM AMPLO ESPECTRO CLÍNICO, QUE VARIA DESDE FORMAS ASSINTOMÁTICAS, ANICTÉRICAS E ICTÉRICAS TÍPICAS, ATÉ A INSUFICIENCIA HEPÁTICA AGUDA GRAVE (FULMINANTE). A MAIORIA DAS HEPATITES VIRAIAS AGUDAS É ASSINTOMÁTICA, INDEPENDENTEMENTE DO TIPO DE VÍRUS. RECURSO DEFERIDO
MONIQUE BORGES DA CUNHA	MÉDICO CLINICO GERAL 24 HORAS	18	GABARITO ALTERADO	QUESTÃO CORRETA, LETRA "C".
MONIQUE BORGES DA CUNHA	MÉDICO CLINICO GERAL 24 HORAS	20	GABARITO ALTERADO	QUESTÃO CORRETA, LETRA "D".
MONIQUE BORGES DA CUNHA	MÉDICO CLÍNICO GERAL 24 HORAS	09	INDEFERIDO.	A BANCA EXAMINADORA ANALISOU A QUESTÃO. NA PRIMEIRA ORAÇÃO DO HINO "OUVIRAM DO IPIRANGA AS MARGENS PLÁCIDAS DE UM POVO HEROICO O BRADO RETUMBANTE", O AUTOR EMPREGOU UMA FIGURA DE LINGUAGEM CONHECIDA COMO: A) METONÍMIA. A METONÍMIA OCORRE QUANDO HÁ A SUBSTITUIÇÃO DE UMA PALAVRA POR OUTRA QUE TEM UMA RELAÇÃO DE PROXIMIDADE OU ASSOCIAÇÃO COM ELA. NO CASO DO TRECHO DO HINO, AS "MARGENS PLÁCIDAS" DO RIO IPIRANGA SÃO USADAS PARA REPRESENTAR O LUGAR ONDE OCORREU O GRITO DE INDEPENDÊNCIA, EXEMPLIFICANDO UMA RELAÇÃO ENTRE A PARTE E O TODO.
PAMELA DIAS DA COSTA	MÉDICO CLINICO GERAL 24 HORAS	18	GABARITO ALTERADO	QUESTÃO CORRETA, LETRA "C".
PAMELA DIAS DA COSTA	MÉDICO CLINICO GERAL 24 HORAS	19	GABARITO ALTERADO	QUESTÃO CORRETA, LETRA "B".
PAMELA DIAS DA COSTA	MÉDICO CLINICO GERAL 24 HORAS	20	GABARITO ALTERADO	QUESTÃO CORRETA, LETRA "D".
PAMELA DIAS DA COSTA	MÉDICO CLINICO GERAL 24 HORAS	21	INDEFERIDO	A LEI MUNICIPAL Nº 2.747/2021 DE PIMENTA BUENO, RONDÔNIA, INSTITUI O CÓDIGO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. <u>VAMOS ANALISAR AS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES PARA A DOSIMETRIA NA APLICAÇÃO DA PENALIDADE, CONFORME ESTABELECIDO NESTA LEI1:</u> 1. EXISTÊNCIA DE PREJÚZO AO ERÁRIO E CONDUTA QUE ATENTE À MORALIDADE ADMINISTRATIVA: A LEI MENCIONA QUE A EXISTÊNCIA DE PREJÚZO AO ERÁRIO E CONDUTA QUE ATENTE À MORALIDADE ADMINISTRATIVA SÃO CONSIDERADAS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES. ISSO SIGNIFICA QUE, SE UM SERVIDOR PÚBLICO COMETER INFRAÇÕES QUE CAUSEM PREJÚZO AOS COFRES PÚBLICOS OU QUE VIOLEM A MORALIDADE ADMINISTRATIVA, A PENALIDADE PODE SER AGRAVADA.

				2. II - AGRAVANTES: (TEXTO DA LEI) A) COMPROVAÇÃO DO DOLO; B) ANTECEDENTES FUNCIONAIS; C) REINCIDÊNCIA; D) EXISTÊNCIA DE PREJUÍZO AO ERÁRIO; E) PREJUÍZO AO BOM ANDAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO; E F) CONDUTA QUE ATENTE À MORALIDADE ADMINISTRATIVA, MESMO QUANDO NÃO FOR ELEMENTO DA INFRAÇÃO. AS DEMAIS OPÇÕES (COMPROVAÇÃO DE QUE A INFRAÇÃO NÃO DECORREU DE MÁ-FÉ, ANTECEDENTES FUNCIONAIS E ASSIDUIDADE, CONFISSÃO ESPONTÂNEA E EXISTÊNCIA DE COAÇÃO RESISTÍVEL) NÃO SÃO ESPECIFICAMENTE MENCIONADAS COMO AGRAVANTES NA LEI. PORTANTO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.747/2021, AS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES PARA A DOSIMETRIA NA APLICAÇÃO DA PENALIDADE INCLUEM O PREJUÍZO AO ERÁRIO E A CONDUTA QUE ATENTE À MORALIDADE ADMINISTRATIVA¹. MANTÉM SE PORTANTO, A QUESTÃO E SEU GABARITO OFICIAL, LETRA C
PAMELA DIAS DA COSTA	MÉDICO CLINICO GERAL 24 HORAS	38	ANULADA	RECURSO DEFERIDO
PAMELA DIAS DA COSTA	MÉDICO CLÍNICO GERAL 24 HORAS	03	QUESTÃO ANULADA	A ALTERNATIVA EM QUE TODAS AS PALAVRAS ESTÃO GRAFADAS CORRETAMENTE. A BANCA EXAMINADORA CONSIDEROU A QUESTÃO ANULADA POR CONTER MAIS DE UMA RESPOSTA
PAULA CLEONICE FUZARI COSTA	PEDAGOGO SOCIAL	05	GABARITO ALTERADO, ALTERNATIVA CORRETA LETRA B	ANALISE NA PALAVRA "SOBREVIVENTE" INDIQUE A ORDEM CORRETA DOS MORFEMAS: SOBRE +VIV + ENTE A BANCA EXAMINADORA CONSIDERA A ORDEM CORRETA: B) PREFIXO, RADICAL, SUFIXO.
RANIERE ARAUJO SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF 40 HORAS	14	INDEFERIDO	O ENUNCIADO PEDE UMAS DAS FUNCIONALIDADES DO GOOGLE CHROME QUE PERMITE AO USUÁRIO NAVEGAR NUMA NOVA SESSÃO, A QUAL APAGARÁ, APÓS ENCERRADA, OS DADOS DE NAVEGAÇÃO, TAIS COMO HISTÓRICO DE PÁGINAS VISITADAS, COOKIES DE PÁGINAS, DADOS PREENCHIDOS EM FORMULÁRIOS E SENHAS, BEM COMO NÃO PERMITE SALVAR OS FAVORITOS. O NAVEGAÇÃO ANÔNIMA APESAR DE NÃO MANTER OS DADOS DE NAVEGAÇÃO, OS FAVORITOS SALVOS PERMANECEM QUANDO A SESSÃO DO NAVEGADOR FOR ENCERRADA. FONTE: HTTPS://SUPPORT.GOOGLE.COM/CHROME/A/ANSWER/9302896?HL=PT-BR
RANIERE ARAUJO SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF 40 HORAS	33	QUESTÃO ANULADA	O GABARITO NÃO CONTEMPLA A RESPOSTA CORRETA
RANIERE ARAUJO SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF 40 HORAS	36	INDEFERIDO	DE ACORDO COM O MANUAL DENGUE: DIAGNÓSTICO E MANEJO CLÍNICO: ADULTO E CRIANÇA [RECURSO ELETRÔNICO] / MINISTÉRIO DA SAÚDE, SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E AMBIENTE, DEPARTAMENTO DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS. - 6. ED. - BRASÍLIA: MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2024, PÁGINA 12 E 13. 2.2.1 DENGUE COM SINAIS DE ALARME OS SINAIS DE ALARME DEVEM SER ROTINEIRAMENTE PESQUISADOS E VALORIZADOS, ASSIM COMO OS PACIENTES ORIENTADOS A PROCURAR A ASSISTÊNCIA MÉDICA NA OCORRÊNCIA DELES. A MAIORIA DOS SINAIS DE ALARME É RESULTANTE DO AUMENTO DA PERMEABILIDADE VASCULAR, QUE MARCA O INÍCIO DA DETERIORAÇÃO CLÍNICA DO PACIENTE E SUA POSSÍVEL EVOLUÇÃO PARA O CHOQUE POR EXTRAVASAMENTO PLASMÁTICO. O QUADRO 1 APRESENTA OS SINAIS DE ALARME. QUADRO 1 SINAIS DE ALARME DA DENGUE DOR ABDOMINAL INTENSA (REFERIDA OU À PALPAÇÃO) E CONTÍNUA. VÔMITOS PERSISTENTES. ACÚMULO DE LÍQUIDOS (ASCITE, DERRAME PLEURAL, DERRAME PERICÁRDICO). HIPOTENSÃO POSTURAL OU LIPOTIMIA. HEPATOMEGALIA >2 CM ABAIXO DO REBORDO COSTAL. SANGRAMENTO DE MUCOSA. LETARGIA E/OU IRRITABILIDADE. FONTE: WORLD HEALTH ORGANIZATION (2009). DESSA FORMA EXANTEMA NÃO É SINAL DE ALARME PARA DENGUE, MANTEM A QUESTÃO D COMO CORRETA
RANIERE ARAÚJO SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF 40 HORAS	17	INDEFERIDO	RECURSO NÃO ESTÁ FUNDAMENTADO CONFORME PREVISTO NO EDITAL 01/2024, ITEM 14.11 E 14.12.
RENAN JUNIO CARDOSO VIEIRA SOUZA	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	05	GABARITO ALTERADO, ALTERNATIVA CORRETA LETRA B	ANALISE NA PALAVRA "SOBREVIVENTE" INDIQUE A ORDEM CORRETA DOS MORFEMAS: SOBRE +VIV + ENTE A BANCA EXAMINADORA CONSIDERA A ORDEM CORRETA: B) PREFIXO, RADICAL, SUFIXO.
RENAN JUNIO CARDOSO VIEIRA SOUZA	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	07	GABARITO ALTERADO, ALTERNATIVA CORRETA LETRA D	ANALISE O CONTEXTO A SEGUIR E IDENTIFIQUE O TIPO DE SUJEITO NA FRASE ABAIXO: "FALARAM MUITO DE VOCÊ NA CONFRATERNIZAÇÃO". A BANCA EXAMINADORA CONSIDEROU A LETRA - D) INDETERMINADO
RENAN JUNIO CARDOSO VIEIRA SOUZA	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	22	INDEFERIDA	ESSA RESPOSTA SE BASEIA NOS PRINCÍPIOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, QUE INCLUEM A LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE E EFICIÊNCIA, E NAS NORMAS ESPECÍFICAS QUE REGEM A CONDUTA DOS SERVIDORES PÚBLICOS. PORÉM, NA LEGISLAÇÃO ENCONTRA AMPARO E JUSTIFICATIVA COM BASE LEGAL EM:

				O USO DE INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS POR SERVIDORES PÚBLICOS É REGULADO PELA LEI Nº 8.112/1990 E PELO CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL DO SERVIDOR PÚBLICO CIVIL DO PODER EXECUTIVO FEDERAL (DECRETO Nº 1.171/1994). ESSAS NORMAS ESTABELECEM CLARAMENTE AS OBRIGAÇÕES DOS SERVIDORES NO QUE DIZ RESPEITO AO MANEJO DE INFORMAÇÕES OBTIDAS EM FUNÇÃO DE SUAS ATIVIDADES PÚBLICAS. BASE LEGAL: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.112/1990, ESPECIFICAMENTE NO ART. 117, INCISO IX: “ART. 117. AO SERVIDOR É PROIBIDO: (...) IX - VALER-SE DO CARGO PARA LOGRAR PROVEITO PESSOAL OU DE OUTREM, EM DETRIMENTO DA DIGNIDADE DA FUNÇÃO PÚBLICA.” ALÉM DISSO, O CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL DO SERVIDOR PÚBLICO CIVIL DO PODER EXECUTIVO FEDERAL, DECRETO Nº 1.171/1994, ESTABELECE EM SEU CAPÍTULO I, ITEM II: “II - SÃO DEVERES FUNDAMENTAIS DO SERVIDOR PÚBLICO: (...) D) SER ASSÍDUO E FREQUENTE AO SERVIÇO, NA CERTEZA DE QUE SUA AUSÊNCIA PROVOCA DANOS AO TRABALHO ORDENADO, REFLETINDO NEGATIVAMENTE EM TODO O SISTEMA; (...) G) TER RESPEITO À HIERARQUIA, PORÉM SEM NENHUM TEMOR DE REPRESENTAR CONTRA QUALQUER COMPROMETIMENTO INDEVIDO DA ESTRUTURA EM QUE SE FUNDA O PODER ESTATAL; (...) K) RESGUARDAR, EM ESPECIAL, A VIDA PRIVADA DAS PESSOAS QUE DEPENDAM DE SEUS SERVIÇOS; (...) M) NÃO UTILIZAR INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS OBTIDAS NO ÂMBITO INTERNO DE SEU SERVIÇO, EM BENEFÍCIO PRÓPRIO, DE PARENTES, DE AMIGOS OU DE TERCEIROS.” PORTANTO, A LEGISLAÇÃO PROÍBE EXPRESSAMENTE O SERVIDOR PÚBLICO DE UTILIZAR INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS OBTIDAS EM RAZÃO DO CARGO PARA OBTER QUALQUER TIPO DE BENEFÍCIO PESSOAL, SEJA PARA SI, PARA FAMILIARES, AMIGOS OU TERCEIROS. ISSO VISA GARANTIR A IMPARCIALIDADE E A INTEGRIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO, EVITANDO CONFLITOS DE INTERESSE E O USO INDEVIDO DE INFORMAÇÕES QUE POSSAM COMPROMETER A CONFIANÇA NO SERVIÇO PÚBLICO. POR QUE AS OUTRAS ALTERNATIVAS ESTÃO ERRADAS: A) COMPARTILHAR INFORMAÇÕES COM COLEGAS: ESTA ALTERNATIVA NÃO ESTÁ NECESSARIAMENTE PROIBIDA, DESDE QUE O COMPARTILHAMENTO SEJA FEITO NO ÂMBITO DE SUAS FUNÇÕES E DE ACORDO COM AS NORMAS DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE APLICÁVEIS. C) IGNORAR AS INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS: IGNORAR INFORMAÇÕES PODE SER UMA NEGLIGÊNCIA OU OMISSÃO, MAS NÃO SE CONFIGURA COMO USO INDEVIDO DE INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS PARA BENEFÍCIO PESSOAL. D) UTILIZAR AS INFORMAÇÕES PARA PREJUDICAR CONCORRENTES: EMBORA PREJUDICAR CONCORRENTES UTILIZANDO INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS SEJA ETICAMENTE ERRADO E POSSIVELMENTE ILEGAL, A QUESTÃO EM FOCO É O USO DE INFORMAÇÕES PARA BENEFÍCIO PESSOAL. MANTÉM SE PORTANTO, A QUESTÃO E SEU GABARITO OFICIAL, LETRA B
RENAN JUNIO CARDOSO VIEIRA SOUZA	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	45	INDEFERIDA	CONFORME ARTIGO 50. A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, SÓ PODERÁ SER EMENDADA MEDIANTE PROPOSTA DE I - 1/3 DOS MEMBROS DA CÂMARA; (REDAÇÃO DADA PELA EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 29/2021) II - DO PREFEITO MUNICIPAL; III - DE 5% (CINCO POR CENTO) DO ELEITORADO DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DO ART. 51 DESTA LEI
RENAN JUNIO CARDOSO VIEIRA SOUZA	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	49	GABARITO ALTERADO ALTERNATIVA CORRETA LETRA B	CONFORME ART. 24 DA LEI 12.527/2011 O PRAZO MÁXIMO DE RESTRIÇÃO DE ACESSO À INFORMAÇÃO ULTRASSECRETA É DE 25 ANOS. RECURSO DEFERIDO.
ROSILENE RODRIGUES DE LIMA	TÉCNICO EM FARMÁCIA	14	INDEFERIDO	O RECURSO NÃO ESTÁ FUNDAMENTADO CONFORME PREVÊ EDITAL ITEM: 14.11.
ROSIMAR NASCIMENTO BRAGANÇA	MÉDICO CLINICO GERAL 40 HORAS	31	QUESTÃO ANULADA	NO CASO DE HIPERCALEMIA OU HIPERPOTASSEMIA E O AUMENTO DE AMPLITUDE ONDA T É A PRIMEIRA ALTERAÇÃO QUE SURGE NO ECG QUANDO OS NÍVEIS DE POTÁSSIO SÉRICO COMEÇAM A SE ELEVAR. A ONDA T TORNA-SE ALTA, PONTIAGUDA E SIMÉTRICA, COM BASE ESTREITA, INFERIOR A 0,20 S. A MORFOLOGIA CARACTERÍSTICA É CLÁSSICAMENTE DESCRITA COMO PADRÃO “EM TENDA”, POR ANALOGIA AO FORMATO DA TENDA DO ÍNDIO NORTE-AMERICANO
ROSIMAR NASCIMENTO BRAGANÇA	MÉDICO CLINICO GERAL 40 HORAS	32	QUESTÃO ANULADA	ESSAS INFECÇÕES TÊM UM AMPLO ESPECTRO CLÍNICO, QUE VARIA DESDE FORMAS ASSINTOMÁTICAS, ANICTÉRICAS E ICTÉRICAS TÍPICAS, ATÉ A INSUFICIÊNCIA HEPÁTICA AGUDA GRAVE (FULMINANTE). A MAIORIA DAS HEPATITES VIRAIS AGUDAS É ASSINTOMÁTICA, INDEPENDENTEMENTE DO TIPO DE VÍRUS

ROSIMAR NASCIMENTO BRAGANÇA	MÉDICO CLINICO GERAL 40 HORAS	33	INDEFERIDO	DE ACORDO COM A PORTARIA GM/MS Nº 420, DE 2 DE MARÇO DE 2022, SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE ASSOCIADA A CORONAVÍRUS A. SARS-COV B. MERS- COV - NOTIFICAÇÃO IMEDIATA (ATÉ 24 HORAS) A SMS., ACIDENTE DE TRABALHO COM EXPOSIÇÃO A MATERIAL BIOLÓGICO - NOTIFICAÇÃO SEMANAL NÃO PODENDO SER A ALTERNATIVA B A CORRETA.
SAMARA PEREIRA DA COSTA PADUA	PROFESSOR PEB III 30H ESCOLA DOMINICAL VITÓRIA - ZONA RURAL	36	INDEFERIDO.	A BANCA EXAMINADORA ANALISOU QUE O NÚMERO DA QUESTÃO DIFERE DA FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICO DO RECURSO SOLICITADO.
SANDRA PASSIMOSER	PROFESSOR PEB III 30H ESCOLA DOMINICAL VITÓRIA - ZONA RURAL	20	GABARITO ALTERADO	QUESTÃO CORRETA, LETRA "D".
SANDRA POSSIMOSER	PROFESSOR PEB III 30H - ESCOLA DOMINICAL VITÓRIA ZONA RURAL	30	INDEFERIDO	30 - O QUE É VEDADO AO SERVIDOR PÚBLICO EM RELAÇÃO À OBTENÇÃO DE VANTAGENS PESSOAIS? A) RECEBER PRESENTES DE QUALQUER VALOR B) ACEITAR BENEFÍCIOS FINANCEIROS PARA SI OU SEUS FAMILIARES C) PARTICIPAR DE EVENTOS SOCIAIS D) SOLICITAR DOAÇÕES PARA INSTITUIÇÕES DE CARIDADE GABARITO LETRA B JUSTIFICATIVA COM BASE LEGAL: CONFORME A LEI Nº 8.112/1990, QUE REGULA O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DA UNIÃO, DAS AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES PÚBLICAS FEDERAIS, E O CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL DO SERVIDOR PÚBLICO CIVIL DO PODER EXECUTIVO FEDERAL (DECRETO Nº 1.171/1994), O SERVIDOR PÚBLICO ESTÁ PROIBIDO DE ACEITAR QUALQUER TIPO DE VANTAGEM FINANCEIRA PARA SI OU PARA SEUS FAMILIARES, POIS ISSO COMPROMETE A IMPARCIALIDADE, A ÉTICA E A INTEGRIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO. DE ACORDO COM O ART. 117, INCISO XII, DA LEI Nº 8.112/1990: "ART. 117. AO SERVIDOR É PROIBIDO: (...) XII - RECEBER PROPINA, COMISSÃO, PRESENTE OU VANTAGEM DE QUALQUER ESPÉCIE, EM RAZÃO DE SUAS ATRIBUIÇÕES." DE FATO, AO ANALISAR APENAS UMA LEGISLAÇÃO, A LEI 8112/1990, (APESAR QUE JUSTAMENTE POR O CAMPO LEGAL DA ÉTICA SER AMPLO, O COMANDO DA QUESTÃO NÃO DIZ QUAL ORDEM LEGAL ESTÁ FALANDO) FICA CLARO SOB ESSA PERSPECTIVA QUE SERIAM DUAS RESPOSTAS, ASSIM COMO DESTACADO NO RECURSO DA CANDIDATA. PORÉM, A LEGISLAÇÃO QUE REGE A ÉTICA É MAIS AMPLA, O CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL DO SERVIDOR PÚBLICO CIVIL DO PODER EXECUTIVO FEDERAL, APROVADO PELO DECRETO Nº 1.171/1994, EM SEU CAPÍTULO II, SEÇÃO II, DISPÕE: "XIV - RECEBER PRESENTES DE QUEM TENHA INTERESSE EM DECISÃO DO AGENTE PÚBLICO OU DE ÓRGÃO PÚBLICO A QUE ESTE PERTENÇA, SALVO DE AUTORIDADES ESTRANGEIRAS NOS CASOS PROTOCOLARES EM QUE HOUVER RECIPROCIDADE, ASSIM COMO RECEBER TRANSPORTE, HOSPEDAGEM OU QUAISQUER OUTRAS VANTAGENS DE PARTICULARES, SALVO SE SE TRATAR DE VANTAGEM DE PEQUENO VALOR E OFERECIDA POR ENTIDADE EDUCACIONAL, CIENTÍFICA OU CULTURAL, SEM FINS LUCRATIVOS, EM RECONHECIMENTO OU ADMIRAÇÃO AO TRABALHO DO AGENTE PÚBLICO." POR QUE A ALTERNATIVA A ESTÁ ERRADA: A ALTERNATIVA A ESTÁ ERRADA PORQUE A PROIBIÇÃO DE RECEBER PRESENTES NÃO É ABSOLUTA. SEGUNDO O CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL DO SERVIDOR PÚBLICO CIVIL DO PODER EXECUTIVO FEDERAL, EXISTE UMA EXCEÇÃO PARA PRESENTES DE PEQUENO VALOR OFERECIDOS POR ENTIDADES EDUCACIONAIS, CIENTÍFICAS OU CULTURAIS, SEM FINS LUCRATIVOS, EM RECONHECIMENTO OU ADMIRAÇÃO AO TRABALHO DO AGENTE PÚBLICO. PORTANTO, A LEI PERMITE EXCEÇÕES ESPECÍFICAS, NÃO SENDO CORRETA A AFIRMAÇÃO DE QUE É PROIBIDO RECEBER PRESENTES DE QUALQUER VALOR. ESSA INTERPRETAÇÃO ESTÁ EM CONSONÂNCIA COM A NECESSIDADE DE RESGUARDAR A INTEGRIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO, SEM, NO ENTANTO, VEDAR COMPLETAMENTE SITUAÇÕES QUE NÃO COMPROMETEM A IMPARCIALIDADE E A ÉTICA DO SERVIDOR. PORTANTO, EM UMA QUESTÃO EM QUE AS ALTERNATIVAS SÃO PRÓXIMAS, O RECOMENDANDO SEMPRE AO ALUNO É MARCAR AQUELA QUE É ABSOLUTA.
SANDRA POSSIMOSER	PROFESSOR PEB III 30H ESCOLA DOMINICAL VITÓRIA - ZONA RURAL	18	GABARITO ALTERADO	QUESTÃO CORRETA, LETRA "C".
SANDRA POSSIMOSER	PROFESSOR PEB III 30H ESCOLA DOMINICAL VITÓRIA - ZONA RURAL	19	GABARITO ALTERADO	QUESTÃO CORRETA, LETRA "B".
SANDRA POSSIMOSER	PROFESSOR PEB III 30H ESCOLA DOMINICAL VITÓRIA - ZONA RURAL	32	INDEFERIDO.	CAPÍTULO IV - DO DIREITO À EDUCAÇÃO, À CULTURA, AO ESPORTE E AO LAZER - OS ITENS DA QUESTÃO D) I, II E III. TODAS ESTÃO DE ACORDO COM A LEI Nº 8.069/1990.

SANDRA POSSIMOSER	PROFESSOR PEB III 30H ESCOLA DOMINICAL VITÓRIA - ZONA RURAL	37	GABARITO ALTERADO, ALTERNATIVA CORRETA LETRA D	DE ACORDO COM OS ESTUDOS DE PIAGET, OS ESTÁGIOS DE DESENVOLVIMENTO DO PENSAMENTO DA CRIANÇA SÃO, RESPECTIVAMENTE: D) SENSORIO-MOTOR; PRÉ-OPERATÓRIO; OPERATÓRIO CONCRETO E OPERATÓRIO FORMAL.
TATIANE FREZ COELHO VIEIRA	PEDAGOGO SOCIAL	05	GABARITO ALTERADO, ALTERNATIVA CORRETA LETRA B	ANALISE NA PALAVRA "SOBREVIVENTE" INDIQUE A ORDEM CORRETA DOS MORFEMAS: SOBRE +VIV + ENTE A BANCA EXAMINADORA CONSIDERA A ORDEM CORRETA: B) PREFIXO, RADICAL, SUFIXO.
TATIANE FREZ COELHO VIEIRA	PEDAGOGO SOCIAL	07	GABARITO ALTERADO, ALTERNATIVA CORRETA LETRA D	ANALISE O CONTEXTO A SEGUIR E IDENTIFIQUE O TIPO DE SUJEITO NA FRASE ABAIXO: "FALARAM MUITO DE VOCÊ NA CONFRATERNIZAÇÃO". A BANCA EXAMINADORA CONSIDEROU A LETRA - D) INDETERMINADO
THIALITA RIBEIRO JUSTO	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	49	GABARITO ALTERADO ALTERNATIVA CORRETA LETRA B	CONFORME ART. 24 DA LEI 12.527/2011 O PRAZO MÁXIMO DE RESTRIÇÃO DE ACESSO À INFORMAÇÃO ULTRASSECRETA É DE 25 ANOS. RECURSO DEFERIDO.
THIÁLITA RIBEIRO JUSTO	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	05	GABARITO ALTERADO, ALTERNATIVA CORRETA LETRA B	ANALISE NA PALAVRA "SOBREVIVENTE" INDIQUE A ORDEM CORRETA DOS MORFEMAS: SOBRE +VIV + ENTE A BANCA EXAMINADORA CONSIDERA A ORDEM CORRETA: B) PREFIXO, RADICAL, SUFIXO.
THIÁLITA RIBEIRO JUSTO	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	07	GABARITO ALTERADO, ALTERNATIVA CORRETA LETRA D	ANALISE O CONTEXTO A SEGUIR E IDENTIFIQUE O TIPO DE SUJEITO NA FRASE ABAIXO: "FALARAM MUITO DE VOCÊ NA CONFRATERNIZAÇÃO". A BANCA EXAMINADORA CONSIDEROU A LETRA - D) INDETERMINADO
VANESSA HORSTS DIAS	MÉDICO CLINICO GERAL 24 HORAS	18	GABARITO ALTERADO	QUESTÃO CORRETA, LETRA "C".
VANESSA HORSTS DIAS	MÉDICO CLINICO GERAL 24 HORAS	19	GABARITO ALTERADO	QUESTÃO CORRETA, LETRA "B".
VANESSA HORSTS DIAS	MÉDICO CLINICO GERAL 24 HORAS	20	GABARITO ALTERADO	QUESTÃO CORRETA, LETRA "D".
VANESSA HORSTS DIAS	MÉDICO CLINICO GERAL 24 HORAS	35	ANULADA	RECURSO DEFERIDO
VANESSA HORTS DIAS	MÉDICO CLÍNICO GERAL 24 HORAS	03	QUESTÃO ANULADA	A ALTERNATIVA EM QUE TODAS AS PALAVRAS ESTÃO GRAFADAS CORRETAMENTE. A BANCA EXAMINADORA CONSIDEROU A QUESTÃO ANULADA POR CONTER MAIS DE UMA RESPOSTA
WELLINGTON ROBSON DO NASCIMENTO	PROFESSOR PEB III 30H ESCOLA DOMINICAL VITÓRIA - ZONA RURAL	18	GABARITO ALTERADO	QUESTÃO CORRETA, LETRA "C".
WELLINGTON ROBSON DO NASCIMENTO	PROFESSOR PEB III 30H ESCOLA DOMINICAL VITÓRIA - ZONA RURAL	19	GABARITO ALTERADO	QUESTÃO CORRETA, LETRA "B".
WELLINGTON ROBSON DO NASCIMENTO	PROFESSOR PEB III 30H ESCOLA DOMINICAL VITÓRIA - ZONA RURAL	20	GABARITO ALTERADO	QUESTÃO CORRETA, LETRA "D".
WILLIAM ALVES DO COUTO	MÉDICO ANESTESISTA	05	GABARITO ALTERADO, ALTERNATIVA CORRETA LETRA B	ANALISE NA PALAVRA "SOBREVIVENTE" INDIQUE A ORDEM CORRETA DOS MORFEMAS: SOBRE +VIV + ENTE A BANCA EXAMINADORA CONSIDERA A ORDEM CORRETA: B) PREFIXO, RADICAL, SUFIXO.

Pimenta Bueno. 29 de maio de 2024.

Fabio Pacheco
Presidente da Comissão
Portaria Municipal nº 128/GP/2024

Protocolo 18212

RESULTADO DA PROVA DE TITULOS

A Comissão Organizadora do Concurso Público nº 01/2024, torna público o resultado da prova de títulos, por ordem alfabética, conforme segue:

QUANT.	CANDIDATO	CARGO	TITULO	NOTA
1	ALCIR ROSA SOARES	MÉDICO CLINICO GERAL 24 HORAS	ESPECIALIZAÇÃO	0,5
2	ANDRÉ MANOEL DA SILVA	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	ESPECIALIZAÇÃO	0,5
3	ANDRESSA MARTINS DE MEDEIROS	MÉDICO CLINICO GERAL 40 HORAS	ESPECIALIZAÇÃO	0,5
4	BRUNA RAFAELA MONTEIRO PINHEIRO GRAZILIO	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	GRADUAÇÃO	0,5

6	CAROLINE PAES DA CUNHA XAVIER	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	ESPECIALIZAÇÃO	0,5
7	CLEIDE NOGUEIRA DE ARAUJO	PROFESSOR PEB III 30 HORAS - ESCOLA DOMINICAL VITÓRIA - ZONA RURAL	ESPECIALIZAÇÃO	0,5
8	DEBORA DAMIAO DE FATIMA	MÉDICO CLINICO GERAL 24 HORAS	ESPECIALIZAÇÃO	0,5
9	DÉBORA RODRIGUES DE SOUZA	PROFESSOR PEB III 30 HORAS - ESCOLA DOMINICAL VITÓRIA - ZONA RURAL	ESPECIALIZAÇÃO	0,5

10	DENILSO DOS SANTOS CHAVEIRO	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	ESPECIALIZAÇÃO	0,5
11	DIONES SOARES DE SOUZA	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	ESPECIALIZAÇÃO	0,5
12	DIONES SOARES DE SOUZA	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	MESTRADO	1
13	ELENA FERREIRA DE LIMA SOUZA	PEDAGOGO SOCIAL	ESPECIALIZAÇÃO	0,5
14	ELLEN CRISTINA PINHEIRO DA SILVA	PROFESSOR PEB III 30 HORAS - ESCOLA DOMINICAL VITÓRIA - ZONA RURAL	ESPECIALIZAÇÃO	0,5
15	JENNIFER KEICILVANY FERNANDES LEMES	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	INDEFERIDA	Declaração de matrícula
16	ÉRIKA OLIVEIRA ALMEIDA SILVA	PROFESSOR PEB III 30 HORAS - ESCOLA DOMINICAL VITÓRIA - ZONA RURAL	ESPECIALIZAÇÃO	0,5
17	ÉVANI CRISTINA ARAÚJO DA SILVA	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	ESPECIALIZAÇÃO	0,5
18	FABIANE CONCEIÇÃO ARAÚJO	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	INDEFERIDA	Graduação
20	GESSICA KAUINY DA SILVA SOUZA CANTILHO	PROFESSOR PEB III 30 HORAS - ESCOLA DOMINICAL VITÓRIA - ZONA RURAL	ESPECIALIZAÇÃO	0,5
21	GILBERTO SIQUEIRA DE ALMEIDA	PROFESSOR PEB III 30 HORAS - ESCOLA DOMINICAL VITÓRIA - ZONA RURAL	ESPECIALIZAÇÃO	0,5
22	GIOVANNI SANTIAGO MAINA	MÉDICO OBSTETRA 40 HORAS	INDEFERIDA	Títulos de pré-requisitos relacionados ao cargo
23	GLEICE DE PAULA CARVALHO	PEDAGOGO SOCIAL	ESPECIALIZAÇÃO	0,5
24	GUILHERME CARVALHO FERNANDES DE SOUZA	MÉDICO PEDIATRA 40 HORAS	ESPECIALIZAÇÃO	0,5
26	HENRIQUE DA SILVA QUIRINO	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	ESPECIALIZAÇÃO	0,5
27	ÍCERO HENRIQUE DE OLIVEIRA URIZZI NEVIANI	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	ESPECIALIZAÇÃO	0,5
28	JAQUELINE SIMPLICIO MARCHIORI OLIVEIRA	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	ESPECIALIZAÇÃO	0,5
30	JULIANA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA	MÉDICO PEDIATRA 40 HORAS	INDEFERIDA	Títulos de pré-requisitos relacionados ao cargo

31	JUSCELIA FERREIRA ROSA SANTOS	PROFESSOR PEB III 30 HORAS - ESCOLA DOMINICAL VITÓRIA - ZONA RURAL	ESPECIALIZAÇÃO	0,5
33	KETLYN BERGER UCHINSKI	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	ESPECIALIZAÇÃO	0,5
34	LAURINDO PEREIRA DE SOUZA	MÉDICO CLINICO GERAL 24 HORAS	MESTRADO	1
35	LAURINDO PEREIRA DE SOUZA	MÉDICO CLINICO GERAL 40 HORAS	MESTRADO	1
36	LAURINDO PEREIRA DE SOUZA	MÉDICO CLINICO GERAL 24 HORAS	DOCTORADO	2
37	LAURINDO PEREIRA DE SOUZA	MÉDICO CLINICO GERAL 40 HORAS	DOCTORADO	2
39	LUCÉLIA NUNES DO CARMO	PEDAGOGO SOCIAL	INDEFERIDA	Títulos de pré-requisitos relacionados ao cargo
40	LUCILENE DE OLIVEIRA	PROFESSOR PEB III 30 HORAS - ESCOLA DOMINICAL VITÓRIA - ZONA RURAL	ESPECIALIZAÇÃO	0,5
41	LUCIANA BORCHARDT DUARTE	PROFESSOR PEB III 30 HORAS - ESCOLA DOMINICAL VITÓRIA - ZONA RURAL	ESPECIALIZAÇÃO	0,5
42	LUCILENE DE OLIVEIRA	PEDAGOGO SOCIAL	INDEFERIDA	Títulos de pré-requisitos relacionados ao cargo
43	MARCELA MOURA DA SILVA	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	ESPECIALIZAÇÃO	0,5
44	MIDIÁ ISABEL BANDEIRA DE SOUZA DE BRITO	PROFESSOR PEB III 30 HORAS - ESCOLA DOMINICAL VITÓRIA - ZONA RURAL	ESPECIALIZAÇÃO	0,5
45	MIRIAN MENDES DA SILVA	PROFESSOR PEB III 30 HORAS - ESCOLA DOMINICAL VITÓRIA - ZONA RURAL	ESPECIALIZAÇÃO	0,5
46	PAULA CLEONICE FUZARI COSTA	PEDAGOGO SOCIAL	ESPECIALIZAÇÃO	0,5
47	SANDRA APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR PEB III 30 HORAS - ESCOLA DOMINICAL VITÓRIA - ZONA RURAL	ESPECIALIZAÇÃO	0,5

48	SANDRA POSSIMOSER	PROFESSOR PEB III 30 HORAS - ESCOLA DOMINICAL VITÓRIA - ZONA RURAL	ESPECIALIZAÇÃO	0,5
49	SHALTEL FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR PEB III 30 HORAS - ESCOLA DOMINICAL VITÓRIA - ZONA RURAL	ESPECIALIZAÇÃO	0,5
51	SIMONE ALVES DE SOUZA JORDY	PROFESSOR PEB III 30 HORAS - ESCOLA DOMINICAL VITÓRIA - ZONA RURAL	ESPECIALIZAÇÃO	0,5
53	SOSTENES DA SILVA MENDES	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	ESPECIALIZAÇÃO	0,5
54	SUELEN MIDORI OKAMURA	PROFESSOR PEB III 30 HORAS - ESCOLA DOMINICAL VITÓRIA - ZONA RURAL	ESPECIALIZAÇÃO	0,5
55	THIALITA RIBEIRO JUSTO	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	ESPECIALIZAÇÃO	0,5
56	VALDEMIR ARRUDA AMARAL	PROFESSOR PEB III 30 HORAS - ESCOLA DOMINICAL VITÓRIA - ZONA RURAL	ESPECIALIZAÇÃO	0,5
57	VALESKA VALIATI	MÉDICO CLINICO GERAL 24 HORAS	ESPECIALIZAÇÃO	0,5

58	VALESKA VALIATI	MÉDICO CLINICO GERAL 40 HORAS	ESPECIALIZAÇÃO	0,5
59	VANÉIA PIRES REIS	PROFESSOR PEB III 30 HORAS - ESCOLA DOMINICAL VITÓRIA - ZONA RURAL	ESPECIALIZAÇÃO	0,5
60	VANESSA DA SILVA PEREIRA	PEDAGOGO SOCIAL	INDEFERIDA	Títulos de pré-requisitos relacionados ao cargo
61	VANILDE DO CARMO DOS SANTOS	PROFESSOR PEB III 30 HORAS - ESCOLA DOMINICAL VITÓRIA - ZONA RURAL	ESPECIALIZAÇÃO	0,5
62	WELLINGTON ROBSON DO NASCIMENTO	PROFESSOR PEB III 30 HORAS - ESCOLA DOMINICAL VITÓRIA - ZONA RURAL	ESPECIALIZAÇÃO	0,5
63	WOLLYDIOANA RODRIGUES COLOMBI GUIMARÃES	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	ESPECIALIZAÇÃO	0,5
64	ZILDA NUNES DO CARMO	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	ESPECIALIZAÇÃO	0,5

Prazo para recurso: Até as 23:59 h do dia 30/05/2024.

Pimenta Bueno, 29 de maio de 2024.

Fabio Pacheco

Presidente da Comissão

Portaria Municipal nº 128/GP/2024

Protocolo 18213

A Comissão Organizadora do Concurso Público nº 01/2024, torna público o gabarito oficial, conforme segue:

NÍVEL SUPERIOR - MATUTINO

CARGO: ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
C	A	A	C	B	B	D	C	B	C	D	A	D	B	C	D	C	D	B	B	B	B	C	C	C
26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
C	B	A	C	D	A	D	A	C	B	B	A	B	C	D	C	C	C	D	D	C	B	A	B	A

CARGO: MÉDICO ANESTESITA - 40 HORAS

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
C	A	A	C	B	B	D	C	B	C	D	A	D	B	C	D	C	D	B	B	B	B	C	C	C
26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
C	B	A	C	D	D	B	B	C	D	A	A	D	D	D	A	D	B	C	B	D	B	C	C	A

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
C	A	A	C	B	B	D	C	B	C	D	A	D	B	C	D	C	D	B	B	B	B	C	C	C
26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
C	B	A	C	D	ANULADA	ANULADA	D	D	C	C	A	B	C	A	D	B	A	B	C	C	C	C	B	A

CARGO: MÉDICO OBSTETRA - 40 HORAS

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
C	A	A	C	B	B	D	C	B	C	D	A	D	B	C	D	C	D	B	B	B	B	C	C	C
26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
C	B	A	C	D	D	C	A	B	A	C	D	B	B	C	D	A	C	B	D	A	A	D	C	A

CARGO: MÉDICO PEDIATRA - 20 HORAS

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
C	A	A	C	B	B	D	C	B	C	D	A	D	B	C	D	C	D	B	B	B	B	C	C	C
26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
C	B	A	C	D	B	A	D	C	C	A	D	B	D	B	B	C	D	C	A	C	A	D	B	C

CARGO: MÉDICO PEDITATRA - 40 HORAS

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
C	A	A	C	B	B	D	C	B	C	D	A	D	B	C	D	C	D	B	B	B	B	C	C	C
26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
C	B	A	C	D	B	A	ANULADA	C	C	ANULADA	D	B	D	B	B	C	D	C	A	C	A	D	B	C

CARGO: MÉDICO PEDIATRA - 20 HORAS (VISITADOR)

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
C	A	A	C	B	B	D	C	B	C	D	A	D	B	C	D	C	D	B	B	B	B	C	C	C
26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
C	B	A	C	D	B	A	ANULADA	C	C	ANULADA	D	B	D	B	B	C	D	C	A	C	A	D	B	C

CARGO: PEDAGOGO SOCIAL

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
C	A	A	C	B	B	D	C	B	C	D	A	D	B	C	D	C	D	B	B	B	B	C	C	C
26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
C	B	A	C	D	A	B	ANULADA	B	B	ANULADA	C	D	C	B	A	D	C	C	D	C	C	B	D	A

NÍVEL SUPERIOR - VESPERTINO

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL - 24 HORAS

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
B	D	ANULADA	B	B	A	C	C	A	C	A	D	A	C	A	A	D	C	B	D	C	C	C	D	C
26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
B	C	D	B	B	D	C	B	D	ANULADA	ANULADA	D	ANULADA	B	B	C	C	C	C	ANULADA	D	B	B	C	B

CARGO: PROFESSOR PEB III 30 HORAS - ESCOLA DOMINICAL VITÓRIA - ZONA RURAL

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
B	D	ANULADA	B	B	A	C	C	A	C	A	D	A	C	A	A	D	C	B	D	C	C	C	D	C
26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
B	C	D	B	B	B	D	D	B	C	A	D	D	A	A	A	A	C	C	D	C	C	B	B	A

NÍVEL MÉDIO - VESPERTINO

CARGO: AUXILIAR DE VETERINÁRIA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
B	C	B	C	C	A	A	B	A	C	A	C	D	A	C	B	D	A	D	C	A	D	C	A	B
26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
C	A	C	D	B	A	C	D	C	A	D	D	D	C	B	C	A	B	C	D	D	B	D	B	C

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM - PSF

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
B	C	B	C	C	A	A	B	A	C	A	C	D	A	C	B	D	A	D	ANULADA	A	D	C	A	B
26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
C	A	C	D	B	A	B	ANULADA	D	B	D	D	C	B	A	D	B	D	B	A	D	B	D	C	B

CARGO: TECNICO EM LABORATÓRIO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
B	C	B	C	C	A	A	B	A	C	A	C	D	A	C	B	D	A	D	C	A	D	C	A	B
26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
C	A	C	D	B	D	B	A	C	D	D	B	B	C	D	D	D	D	D	C	B	B	A	D	A

CARGO: TECNICO EM FARMÁCIA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
B	C	B	C	C	A	A	B	A	C	A	C	D	A	C	B	D	A	D	C	A	D	C	A	B
26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
C	A	C	D	B	D	C	D	B	A	D	D	B	A	C	B	A	C	D	D	D	A	B	D	C

Pimenta Bueno, 29 de maio de 2024.

Fabio Pacheco
Presidente da Comissão
Portaria Municipal nº 128/GP/2024

Protocolo 18214

RESULTADO PARCIAL PROVA DA OBJETIVA

A Comissão Organizadora do Concurso Público nº 01/2024, torna público o resultado parcial da prova objetiva, por ordem alfabética, conforme segue:

CARGO: ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS			NOTAS					
INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOME	PORT	INFOR	GEHRO	LEG	CESP	TOTAL
29-1-195/2024	28/04/1995	ADRIANA KALCH						AUSENTE
29-1-35/2024	25/09/1996	ALESSANDRA SABINO OLIVEIRA	7	4	3	18	24	56
29-1-134/2024	26/11/1989	ALLAN HENRIQUES RODRIGUES						AUSENTE
29-1-150/2024	27/02/2000	AMANDA BARBOSA NOGUEIRA	4	2	2	14	24	46
29-1-64/2024	01/03/1984	AMANDA RODRIGUES DA SILVA						AUSENTE
29-1-120/2024	04/09/2001	ANA CAROLINA BERTO GONÇALVES	6	1	3	18	24	52
29-1-144/2024	16/08/1999	ANA GRAZIELA GOMES PIETRASKI						AUSENTE
29-1-96/2024	20/01/1999	ÂNDERSON PEREIRA ROCHA	6	3	2	18	21	50
29-1-24/2024	02/04/1983	ANDRÉ MANOEL DA SILVA	9	2	3	16	39	69
29-1-140/2024	17/07/1996	ANDRESSA SANTOS LEITE	5	1	2	16	30	54
29-1-8/2024	03/02/2000	ANDRESSA WALQUIRIA RIBEIRO SILVA						AUSENTE
29-1-55/2024	05/12/1998	BÁRBARA CAROLINA DUTRA VIEIRA	5	1	3	18	18	45
29-1-200/2024	12/09/1995	BÁRBARA CARVALHO CORREA						AUSENTE
29-1-188/2024	26/01/1996	BENEDITO DE MATOS SOUZA JUNIOR	7	3	2	12	27	51
29-1-62/2024	16/08/1997	BRUNA RAFAELA MONTEIRO PINHEIRO GRAZILIO	5	3	2	16	33	59
29-1-5/2024	29/04/1996	BRUNO MARCONDES DOS SANTOS						AUSENTE
29-1-60/2024	03/02/1998	CAROLAINE MELGAR PEREIRA						AUSENTE
29-1-47/2024	19/05/1995	CAROLINE PAES DA CUNHA XAVIER	7	3	3	20	27	60
29-1-192/2024	25/11/1987	CEZAR DA COSTA RAMOS	7	2	2	16	27	54
29-1-33/2024	10/03/1994	CÍCERO HENRIQUE DE OLIVEIRA URIZZI NEVIANI	3	2	1	16	30	52
29-1-133/2024	21/11/1973	CILSO MENDES GOMES	7	4	4	16	30	61
29-1-11/2024	29/11/1998	DAVID SILVA NEVES	7	3	2	16	33	61
29-1-156/2024	10/04/1996	DÉBORA CRISTINA CESÁRIO	8	2	3	18	21	52
29-1-46/2024	04/10/1987	DENILSO DOS SANTOS CHAVEIRO	9	2	2	12	36	61
29-1-58/2024	11/03/1974	DENISE FIGUEIREDO ALVES COSTA						AUSENTE
29-1-34/2024	22/11/1992	DIANA SILVA SOUZA	8	3	1	12	27	51
29-1-53/2024	06/02/1991	DIONES SOARES DE SOUZA	10	4	2	18	39	73
29-1-130/2024	15/01/1995	DOUGLAS RODRIGUES RAASCH	3	3	2	20	27	55
29-1-14/2024	05/10/1990	EDINALVA VIEIRA VILAS BOAS	4	1	2	12	24	43
29-1-152/2024	29/11/1978	EDNA MARIA DOS SANTOS BIAZATTI	6	2	4	14	21	47
29-1-158/2024	11/08/1989	ELISA BEZERRA DE BARROS	7	2	3	20	24	56
29-1-128/2024	10/11/1986	ELIZANGELA GOMES MORAIS	8	2	3	12	21	46
29-1-27/2024	28/06/2000	ELOAH PRICILY TEIXEIRA RAMOS	10	3	2	20	36	71
29-1-30/2024	07/07/1980	ELTON LIMA DE CASTRO						AUSENTE
29-1-178/2024	15/06/1993	ERIKA JHEMNY BRANDÃO	6	1	2	16	18	43
29-1-3/2024	28/11/1998	ERIKA PINHEIRO AUS	8	1	4	20	27	60
29-1-32/2024	18/08/1988	ÉVANI CRISTINA ARAÚJO DA SILVA	7	3	2	18	24	54
29-1-86/2024	12/05/1984	EVILI FRANCIELE DA SILVA SOARES						AUSENTE
29-1-146/2024	12/10/1982	FABIANE CHRISTINA DA SILVA	6	2	4	18	27	57
29-1-131/2024	26/03/1986	FABIANE CONCEIÇÃO ARAÚJO	4	1	0	10	15	30
29-1-93/2024	27/09/1993	FABRICIO SILVA BIANCHI	6	4	2	18	18	48
29-1-23/2024	28/07/1986	FLAVIO LOURENÇO DOS SANTOS	7	3	4	18	30	62

29-1-45/2024	12/09/1995	FRANCIELE DE ALMEIDA FRANCEZ	5	1	2	20	18	46
29-1-172/2024	18/11/2000	GABRIELI LIMA SILVA	8	3	2	16	21	50
29-1-43/2024	16/06/1983	GILMAR APARECIDO PINHEIRO	8	3	2	18	30	61
29-1-143/2024	29/04/1997	GILSILENE VANESSA ALVES DOS REIS	5	2	2	18	21	48
29-1-136/2024	31/03/1987	GLAUBER CANDIDO FAGA	7	5	3	16	30	61
29-1-145/2024	19/07/1992	GUSTAVO HENRIQUE ROCHA BERGAMINI						AUSENTE
29-1-85/2024	02/09/2000	HELLEN CRISTINA SANTOS NASCIMENTO						AUSENTE
29-1-56/2024	05/01/1986	HENRIQUE DA SILVA QUIRINO	3	3	1	18	27	52
29-1-149/2024	01/07/1995	HERECLIS DA ROCHA ANDRADE	4	1	3	9	24	41
29-1-80/2024	09/07/1986	ILDETE GONCALVES DOS SANTOS	9	1	2	18	12	42
29-1-38/2024	04/03/1998	JAQUELINE SIMPLICIO MARCHIORI OLIVEIRA	5	4	3	16	39	67
29-1-12/2024	09/05/1999	JENNIFER KEICILVANY FERNANDES LEMES	7	3	3	18	33	64
29-1-108/2024	20/01/1998	JESSICA ALESSANDRA REGINALDO SILVA	4	3	3	18	15	43
29-1-4/2024	04/06/1993	JESSICA CRISTIANI DOS SANTOS SANTANA	3	3	2	16	24	48
29-1-119/2024	15/04/1998	KARINA ANDRADE RIBEIRO	7	2	3	20	30	62
29-1-49/2024	28/11/1981	KAROLINA FERREIRA DA SILVA	6	1	1	16	21	45
29-1-82/2024	05/10/1991	KATIANE DA SILVA MILER	5	3	1	16	21	46
29-1-159/2024	07/11/1981	KATYUSSE FERREIRA DA SILVA	3	2	1	14	12	32
29-1-105/2024	18/02/2002	KEILA DE ALMEIDA CANDIDO	4	3	1	18	12	38
29-1-118/2024	05/05/1981	KELI CRISTINA FOUZ ALVES	4	0	3	20	15	42
29-1-7/2024	02/07/1998	KETLYN BERGER UCHINSKI	9	4	2	18	42	75
29-1-184/2024	05/06/1993	LORENA DO PRADO SOARES	6	1	2	18	27	54
29-1-73/2024	10/02/1994	LUANA ALINE HENDLER FELISBERTO QUARESMA DE ARAUJO	6	1	2	14	21	44
29-1-162/2024	01/07/1993	LUCIANE MOREIRA DE SOUZA DULTRA	5	1	2	12	21	41
29-1-179/2024	07/10/1993	MAELEN SILVA SANTOS	9	2	3	18	18	50
29-1-125/2024	28/04/1999	MAITÉ DA SILVA FREITAS	5	4	1	18	33	61
29-1-17/2024	27/08/1989	MARCELA MOURA DA SILVA	6	1	2	18	24	51
29-1-129/2024	22/08/2001	MARIANA BARON CASTELANI TELES						AUSENTE
29-1-191/2024	03/09/1994	MARIANA SANTOS CANTELLI						AUSENTE
29-1-50/2024	06/05/1991	MATEUS DOS SANTOS CRUZ	5	1	2	18	9	35
29-1-9/2024	20/11/1989	POLIANA FERNANDES MACEDO MARTINS.	5	4	3	16	27	55
29-1-91/2024	09/05/2005	RAFAEL FIGUEIREDO PASSOS						AUSENTE
29-1-103/2024	12/10/1990	RENAN JUNIO CARDOSO VIEIRA SOUZA	8	3	4	18	24	57
29-1-151/2024	03/12/1996	RENATA DA ROCHA RIBEIRO						AUSENTE
29-1-124/2024	14/10/1989	RICARDO BAUTZ	5	2	1	18	24	50
29-1-157/2024	11/05/1992	ROBSON RODRIGO FABRE						AUSENTE
29-1-187/2024	13/06/1989	RONE PERICLES PARIZ	8	5	2	14	21	50
29-1-101/2024	09/04/1990	RONI CESARIO MARINHO	4	0	3	16	24	47
29-1-181/2024	26/05/1995	SANDY JANONES DA SILVA SANTOS	5	2	0	18	18	43
29-1-98/2024	13/07/1979	SIDNEI MARCOS MENDES	4	2	3	20	21	50
29-1-201/2024	19/10/1994	SILVIO CASSIANO TOLEDO DE OLIVEIRA	4	0	2	14	21	41
29-1-48/2024	18/05/1988	SÓSTENES DA SILVA MENDES	8	3	4	20	24	59
29-1-198/2024	19/03/1999	STEPHANY DE MELO ALENCAR						AUSENTE
29-1-116/2024	16/08/1982	SUELLEN RIOS	3	1	2	12	21	39
29-1-167/2024	15/04/1994	TATIANA LIMA SANTOS	4	3	0	16	21	44
29-1-142/2024	16/01/1988	THÁIS SONSIM DE OLIVEIRA FONTES	5	3	1	20	18	47
29-1-87/2024	11/02/1996	THAYNARA NASCIMENTO DE PAULA	3	4	3	14	18	42
29-1-26/2024	31/07/1985	THIALITA RIBEIRO JUSTO	10	3	4	18	42	77
29-1-112/2024	04/08/1998	VALERIO ANTONIO MARTINS RIBAMAR	4	1	3	18	15	41
29-1-115/2024	27/09/1992	VANDELICE DOS ANJOS DE OLIVEIRA SANTOS	4	1	2	8	18	33
29-1-29/2024	05/08/1983	VANDERSON MESSIAS DOS SANTOS	4	4	4	16	21	49
29-1-141/2024	01/05/1994	WELLINGTON ELIAS LEITE	5	4	1	18	24	52
29-1-36/2024	03/06/1992	WILIAN CHARLES TURINI GONÇALVES	6	4	3	18	27	58
29-1-54/2024	24/05/1982	WOLLYDIOANA RODRIGUES COLOMBI GUIMARÃES	2	4	3	16	24	49
29-1-138/2024	10/03/1968	ZILDA NUNES DO CARMO	7	2	2	14	33	58
CARGO: MÉDICO ANESTESISTA 40 HORAS			NOTAS					
INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOME	PORT	INFOR	GEHRO	LEG	CESP	TOTAL
29-4-7/2024	17/05/1983	ELTON LEMOS SILVA						AUSENTE
29-4-1/2024	04/10/1995	LUANA MARIA ANTONIOLI	8	2	3	20	36	69
29-4-8/2024	18/02/1975	NELSON KLEBER UGALDE FERNANDES						AUSENTE
29-4-5/2024	21/02/1973	PAULO JOSÉ DE SIQUEIRA	4	1	4	20	18	47
29-4-2/2024	14/01/1994	POLYANNE LOPES DE FREITAS SCARDUELLI	5	0	4	20	39	68
29-4-6/2024	09/01/1995	ROSTAND MOREIRA FERNANDES						AUSENTE
29-4-4/2024	30/04/1973	WILLIAM ALVES DO COUTO	8	2	4	20	48	82

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL 24 HORAS			NOTAS					
INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOME	PORT	INFOR	GEHRO	LEG	CESP	TOTAL
29-5-16/2024	05/04/1994	ALANA SPERANDIO PORTO	0					AUSENTE
29-5-11/2024	06/04/1978	ALCIR ROSA SOARES	5	2	0	16	45	68
29-5-108/2024	25/08/2000	ALESSANDRA FISCHER TEZA	9	5	1	20	45	80
29-5-7/2024	29/10/1988	ALEXANDRE DE ATEIEK DE ARAUJO NETO	6	1	4	20	42	73
29-5-18/2024	06/06/1986	AMANDA MIRANDA ANJOS E SILVA	0					AUSENTE
29-5-102/2024	12/11/1996	ANA FLÁVIA OLIVEIRA ZAGO	7	3	3	20	51	84
29-5-21/2024	19/05/1981	ANTONIO ROBERTO SEGURA	0					AUSENTE
29-5-103/2024	28/08/1997	ARIELE CRISTINA SOUZA SANTOS	8	4	4	20	45	81
29-5-8/2024	10/03/1972	ARLEIDE FERREIRA DE AMARL LYRA	7	0	1	10	36	54
29-5-89/2024	25/06/1999	BEATRIZ FELÍCIO LOPES	8	2	3	16	45	74
29-5-26/2024	12/10/1995	BEATRIZ RIBEIRO DE SOUZA	5	0	2	20	45	72
29-5-25/2024	13/01/1996	CAMILA BORDIGNON BARBOSA	8	2	3	16	48	77
29-5-44/2024	10/12/1963	CARLOS MAGNO CARDOSO DE ARAUJO	4	1	3	16	39	63
29-5-47/2024	12/11/1993	DAUANA DOS SANTOS CARDOSO	5	3	3	16	45	72
29-5-6/2024	21/11/1983	DEBORA DAMIAO DE FATIMA	6	2	4	20	36	68
29-5-104/2024	23/03/1997	DÉBORA FERREIRA RODRIGUES	5	2	4	16	54	81
29-5-93/2024	28/11/1987	EDINALDO PEREIRA SOUZA	10	1	3	20	54	88
29-5-45/2024	04/11/1999	EDUARDA FERNANDES MEIRA	7	1	3	18	54	83
29-5-78/2024	25/02/1999	ELAINE OLIVEIRA LEITE	0					AUSENTE
29-5-12/2024	09/03/1999	ELIELTON DOS SANTOS GONÇALVES	0					AUSENTE
29-5-30/2024	03/07/1991	EMILIA THUANY SANTOS LIMA	5	2	3	20	48	78
29-5-68/2024	21/08/1994	ERICK DOUGLAS ALMEIDA VIOTTO	7	2	4	20	57	90
29-5-90/2024	07/01/1978	EVERTON LUIZ DA SILVA	10	3	4	18	42	77
29-5-106/2024	09/12/1998	GABRIEL CARDOSO CAMPOS	4	1	3	18	36	62
29-5-67/2024	25/10/1999	GABRIELA FERREIRA LOPES	6	2	3	14	42	67
29-5-81/2024	17/08/1989	GUSTAVO GUILHERME SANTOS GALVÃO	6	2	1	12	48	69
29-5-85/2024	25/09/1994	GUSTAVO PRADO DIB	5	2	3	16	51	77
29-5-82/2024	12/12/1984	HUMBERTO BRILHANTE DAS NEVES	8	2	5	18	42	75
29-5-23/2024	11/06/2001	ICARO TAVARES SANCHES	9	3	3	18	42	75
29-5-36/2024	12/09/1987	JAKELINE DA SILVA OLIVEIRA	0					AUSENTE
29-5-20/2024	24/03/1989	JAQUELINE APARECIDA DA CRUZ	6	2	3	18	45	74
29-5-92/2024	22/01/1991	JEFERSON RODRIGUES RAMOS	5	3	3	18	42	71
29-5-3/2024	09/07/1991	JOZIELY MAXIMO COSTA	3	3	3	18	42	69
29-5-65/2024	31/08/2000	KALLYL RODRIGUES SOARES	8	1	3	18	45	75
29-5-84/2024	07/09/1990	KAROLINE VERONEZI OLIVEIRA	10	1	4	16	57	88
29-5-46/2024	09/08/1987	KÁSSIA OLIVEIRA DA SILVA	5	1	1	16	36	59
29-5-87/2024	26/05/1999	KRISLA GABRIELLY GOMES DE ARAÚJO	10	2	3	20	57	92
29-5-79/2024	24/02/1997	LARISSA CUNHA DE ABREU	9	1	3	20	45	78
29-5-60/2024	24/02/1988	LARYSSA GALVÃO DE SENA CARVALHO	0					AUSENTE
29-5-2/2024	16/11/1993	LAURA GOMES NARVAES	0					AUSENTE
29-5-14/2024	18/08/1980	LAURINDO PEREIRA DE SOUZA	5	3	3	18	48	77
29-5-109/2024	04/08/1993	LAYUNE GÉSSICA DA SILVA	8	3	4	16	39	70
29-5-15/2024	22/11/1988	LEONARDO NEPOMUCENO DOS ANJOS	0					AUSENTE
29-5-53/2024	07/01/1997	LEONARDO ROBERTO DE OLIVEIRA	9	3	3	18	51	84
29-5-55/2024	22/06/2000	LUAN JÚLIO LOBATO DE MORAIS	7	1	4	20	48	80
29-5-62/2024	05/07/1987	LUCAS ARAN DE MEDEIROS	7	2	5	16	39	69
29-5-105/2024	26/02/1999	LUCAS ARIEL MORAES CAVALCANTE	8	1	3	16	42	70
29-5-91/2024	25/11/1986	LUCINÉIA MARQUES PERSCH MARIANO	5	1	3	18	45	72
29-5-17/2024	07/07/1989	LUIZ HENRIQUE AGUIAR LUZ	0	0	0	0	0	AUSENTE
29-5-38/2024	02/07/1994	LUIZ HENRIQUE PILATTI MOTA	5	4	3	20	48	80
29-5-49/2024	24/08/1997	LUIZA PUTRICK DA SILVA	6	1	3	18	48	76
29-5-86/2024	04/04/1983	MARCO AURÉLIO YAMADA FABRIL DE OLIVEIRA	5	1	4	20	33	63
29-5-4/2024	08/12/1981	MARCOS ROGÉRIO INÁCIO DE SENE	6	0	3	16	45	70
29-5-107/2024	02/10/1996	MARIA PAULA BERTO LOPES CAMPOS	7	3	3	18	45	76
29-5-76/2024	06/10/1997	MARIA TERESA DUQUE SOUZA	8	1	2	18	42	71
29-5-28/2024	03/11/1982	MARTA DA COSTA DO NASCIMENTO	0					AUSENTE
29-5-39/2024	22/11/1998	MATHEUS PLATINI DE SOUZA	7	3	3	20	54	87
29-5-88/2024	02/10/1993	MAYCON WHERIDON GÔES SEVERO	7	3	3	20	42	75
29-5-80/2024	27/08/1998	MONIQUE BORGES DA CUNHA	9	3	4	20	51	87
29-5-54/2024	21/11/1989	NIKAELE GUSTAVO GOMES NOIA						AUSENTE
29-5-29/2024	02/02/1991	PABLO RIBEIRO VALENTE DOS SANTOS	4	1	1	14	45	65
29-5-72/2024	26/02/1995	PABLO VINÍCIUS DA ROCHA MACHADO	8	5	3	20	45	81
29-5-97/2024	01/02/1993	PAMELA DIAS DA COSTA	8	3	3	18	45	77

29-5-71/2024	19/02/1984	PATRÍCIA CHAGAS BONFIM	9	1	4	18	48	80
29-5-61/2024	04/02/1982	PATRICIA POSSA	6	2	5	20	48	81
29-5-34/2024	23/02/2000	PAULA CAROLINA MARCELINO SILVA	6	2	2	18	54	82
29-5-43/2024	08/01/1975	PAULA CRISTHIANE SOARES	8	1	4	18	39	70
29-5-63/2024	21/02/1973	PAULO JOSÉ DE SIQUEIRA	8	2	4	18	51	83
29-5-74/2024	21/11/2000	PEDRO PAULO SANTOS PURPER						AUSENTE
29-5-50/2024	08/06/1987	PHAMILA DIAS DE FREITAS LIMA	3	1	3	16	45	68
29-5-24/2024	11/01/1988	RAFAEL CALIXTO DE LIMA	5	2	3	16	39	65
29-5-48/2024	29/09/1981	RAIANA NEILA FERNANDES VILARIM LIMA	5	1	1	18	42	67
29-5-95/2024	15/11/2000	RHÉLRISON BRAGANÇA CARNEIRO	9	1	3	20	57	90
29-5-40/2024	19/04/1994	RICARDO TANA O SANCHES YOSHIKAWA	7	2	3	20	51	83
29-5-42/2024	10/05/1990	RODRIGO PEDRO ALEXANDRINO						AUSENTE
29-5-35/2024	03/10/1994	SAMY GARCIA SOUZA	4	2	1	18	48	73
29-5-77/2024	19/03/1999	SENDY MAYRA DE SOUZA ALVES	9	5	5	18	45	82
29-5-96/2024	09/09/1982	SIDNEI SANTOS RUBIO						AUSENTE
29-5-10/2024	03/11/1994	STHEFANNY DA CUNHA OLIVEIRA						AUSENTE
29-5-58/2024	18/06/1987	SUELEM DE SOUZA MELO	8	2	3	18	45	76
29-5-13/2024	18/06/1989	VALESKA VALIATI	8	2	3	20	57	90
29-5-98/2024	14/02/2000	VANESSA HORSTS DIAS	5	2	3	20	57	87
29-5-51/2024	16/02/1987	VINICIUS RAFAEL SOUZA LIMA	9	2	3	20	42	76
29-5-59/2024	30/01/1988	WAGNER CHICOL DE CARVALHO						AUSENTE
CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL 40 HORAS - SALA 06			NOTAS					
INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOME	PORT	INFOR	GEHRO	LEG	CESP	TOTAL
29-6-40/2024	12/08/2001	ANA CAROLINA CAVAGNA DE LIMA	5	3	3	18	57	86
29-6-11/2024	27/01/2001	AGNA LENE DE ARAUJO RIBAS	6	2	2	20	48	78
29-6-18/2024	08/11/1999	ALANNA MANCUSO DE ALMEIDA	7	1	4	18	54	84
29-6-97/2024	21/01/1990	ALEX NERI MAZIOLI	0					AUSENTE
29-6-115/2024	29/10/1988	ALEXANDRE DE ATEIEK DE ARAUJO NETO	4	2	2	18	39	65
29-6-72/2024	13/01/1983	ALINE SARA MIOTTI CORDEIRO	6	0	2	16	36	60
29-6-13/2024	27/07/2001	ALINY ALVES DE SOUZA CUNHA	6	0	2	18	45	71
29-6-86/2024	05/11/1999	ANA CLARA ACCO JACONI	3	0	2	18	51	74
29-6-45/2024	17/12/1992	ANDRESSA MARTINS DE MEDEIROS	5	0	2	16	36	59
29-6-73/2024	04/11/1998	ANTENOR MACHADO NETO	7	4	2	18	39	70
29-6-99/2024	24/10/1983	ARETHA TOMAZINI DE FREITAS	0					AUSENTE
29-6-87/2024	26/02/2000	BRUNA LORRAINE SILVA PEREIRA	7	2	1	16	48	74
29-6-4/2024	28/11/1992	BRUNO FELIZ DE OLIVEIRA	6	2	2	18	45	73
29-6-10/2024	13/01/1996	CAMILA BORDIGNON BARBOSA	4	3	3	20	45	75
29-6-15/2024	24/11/1987	CAMILA MARCIELE CAETANO DE SÁ	5	3	1	18	33	60
29-6-60/2024	12/02/1994	CARLA GOMES PEREIRA	0					AUSENTE
29-6-104/2024	29/07/1982	CLAUDIO ROBERTO DO NASCIMENTO	2	0	3	14	39	58
29-6-38/2024	19/01/1986	CLEBERSON POSSMOSER	4	0	2	18	48	72
29-6-119/2024	18/08/1977	CLEYDIOMAR GABRIEL DANTAS	5	2	3	8	36	54
29-6-108/2024	07/08/1999	DANIELA SARVACINSKI DE SOUZA	0					AUSENTE
29-6-92/2024	30/10/1978	DEBORA GALDINO DE OLIVEIRA	5	1	1	14	33	54
29-6-57/2024	23/03/1996	DENIS ALEXIS MENDIOLA SANDOVAL	6	3	2	20	45	76
29-6-125/2024	28/11/1987	EDINALDO PEREIRA SOUZA	9	3	4	18	45	79
29-6-29/2024	13/01/1993	EDUARDO HENRIQUE BONA	6	2	2	18	45	73
29-6-105/2024	10/08/1985	ELI GOMES DA SILVA FILHO	0					AUSENTE
29-6-51/2024	22/10/1984	ELIAZER BRUNO CAVALHEIRO	7	2	2	18	45	74
29-6-48/2024	07/01/1978	EVERTON LUIZ DA SILVA	6	0	2	16	45	69
29-6-80/2024	29/10/1986	FABIO CASTRO DA SILVA	4	2	0	20	48	74
29-6-93/2024	15/03/1986	FLÁVIO DO AMOR DIVINO DE SANTANA	9	2	3	20	33	67
29-6-47/2024	31/07/1982	FRANCIONE PARIZ	6	1	2	16	51	76
29-6-43/2024	04/08/1998	GABRIEL COIMBRA SILVA	10	3	3	18	48	82
29-6-84/2024	19/01/1997	GABRIEL PANDOLFO MARMENTINI	0					AUSENTE
29-6-111/2024	17/08/1989	GUSTAVO GUILHERME SANTOS GALVÃO	5	3	4	16	45	73
29-6-12/2024	23/01/1997	HIGOR CASTRO SILVA	7	2	3	18	39	69
29-6-46/2024	12/12/1984	HUMBERTO BRILHANTE DAS NEVES	0					AUSENTE
29-6-123/2024	29/04/1987	IANA TEREZA BISSOLI SOUZA	0					AUSENTE
29-6-33/2024	29/12/2000	ISABELA CAROLINE PARDO DA SILVA	5	1	1	18	45	70
29-6-7/2024	13/10/2000	ITALO SAMUEL ALVES DOS SANTOS	5	4	3	16	42	70
29-6-53/2024	22/02/1983	JANAINA RIBEIRO MATIAS	4	1	1	18	45	69
29-6-91/2024	22/01/1991	JEFERSON RODRIGUES RAMOS	7	2	4	18	45	76
29-6-103/2024	18/03/1991	JESSER SILVA DE ALMEIDA	5	2	3	16	48	74
29-6-116/2024	28/04/1996	JOANNY DANTAS DE ALMEIDA	0					AUSENTE

29-6-34/2024	23/06/1982	JOISHE CAMPOS RODRIGUES	7	1	3	16	51	78
29-6-101/2024	24/12/1958	JORGE SEJAS TEJERINA	4	2	3	16	27	52
29-6-58/2024	09/07/1991	JOZIELY MAXIMO COSTA	7	2	4	16	45	74
29-6-44/2024	07/08/1997	JULIANA LIMA LÉDA	0					AUSENTE
29-6-21/2024	09/08/1987	KÁSSIA OLIVEIRA DA SILVA	6	1	2	16	42	67
29-6-37/2024	28/09/1985	LAERTE AGUIAR RODRIGUES	10	5	5	20	36	76
29-6-61/2024	06/05/1989	LARISSA GÓES DE CASTRO	3	1	1	14	48	67
29-6-118/2024	18/08/1980	LAURINDO PEREIRA DE SOUZA	3	2	1	12	54	72
29-6-39/2024	04/08/1993	LAYUNE GÉSSICA DA SILVA	1	2	2	18	48	71
29-6-90/2024	09/10/1991	LEANDRO ALVES DA CUNHA	5	4	4	18	57	88
29-6-52/2024	06/01/1990	LEANDRO BARBOSA	4	2	2	14	36	58
29-6-124/2024	27/03/1989	LETÍCIA SAMPAIO DE MATOS SENA	0					AUSENTE
29-6-19/2024	20/12/1994	LORRANY ALONSO QUENCA	5	3	4	18	42	72
29-6-96/2024	21/02/1994	LORRANY FERNANDES ROSA	0					AUSENTE
29-6-98/2024	26/02/1999	LUCAS ARIEL MORAES CAVALCANTE	5	2	2	14	33	56
29-6-35/2024	25/11/1986	LUCINÉIA MARQUES PERSCH MARIANO	3	1	3	18	48	73
29-6-22/2024	09/10/1986	LUDMYLLA BERNARDES VIANA VERAS	0					AUSENTE
29-6-117/2024	07/07/1989	LUIZ HENRIQUE AGUIAR LUZ	0					AUSENTE
29-6-89/2024	02/07/1994	LUIZ HENRIQUE PILATTI MOTA	5	2	0	16	42	65
29-6-81/2024	14/05/1982	MARIA LUIZA ALVAREZ ROSA SILVA	0					AUSENTE
29-6-71/2024	05/05/1992	MARÍLIA LARA SECCO CAMARGO	0					AUSENTE
29-6-27/2024	02/05/2001	MATHEUS HEITOR SOUZA TECCHIO	2	3	1	18	45	69
29-6-102/2024	19/04/2000	MATHEUS RODRIGUES CORÁ	3	2	2	16	36	59
29-6-95/2024	02/10/1993	MAYCON WHERIDON GÓES SEVERO	7	3	1	16	45	72
29-6-66/2024	02/09/1998	MAYCON WILLIAN CAVAGNA SALGADO	0					AUSENTE
29-6-120/2024	21/12/1993	MICHELI GOMES SCHULZ	0					AUSENTE
29-6-76/2024	22/11/1984	MONICA FERNANDES SARTORI DA SILVA	5	2	0	14	39	60
29-6-77/2024	28/10/1991	PATRICIA MAIBUK	3	2	2	16	45	68
29-6-54/2024	18/09/1998	PAULO VITOR SOARES DIAS						AUSENTE
29-6-6/2024	10/11/2000	RAFAELA CARDOSO DE ARAÚJO	5	2	2	16	33	58
29-6-56/2024	29/09/1981	RAIANA NEILA FERNANDES VILARIM LIMA	4	1	0	14	33	52
29-6-110/2024	19/09/1990	RAMON DE SOUZA SOARES						AUSENTE
29-6-25/2024	12/03/1976	RIANY NEIDJAR FERNANDES VILARIM						AUSENTE
29-6-50/2024	10/05/1990	RODRIGO PEDRO ALEXANDRINO						AUSENTE
29-6-14/2024	05/05/1985	ROSIMAR NASCIMENTO BRAGANÇA	5	0	3	18	36	62
29-6-30/2024	03/10/1994	SAMY GARCIA SOUZA						AUSENTE
29-6-49/2024	25/03/1989	SANDRA DE SOUZA ANADAO POSSMOSER	6	1	2	18	48	75
29-6-8/2024	26/03/1990	SILVIA APARECIDA FREDI	6	2	3	16	39	66
29-6-26/2024	17/09/1984	SIMONE PEREIRA DE SOUZA	4	1	3	14	45	67
29-6-82/2024	30/11/1995	SUANE BEATRIZ SILVA ALVES ENGLER	5	2	2	18	33	60
29-6-62/2024	30/03/1977	TARCISIO DONIZETTE PICHEK	4	1	2	14	39	60
29-6-79/2024	31/01/1996	TAUANY RODRIGUES						AUSENTE
29-6-32/2024	27/02/1999	THIAGO VINÍCIUS FERREIRA BESERRA						AUSENTE
29-6-24/2024	18/06/1989	VALESKA VALIATI	7	4	4	20	51	86
29-6-114/2024	14/02/2000	VANESSA HORSTS DIAS	4	4	1	18	36	63
29-6-113/2024	06/03/2002	VINICIUS VALÉRIO LIBERALINO MARTINS DE OLIVEIRA	4	3	2	16	42	67
29-6-68/2024	11/09/1989	WANDERSON AMARAL DE MORAES	0					AUSENTE
29-6-83/2024	30/08/1990	WESLEY INÁCIO PINHEIRO	6	1	2	14	24	47
CARGO: MÉDICO OBSTETRA 40 HORAS			NOTAS					
INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOME	PORT	INFOR	GEHRO	LEG	CESP	TOTAL
29-7-1/2024	07/04/1976	ANTONIO CICERO SANTANA	6	1	2	12	30	51
29-7-3/2024	08/11/1986	ATINELLE TELES NOVAIS LEMOS						AUSENTE
29-7-6/2024	10/04/1996	CAROLLINE ARAUJO BERTAN	6	0	2	18	24	50
29-7-7/2024	11/12/1996	EDIELEN ELER MATT	9	2	4	16	33	64
29-7-4/2024	21/05/1974	EDNA MARIA DA SILVA	4	1	2	16	27	50
29-7-9/2024	02/08/1994	ESTER TEIXEIRA TON	9	1	4	14	33	61
29-7-10/2024	03/06/1983	GIOVANNI SANTIAGO MAINA	8	3	4	16	24	55
29-7-8/2024	12/07/1993	HUGO ACCO JACONI	7	2	2	18	42	71
29-7-5/2024	29/01/1994	JULIANA CAROLINE MARANGONI BOTTEGA	8	1	2	20	18	49
CARGO: MÉDICO PEDIATRA (VISITAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR)			NOTAS					
INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOME	PORT	INFOR	GEHRO	LEG	CESP	TOTAL
29-11-1/2024	12/06/1978	FABIANA CASTRO ARONI BAZAN	4	0	2	18	36	60
29-11-2/2024	14/09/1975	GIOVANA ROBERTA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	AUSENTE

CARGO: MÉDICO PEDIATRA 20 HORAS					NOTAS			
INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOME	PORT	INFOR	GEHRO	LEG	CESP	TOTAL
29-10-6/2024	04/11/1989	DANIELA NOVAIS FIALHO						AUSENTE
29-10-2/2024	30/04/1994	DANIELLE MORESCO SANVIDO						AUSENTE
29-10-8/2024	24/03/1989	JAQUELINE APARECIDA DA CRUZ	5	2	2	14	33	56
29-10-7/2024	23/03/1986	LANA TARCILA PEREIRA DE CASTRO ALBUQUERQUE	6	1	3	18	42	70
29-10-5/2024	28/11/1988	LOHAYNNE LOPES DE FREITAS VOIGT	4	3	1	14	42	64
CARGO: MÉDICO PEDIATRA 40 HORAS					NOTAS			
INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOME	PORT	INFOR	GEHRO	LEG	CESP	TOTAL
29-12-5/2024	24/05/1985	ADONIS MENDES JÚNIOR	8	2	4	20	57	91
29-12-3/2024	01/12/1984	CRISTIANE FRANCISCO DOS SANTOS DUTRA	4	0	2	16	33	55
29-12-2/2024	21/05/1968	DOURILANIA MARCIA NUNES EVANGELISTA PIOVEZAN	10	2	2	18	30	62
29-12-8/2024	28/07/1986	EDIVÂNIA FERNANDES DE MELO TRINDADE	7	1	3	18	39	68
29-12-9/2024	31/07/1979	FLAVIO EDUARDO SILVA	5	1	4	16	45	71
29-12-1/2024	02/12/1992	GUILHERME CARVALHO FERNANDES DE SOUZA	7	3	4	12	45	71
29-12-6/2024	25/09/1979	JOSE APARECIDO FRITZ	5	2	2	18	33	60
29-12-4/2024	11/06/1988	JULIANA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA	4	1	1	18	39	63
29-12-12/2024	10/04/1989	MARLLONN ITALLO SANTOS BORBA						AUSENTE
29-12-7/2024	05/02/1977	MONICA NINETH PACHECO ZENTENO	5	1	2	14	27	49
29-12-13/2024	07/06/1982	VARLAINE ONOFRE DE MENEZES	4	2	2	18	42	68
CARGO: PEDAGOGO SOCIAL					NOTAS			
INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOME	PORT	INFOR	GEHRO	LEG	CESP	TOTAL
29-14-22/2024	28/08/1990	ANA CLEIDE DE FRANÇA	7	2	1	20	54	84
29-14-38/2024	15/09/1993	DANIELA ARAUJO KLOS SANTANA	6	1	3	14	48	72
29-14-30/2024	21/07/1998	DAYANE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	6	0	2	16	45	69
29-14-10/2024	31/03/1978	ELENA FERREIRA DE LIMA SOUZA	6	3	3	18	54	84
29-14-27/2024	27/06/1994	FRANCIELE GOMES DE MELO SANTANA	4	1	2	16	45	68
29-14-34/2024	28/03/1986	GABRIELA HOLANDA	3	2	1	18	51	75
29-14-12/2024	15/03/1986	GLEICE DE PAULA CARVALHO	6	1	1	18	45	71
29-14-35/2024	26/09/1998	IVONE GABRECHT	6	2	2	20	51	81
29-14-32/2024	16/02/1991	JESSICA DE OLIVEIRA SOUZA	5	0	2	14	39	60
29-14-25/2024	22/07/1987	KEILA PRISCILA LIMA SANTOS SENA DIAS	2	2	1	16	45	66
29-14-21/2024	19/04/1993	LEIDIMAR RODRIGUES DA SILVA	4	0	2	16	33	55
29-14-15/2024	01/02/1990	LUCÉLIA NUNES DO CARMO	8	1	3	16	54	82
29-14-7/2024	20/06/1984	LUCILENE DE OLIVEIRA						AUSENTE
29-14-17/2024	06/10/1973	MARIA DE FATIMA GALLI	4	0	3	18	54	79
29-14-3/2024	11/03/1979	PAULA CLEONICE FUZARI COSTA	6	0	1	18	51	76
29-14-8/2024	20/04/1979	ROSELANDIA SILVA COSTA	4	1	1	6	36	48
29-14-36/2024	19/03/1996	TATIANE FREZ COELHO VIEIRA	8	2	2	14	57	83
29-14-6/2024	20/05/1993	VANESSA DA SILVA PEREIRA	5	2	3	14	42	66
CARGO: PROFESSOR PEB III 30 HORAS - LOCAL: ESCOLA DOMINICAL VITÓRIA					NOTAS			
INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOME	PORT	INFOR	GEHRO	LEG	CESP	TOTAL
29-15-58/2024	05/01/1990	ADRIANA DE ANDRADE SILVA	4	2	4	20	36	66
29-15-27/2024	29/04/1987	ADRIANO VALDIVINO CORREIA	4	0	4	16	36	60
29-15-193/2024	14/06/1990	ALESSANDRA SANTOS GONÇALVES	5	3	3	18	42	71
29-15-174/2024	28/04/1989	ALINE CRISTINA OLIVEIRA XAVIER	8	2	2	20	30	62
29-15-184/2024	10/03/1991	ALINE CRISTINA PEREIRA	4	2	2	18	30	56
29-15-195/2024	06/04/1996	ALINE KAREN GOMES	7	1	3	20	30	61
29-15-20/2024	10/06/1995	ALLANA ALCÂNTARA ROECKER	6	2	3	20	30	61
29-15-119/2024	28/08/1990	ANA CLEIDE DE FRANÇA	7	2	3	20	42	74
29-15-130/2024	06/12/1989	ANA PAULA B. DE MIRANDA OLIVEIRA						AUSENTE
29-15-8/2024	31/08/1994	ANA PAULA DE ALMEIDA						AUSENTE
29-15-197/2024	19/03/1990	ANGÉLICA PAES						AUSENTE
29-15-159/2024	15/10/1990	ANGÉLICA PATRICIA FERREIRA						AUSENTE
29-15-48/2024	01/10/1990	ANGÉLICA SEVERIANO DOS SANTOS						AUSENTE
29-15-4/2024	25/11/1999	BRUNA TAUANE LEMES DE LIMA	8	2	4	20	42	76
29-15-72/2024	15/08/1996	CALITA MIGUEL SILVA DOS SANTOS	6	1	3	20	39	69
29-15-93/2024	24/01/1996	CAROLINE COSTA SARAIVA MENEZES	6	3	5	20	24	58
29-15-30/2024	09/12/1966	CLEIDE NOGUEIRA DE ARAUJO	5	1	3	18	57	84
29-15-206/2024	26/12/1975	CRISTIANE SOCORRO LOURO DA SILVA	3	0	3	16	24	46
29-15-106/2024	26/01/1993	DAIANE FERREIRA DA COSTA	4	2	0	10	30	46
29-15-150/2024	15/09/1993	DANIELA ARAÚJO KLOS SANTANA	4	1	3	18	36	62
29-15-140/2024	21/07/1998	DAYANE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	3	2	3	20	30	58

29-15-82/2024	23/12/1993	DAYLANA DA SILVA FERREIRA						AUSENTE
29-15-31/2024	07/03/2000	DÉBORA RODRIGUES DE SOUZA	6	2	4	18	48	78
29-15-163/2024	03/07/1993	DHYELLES RAYANE NOGUEIRA KUSTER	4	1	1	20	12	38
29-15-103/2024	18/12/1990	DIANA ALVES DE OLIVEIRA KIKO	4	2	4	16	27	53
29-15-116/2024	21/09/1982	DILAMAR MARTINUSSE DOS SANTOS	5	2	2	14	36	59
29-15-139/2024	28/12/1999	EDNEIA CARDOSO DE SOUZA	5	0	3	18	30	56
29-15-67/2024	07/07/1992	EDSON LUIZ DOS SANTOS FILHO	7	2	3	20	39	71
29-15-164/2024	05/05/1990	EDUARDO MEDEIROS	8	3	3	20	42	76
29-15-202/2024	24/12/1980	ELIETE ODENIKI CORREIA	5	2	2	20	36	65
29-15-177/2024	27/03/1974	ELINES APARECIDA DA CRUZ	5	2	0	16	18	41
29-15-143/2024	16/04/1987	ELISANGELA CRISTINA VIDOTTO	5	1	3	18	27	54
29-15-64/2024	09/06/1994	ELLEN CRISTINA PINHEIRO DA SILVA	3	0	4	18	39	64
29-15-71/2024	02/10/1997	EMERSON LUIZ DOS SANTOS						AUSENTE
29-15-29/2024	21/07/1985	ÉRIKA OLIVEIRA ALMEIDA SILVA	7	1	1	16	21	46
29-15-170/2024	29/04/1993	EUNICE FERNANDES DA SILVA	6	1	4	12	36	59
29-15-70/2024	01/06/1984	EUZIANE EVANGELISTA XAVIER	3	2	3	12	21	41
29-15-98/2024	05/11/1998	FERNANDA ALMEIDA GALICIANO GONÇALVES	4	3	5	14	33	59
29-15-161/2024	19/06/1987	FERNANDA WILL AFONSO	3	1	3	16	27	50
29-15-6/2024	14/12/1991	FRANCIELE DA SILVA DUTRA						AUSENTE
29-15-189/2024	14/03/1997	GABRIELE DANIELE DOMINGOS ROSA	7	0	1	18	39	65
29-15-168/2024	01/08/1997	GEANE MATRE AMARAL	8	4	3	20	30	65
29-15-2/2024	07/07/1996	GESSICA KAUINY DA SILVA SOUZA CANTILHO						AUSENTE
29-15-10/2024	03/10/1991	GILBERTO SIQUEIRA DE ALMEIDA	8	3	4	18	42	75
29-15-97/2024	07/06/1999	HÉRICA SCHULZ PLASTER	4	2	3	18	39	66
29-15-35/2024	17/06/1986	JACSON COUTINHO SATURNINO	6	3	2	18	39	68
29-15-92/2024	06/03/1978	JEIELMA TAVARES VIEIRA FERREIRA						AUSENTE
29-15-194/2024	08/08/1992	JÉSSICA MOREIRA JARDIM MESSIAS	7	3	2	20	21	53
29-15-101/2024	29/08/1997	JOSIENE DA COSTA FERNANDES	8	3	3	18	42	74
29-15-109/2024	29/06/1992	JOSY FRANCIELE BITTENCOURT DE OLIVEIRA	7	2	2	20	27	58
29-15-199/2024	26/03/1990	JUBIANE SANTOS OLIVEIRA	3	1	2	18	33	57
29-15-136/2024	31/08/1986	JUSCELIA FERREIRA ROSA SANTOS	6	2	3	18	39	68
29-15-205/2024	13/05/2003	KAUANE DA LUZ	6	3	4	16	36	65
29-15-100/2024	19/04/1993	LEIDIMAR RODRIGUES DA SILVA	6	2	2	18	39	67
29-15-166/2024	14/10/1982	LUCIANA BORCHARDT DUARTE	8	0	5	18	24	55
29-15-26/2024	20/06/1984	LUCILENE DE OLIVEIRA	7	2	2	18	36	65
29-15-141/2024	14/12/1983	LUCILENE PEREIRA DE SOUZA	6	1	4	20	39	70
29-15-75/2024	14/05/1980	LUZIA GOMES DA SILVA SANTOS						AUSENTE
29-15-135/2024	01/04/1984	MARIA HELENA DE SOUZA						AUSENTE
29-15-59/2024	29/08/1990	MARIANA POGGIAN ENGELHARDT						AUSENTE
29-15-186/2024	30/07/1980	MARLI GRACIANO DOS SANTOS	6	5	4	16	33	64
29-15-45/2024	25/03/1992	MIDIÃ ISABEL BANDEIRA DE SOUZA DE BRITO						AUSENTE
29-15-62/2024	17/09/1993	MIRIAN MENDES DA SILVA						AUSENTE
29-15-210/2024	18/10/1998	NATHALIA GONÇALVES SOUZA	5	4	3	20	24	56
29-15-28/2024	22/04/1996	NAYARA PEREIRA DE SOUZA						AUSENTE
29-15-153/2024	06/09/1991	PÂMELA DAMASCENO LIMA	5	2	2	12	27	48
29-15-33/2024	22/09/1990	PATRICIA SIQUEIRA DA SILVA COUTINHO	7	2	3	18	39	69
29-15-190/2024	10/12/1992	PATRICIA TRINDADE DIAS CALVI COSTA	3	2	2	16	27	50
29-15-77/2024	01/08/1988	RAFAELA FILGUEIRAS DE SOUZA BEZERRA	3	3	2	16	21	45
29-15-181/2024	19/12/1979	RONDINER MAXIMIANO BISPO	6	1	2	10	36	55
29-15-204/2024	10/04/1998	ROSANA NEIMOG MARTINS	4	1	2	12	24	43
29-15-23/2024	07/06/1975	ROSANA ODETE DA SILVA CARVALHO	6	0	1	18	39	64
29-15-154/2024	27/10/1967	ROSEANGELA JANONES RODRIGUES KAWANAMI	0					AUSENTE
29-15-32/2024	20/04/1979	ROSELANDIA SILVA COSTA	3	3	1	14	15	36
29-15-22/2024	01/10/1989	ROSIANE ARAÚJO DA SILVA	0					AUSENTE
29-15-172/2024	05/04/1990	ROSIANE SOARES SILVA	4	4	3	14	30	55
29-15-96/2024	28/06/1994	SAMARA ALVES DA SILVA SAMPAIO	6	1	2	12	33	54
29-15-171/2024	22/04/2000	SAMARA PEREIRA DA COSTA PADUA	6	2	4	16	27	55
29-15-102/2024	12/09/1985	SANDRA APARECIDA DA SILVA	5	1	3	16	36	61
29-15-49/2024	01/11/1985	SANDRA POSSIMOSER	6	1	3	12	39	61
29-15-196/2024	22/07/1967	SANDRA REGINA DOS SANTOS	5	0	3	18	24	50
29-15-198/2024	01/03/1980	SELIAMAR DE LIMA TEIXEIRA	4	2	2	14	30	52
29-15-44/2024	07/10/1982	SHALTEL FERREIRA DOS SANTOS	5	0	3	14	45	67
29-15-55/2024	27/07/1988	SHIRLEY LUISIA ALVES MENESES	7	0	1	20	33	61
29-15-151/2024	18/02/1989	SIDINEI RODRIGUES MARINHO	0					AUSENTE
29-15-115/2024	19/07/1990	SILVANA KÉLLY BEYER	3	0	2	18	24	47
29-15-211/2024	26/11/1977	SILVANA QUIRINO DE OLIVEIRA ALVES	0					AUSENTE
29-15-15/2024	28/02/1984	SIMONE ALVES DE SOUZA JORDY	5	2	0	16	27	50

29-15-209/2024	26/10/1986	SIMONE SEGURO GUARNIER	4	1	5	18	30	58
29-15-69/2024	08/07/1996	STHEFANNY ESTEVÃO DOS SANTOS	7	2	4	16	30	59
29-15-183/2024	21/09/1982	SUELEN MIDORI OKAMURA	7	1	3	18	30	59
29-15-114/2024	24/07/1994	TAYLANE FRANCO SILVA VILARINHO	0					AUSENTE
29-15-21/2024	04/07/1977	VALDEMIR ARRUDA AMARAL	6	1	4	20	33	64
29-15-5/2024	26/05/1969	VALDENICE APARECIDA GIL	5	1	4	18	36	64
29-15-89/2024	10/01/1988	VALDIRENE ALBINO MOREIRA	5	1	3	16	30	55
29-15-61/2024	04/01/1986	VANÉIA PIRES REIS	4	0	2	20	42	68
29-15-83/2024	27/09/1985	VANILDE DO CARMO DOS SANTOS	4	0	4	14	9	31
29-15-84/2024	11/11/1981	WELLINGTON ROBSON DO NASCIMENTO	8	2	4	18	30	62
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF			NOTAS					
INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOME	PORT	INFOR	GEHRO	LEG	CESP	TOTAL
29-17-93/2024	28/11/1990	ADRIANA PEREIRA MARTINS CORSINO	3	1	2	12	36	54
29-17-301/2024	24/01/1985	ADRIELY THEMOTEO MONTEIRO						AUSENTE
29-17-11/2024	09/11/1993	ALANA LAVORATTI PORTILHO	6	1	1	16	30	54
29-17-274/2024	16/01/1991	ALDAIR LIMA DE ALMEIDA CORREIA	4	2	3	16	45	70
29-17-245/2024	17/09/1996	ALIETE NATHIELE RIBEIRO COSTA	4	0	3	16	30	53
29-17-3/2024	10/01/2002	AMANDA PEREIRA DOS SANTOS	5	1	3	10	30	49
29-17-213/2024	01/03/1999	ANA PAULA VALADÃO VIANA DA SILVA	5	1	2	16	33	57
29-17-148/2024	08/05/1983	ANDRÉIA CAMARGO						AUSENTE
29-17-99/2024	26/03/1989	ANDREIA DA SILVA MARTINS	4	1	2	16	36	59
29-17-279/2024	11/07/1993	ANDRESSA JULIANA RECLUSIANO MEDEIROS	5	1	4	16	36	62
29-17-9/2024	04/05/1997	ANTONIA JANAINA BARBOSA VIEIRA	4	0	3	18	39	64
29-17-302/2024	23/01/1998	BARBARA DA CRUZ SANTOS	8	1	1	12	33	55
29-17-190/2024	29/10/1986	BERLINDA GABRIELA CABRAL DE LIMA	6	2	5	16	36	65
29-17-149/2024	14/01/1996	BIANKA TASSINARI MOTA	2	1	4	14	39	60
29-17-86/2024	12/11/2008	BRENDA HIANA BARBOSA SOARES						AUSENTE
29-17-266/2024	18/06/2000	BRUNA GEANE LAGASSE DE OLIVEIRA	5	2	2	12	30	51
29-17-85/2024	07/11/1998	BRUNA PEREIRA DE SOUZA						AUSENTE
29-17-176/2024	30/04/1991	CARLOS JOSÉ SARAIVA VIANA	2	1	2	16	27	48
29-17-239/2024	08/06/1999	CASSIANE SABINO SOBRINHO	7	0	4	16	42	69
29-17-262/2024	20/12/1986	CELICE DA SILVA DOS SANTOS JESUS						AUSENTE
29-17-205/2024	04/06/1981	CIBELLY PEREIRA ROSA	4	1	3	14	27	49
29-17-136/2024	08/11/1990	CLEIDIANE GOME DE CARVALHO	3	2	2	14	33	54
29-17-297/2024	06/02/1983	CRISTIANO GARCIAS MALESCZA	7	0	4	16	36	63
29-17-244/2024	22/05/1991	CRISTINA SILVA FERREIRA	5	2	2	18	30	57
29-17-49/2024	20/05/1992	DAIANE ALNERT CAVALCANTI						AUSENTE
29-17-62/2024	12/05/2004	DANIELLY JANDREY DOS SANTOS	5	1	3	18	30	57
29-17-221/2024	05/01/2001	DANIELLY SILVA FERREIRA						AUSENTE
29-17-314/2024	02/05/1986	DARLENE DA SILVA OLIVEIRA	8	2	2	18	42	72
29-17-157/2024	13/03/1985	DEBORA CAMARA DUTRA	5	1	3	12	33	54
29-17-128/2024	24/03/1994	DEBORA FERNANDA DE LIMA DOS SANTOS						AUSENTE
29-17-58/2024	28/02/2000	DINIFAN FUZARI DA CRUZ						AUSENTE
29-17-248/2024	14/11/1975	DJANIRA PEREIRA DOS SANTOS	7	0	2	18	36	63
29-17-218/2024	27/05/1994	DOUGLAS EDUARDO SYLVESTRE BUENO	8	2	3	18	27	58
29-17-293/2024	26/08/1981	EDERSON MIGUEL DO NASCIMENTO	8	2	4	18	36	68
29-17-215/2024	25/01/1977	EDILANGIA APARECIDA ALVES	9	0	3	18	33	63
29-17-201/2024	01/08/1984	EDILENE MORAES ALVES	5	2	3	16	33	59
29-17-146/2024	07/05/1984	EDILEUSA APARECIDA PINHATE DE FREITAS	0					AUSENTE
29-17-318/2024	18/08/1976	EDILEUSA LINA DA SILVA RODRIGUES	2	1	2	14	27	46
29-17-313/2024	16/07/1973	EDILEUZA VICENTE FERREIRA MOURA	0					AUSENTE
29-17-311/2024	13/09/1993	EDIVANIA DA SILVA DE LIMA	3	1	3	10	42	59
29-17-131/2024	05/12/1991	EDNEIA RIBEIRO BARGINI	3	0	4	16	39	62
29-17-31/2024	18/06/1989	ELIENE ZUNACHI SALES	3	0	2	12	15	32
29-17-181/2024	15/02/1975	ELISANE QUINTINO DA SILVA	3	0	3	14	30	50
29-17-250/2024	24/10/1990	ELISSANDRA SANTOS LEAL	4	0	4	18	27	53
29-17-310/2024	11/08/1983	ELIZANGELA SOUZA SILVA	3	1	2	10	30	46
29-17-166/2024	13/11/1985	ELZIMAR PEREIRA ALVES HERBST	4	1	4	18	24	51
29-17-228/2024	27/06/2002	EMILLY GABRIELLY ARMI REIZER	3	0	1	10	24	38
29-17-97/2024	26/04/2001	ERICK GABRIEL SOUZA LOPES	0					AUSENTE
29-17-107/2024	27/05/1998	ERIKA LAIRANE JACO DO NASCIMENTO	4	0	2	18	27	51
29-17-76/2024	01/04/2004	ESTER GONTIJO DA SILVA	5	0	2	16	39	62
29-17-283/2024	24/12/1981	EUNICE PEREIRA DA SILVA	3	1	3	14	39	60
29-17-196/2024	03/01/1976	EVANILSE FERREIRA DE SOUZA	6	0	3	12	39	60
29-17-243/2024	15/04/1988	FABIANA ALVES SANTA ROSA	4	0	2	14	24	44

29-17-309/2024	04/07/1981	FABIANA BATISTA DO VALE	4	1	3	14	36	58
29-17-188/2024	26/06/1993	FABIANA DA SILVA	3	3	3	8	27	44
29-17-216/2024	10/07/1980	FABIANA DUARTE ESTEVES	7	0	4	20	27	58
29-17-88/2024	26/08/1996	FERNANDA FERNANDES PEREIRA	5	1	2	16	33	57
29-17-61/2024	03/10/1994	FRANCIELI SANTANA GARCIA	5	1	1	14	42	63
29-17-191/2024	09/02/1986	FRANCISCA JAYANE RODRIGUES DE MOURA	2	2	3	18	27	52
29-17-44/2024	17/07/1999	GABRIEL SILVA RODRIGUES	4	2	3	20	36	65
29-17-32/2024	09/12/1993	GEFERSON GOMES DO NASCIMENTO	8	1	1	12	30	52
29-17-316/2024	10/06/2006	GEOVANA RUPPENTHAL PINHO	4	0	2	16	39	61
29-17-252/2024	02/06/1982	GISELI DE FÁTIMA BARON	0	0	0	0	0	AUSENTE
29-17-169/2024	09/09/1995	GISLAINE MATOS GOMES SILVA VILAS BOAS	2	0	4	12	33	51
29-17-48/2024	19/12/1989	GISLAINE TAMAROSSO GREGÓRIO CORREIA	6	0	3	16	45	70
29-17-67/2024	14/07/1981	GISLANE SANTOS DIAS DE JESUS	7	0	3	16	30	56
29-17-174/2024	19/06/1989	GRAZIELE RUIZ DOS SANTOS	5	1	4	16	42	68
29-17-7/2024	21/01/1996	HALINDCIENE MENDES DE OLIVEIRA	0					AUSENTE
29-17-208/2024	13/12/1976	HELENA MARIA DA CONCEIÇÃO	3	1	3	16	33	56
29-17-89/2024	18/10/1996	HILDA GABRIELA SANTOS DE SOUSA	5	0	2	16	36	59
29-17-219/2024	16/12/1994	HILDAINE MOREIRA ANDRADE						AUSENTE
29-17-72/2024	31/03/1994	INGRID GEMINA DO VALE DE LIMA						AUSENTE
29-17-165/2024	08/12/1982	IRENE DE JESUS ANDREZA	5	1	3	16	24	49
29-17-55/2024	11/01/2008	ISABELLI OLIVEIRA	6	0	1	14	45	66
29-17-193/2024	25/04/1993	IVANILDA ROSA						AUSENTE
29-17-34/2024	02/05/1987	IZA DA SILVA ARAÚJO FERREIRA RIBEIRO	5	1	2	14	27	49
29-17-135/2024	01/02/1991	JAQUELINE RODRIGUES DE PAULA KLIGER	6	0	2	16	36	60
29-17-308/2024	16/05/1989	JARLENE REINALDO AINEQUE SIMOES						AUSENTE
29-17-45/2024	16/12/1995	JEFERSON SIQUEIRA DE ALMEIDA	6	2	3	16	48	75
29-17-273/2024	26/05/2003	JHENIFFER CHAVES TOLEDO	5	0	2	16	27	50
29-17-235/2024	29/06/1975	JOAO FRANCISCO GOMES NAJAR						AUSENTE
29-17-212/2024	18/01/1993	JOSIELMA DE SOUZA ALMEIDA						AUSENTE
29-17-69/2024	24/02/2006	JULIO CESAR PIMENTEL KULBA	5	1	3	18	42	69
29-17-13/2024	28/12/1995	KARINA NOGUEIRA DOS SANTOS MENESES						AUSENTE
29-17-267/2024	28/04/1987	KATYEURE FERREIRA DA SILVA	5	0	2	18	30	55
29-17-82/2024	26/09/1984	KELLY JOVENILIA PAES						AUSENTE
29-17-292/2024	14/06/1979	LAUDICEIA KLUG	3	0	3	14	27	47
29-17-300/2024	08/12/1989	LEANDRA SANTOS DE FREITAS ROCHA						AUSENTE
29-17-98/2024	27/07/1992	LEIDIANE HELLMANN MUCZINSKI	5	0	3	16	30	54
29-17-19/2024	20/07/1989	LEIDIANE SOARES DA SILVA	5	1	4	16	42	68
29-17-288/2024	04/04/2006	LETICIA GABRIELI PEREIRA DA SILVA	5	1	3	14	36	59
29-17-124/2024	23/02/1994	LILIAN ALVES DA SILVA	5	0	2	16	21	44
29-17-242/2024	07/05/1997	LUANA ALVES FREITAS	5	1	4	16	33	59
29-17-186/2024	03/06/2003	LUANA APARECIDO WESTFAL AUGUSTO	7	1	3	16	33	60
29-17-233/2024	03/05/1994	LUCIMARA OLIVEIRA DE FREITAS						AUSENTE
29-17-180/2024	28/02/1982	LUCINEIA DE PAULA VASCONCELOS	5	2	2	14	45	68
29-17-220/2024	19/07/1980	LUCINETE LUZ DA HORA						AUSENTE
29-17-38/2024	15/10/1979	MARCIA DELI SILVEIRA DE SOUZA	5	1	3	14	24	47
29-17-271/2024	19/05/1985	MARCIA HELENA SEVERINO COSTA						AUSENTE
29-17-204/2024	08/11/1969	MARCO ANTÔNIO FERREIRA DIAS						AUSENTE
29-17-237/2024	08/01/1971	MARIA APARECIDA MENDES	6	2	5	16	36	65
29-17-56/2024	01/06/1996	MARIA AUXILIADORA RIBEIRO DE MENEZES						AUSENTE
29-17-226/2024	09/08/1971	MARIA BUGER PISKE	3	0	1	14	27	45
29-17-110/2024	21/02/1987	MARIA DE FÁTIMA DIAS SOUZA						AUSENTE
29-17-195/2024	12/03/1981	MARIA EDILEUZA PEREIRA DE SOUSA	5	1	3	14	36	59
29-17-33/2024	08/01/1969	MARIA EVANILDE DA SILVA SSSUNÇÃO						AUSENTE
29-17-57/2024	11/03/1993	MARIA JAQUELINE DOS SANTOS DANTAS						AUSENTE
29-17-305/2024	15/04/1975	MARIA LUCIANA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO						AUSENTE
29-17-232/2024	10/05/1967	MARIA REGINALDO DA COSTA	5	0	3	14	30	52
29-17-18/2024	19/08/2005	MARIA RITA VICENTE DE MATOS	5	1	2	16	36	60
29-17-119/2024	18/04/1968	MARILDA DO CARMO FRANCELINO TEIXEIRA	6	1	3	16	36	62
29-17-290/2024	26/05/1979	MARILZA PEREIRA DA SILVA XAVIER	5	0	3	16	24	48
29-17-183/2024	19/03/1986	MARISTELA NUNES LEAL						AUSENTE
29-17-238/2024	05/04/1967	MARLENE DA SILVA PINHEIRO GRAZILIO	1	1	3	14	30	49
29-17-123/2024	11/11/1970	MARLI MARIZETE ZATROW SANTOS	5	0	2	12	27	46
29-17-272/2024	08/02/1986	MAYARA ALEXANDRA MADALOSSO						AUSENTE
29-17-214/2024	17/03/1990	MICHELLE GAMA MODESTO						AUSENTE
29-17-168/2024	15/03/2006	MIKAELLY EDUARDA DOS REIS MEDEIROS	4	2	2	12	27	47
29-17-229/2024	20/01/1995	MIRELE DE SOUZA TORRES	4	1	3	14	24	46
29-17-132/2024	09/11/1988	MONICA SOUZA DE FREITAS	5	2	4	14	33	58

29-17-144/2024	09/02/1999	NELCIMARA ALVES AUGUSTO TEIXEIRA	6	3	3	14	30	56
29-17-161/2024	13/07/1991	PAMELA MAIZA GARCIA VILCZAK	3	2	1	14	27	47
29-17-289/2024	14/06/1993	PATRICIA CANO SANTOS	2	0	2	16	36	56
29-17-155/2024	25/11/1991	PATRÍCIA EICHENBERG FRANCO	4	1	2	16	36	59
29-17-17/2024	23/11/1999	PATRICIA FERREIRA DOS SANTOS						AUSENTE
29-17-120/2024	14/03/1984	PATRICIA MARIA ARAÚJO MARTINS	3	0	3	12	27	45
29-17-285/2024	05/05/1996	PATRICIA RAMOS DE CAMPOS NANDE	5	0	2	14	36	57
29-17-64/2024	07/07/1989	POLIANA CEZARIO ALVES	3	0	1	12	27	43
29-17-296/2024	16/03/2006	POLIANA PEREIRA MOREIRA	3	0	2	12	39	56
29-17-249/2024	20/10/2001	POLIANA SANTOS VASCONCELOS						AUSENTE
29-17-60/2024	27/12/1988	PRISCILA DA SILVA JANDREY	4	0	2	14	36	56
29-17-306/2024	17/10/1986	PRISCILA GOMES LOVO	4	0	2	14	30	50
29-17-152/2024	08/02/1989	RANIERE ARAUJO SILVA	5	2	4	16	39	66
29-17-150/2024	31/01/1973	REGINA DA COSTA	2	0	4	12	33	51
29-17-25/2024	03/06/1981	RENATA DINIZ						AUSENTE
29-17-42/2024	07/02/1988	ROBSON CLEMENTINO DOS SANTOS PRIMO	9	2	3	16	45	75
29-17-304/2024	10/03/1978	ROBSON DE JESUS DAVID	0	1	3	16	36	56
29-17-303/2024	27/10/1989	ROGÉRIO OZÓRIO SARTORI	4	0	4	16	39	63
29-17-147/2024	21/06/1984	ROSANA VIEIRA CARDOSO	6	1	3	16	30	56
29-17-140/2024	23/06/1966	ROSANGELA PERES LEAL SILVA	7	0	3	12	33	55
29-17-178/2024	11/01/1991	ROSÂNGELA SILVA PINHEIRO	4	1	3	16	33	57
29-17-200/2024	12/06/1980	ROSANGELA SOUZA DE MENEZES	4	2	3	12	30	51
29-17-203/2024	13/11/1985	ROSIMAR GOMES DE SOUZA	2	1	2	14	30	49
29-17-79/2024	04/09/1980	ROSIMEIRE ALVES DE OLIVEIRA						AUSENTE
29-17-151/2024	11/08/1974	ROSINEIDE TORQUATO DA SILVA ASSIS	4	1	3	12	15	35
29-17-91/2024	29/08/1985	RUTE BARBOSA DA SILVA						AUSENTE
29-17-52/2024	08/02/1998	SABRINA MUTZ DE LIMA	5	0	3	16	33	57
29-17-209/2024	29/09/1965	SALETE MIGUEL DO NASCIMENTO	3	2	4	14	24	47
29-17-73/2024	05/11/1989	SAMUEL SANTOS DE OLIVEIRA						AUSENTE
29-17-27/2024	01/07/1978	SANDRA MARIA SANTANA	0	0	0	0	0	AUSENTE
29-17-217/2024	27/08/1981	SANDRA REGINA DA SILVA BARBOSA	5	0	3	14	36	58
29-17-141/2024	16/09/1968	SILVANIR EMERICK SCHOLZ	4	1	2	14	33	54
29-17-223/2024	09/03/1981	SILZA VERÍSSIMO	4	1	3	16	30	54
29-17-263/2024	05/07/1985	TANIA ALENCAR GONÇALVES	3	1	3	14	27	48
29-17-46/2024	29/08/1994	TATIANE REIS MARTINS CEZÁRIO	3	0	4	16	33	56
29-17-94/2024	29/11/1997	THAISA LOPES GIMENEZ GONÇALVES	4	0	3	16	39	62
29-17-189/2024	20/05/1982	VALDIRENE SOARES DOS SANTOS						AUSENTE
29-17-287/2024	02/09/1987	VANIA FRANCIELE BISPO	3	1	2	16	42	64
29-17-295/2024	07/07/1977	VANUZA ALMEIDA DE SOUZA ROCHA	2	0	4	12	39	57
29-17-173/2024	04/08/1980	VANUZA GOMES RIBEIRO VILA	4	0	3	14	30	51
29-17-26/2024	15/09/1979	VILMA LOURENÇO COSTA						AUSENTE
29-17-16/2024	14/06/1979	VILMA VILAS BOAS FLOR ALVES	5	1	4	10	21	41
29-17-164/2024	08/01/2003	WALLISON HENKE	4	0	3	10	36	53
29-17-51/2024	08/02/1987	WANDERLEIA DA SILVA	4	0	4	16	45	69
29-17-35/2024	02/06/1996	WELTON ALMEIDA DO NASCIMENTO	7	1	3	16	12	39
29-17-198/2024	18/05/2001	WEVERTON CHRISTIAN PROCESSO FERNANDES						AUSENTE
29-17-246/2024	07/11/1960	ZILDA FARIAS DA SILVA	5	1	3	14	36	59
29-18-13/2024	04/01/1983	MARCIO ALVES DA SILVA	4	1	2	16	33	56
29-18-7/2024	06/10/1984	ROSILENE RODRIGUES DE LIMA CORDEIRO	6	0	3	16	27	52
29-18-12/2024	11/12/1998	VALÉRIA DE CARVALHO MENEZES	7	1	1	16	33	58
CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO			NOTAS					
INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOME	PORT	INFOR	GEHRO	LEG	CESP	TOTAL
29-20-6/2024	06/11/1995	GLEICE KELLY NERES NASCIMENTO	6	1	1	14	30	52
29-20-2/2024	20/08/2005	MERY DHEINNY DIAS MARTINS RODRIGUES	7	1	0	18	21	47
29-20-13/2024	04/12/1977	ROSILENE DE CASTRO	5	1	3	16	21	46
CARGO: AUXILIAR DE VETERINÁRIA			NOTAS					
INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOME	PORT	INFOR	GEHRO	LEG	CESP	TOTAL
29-21-12/2024	24/11/1988	ALIRIA BRAVIN FERREIRA	6	1	1	16	27	51
29-21-21/2024	09/07/1990	CLAUDINEI DA SILVA NASCIMENTO	5	1	0	18	36	60
29-21-19/2024	15/02/1989	CRISTINA DE SOUZA CRUZ	5	0	1	14	24	44
29-21-25/2024	09/11/1994	DANIELE PIRES DE LIMA ESTEVAN	4	1	1	12	21	39
29-21-31/2024	25/12/1999	DANILA APARECIDA DELPINO PAULA						AUSENTE
29-21-32/2024	07/06/1998	DENER CRISTHIAN DE SOUZA	5	1	2	18	21	47

29-21-15/2024	19/09/1996	FELIPE MEIRELES DOS SANTOS						AUSENTE
29-21-29/2024	10/07/2004	GUSTAVO DE OLIVEIRA BUREI						AUSENTE
29-21-8/2024	21/07/1991	MÁRCIA DA SILVA PEREIRA	4	0	2	20	42	68
29-21-28/2024	19/01/2001	MARCELE SOARES NEUMANN DE OLIVEIRA	3	1	1	16	30	51
29-21-16/2024	04/11/2001	MARIA APARECIDA CORRÊIA DA SILVA	4	1	0	14	24	43
29-21-38/2024	10/02/1988	MARIA CREUSA GABRIEL MURER	6	2	3	16	42	69
29-21-9/2024	10/11/2002	MICHELY VITORIA NASCIMENTO DA SILVA BARROS						AUSENTE
29-21-7/2024	25/11/2000	NAIELY WILL FELBERG	7	1	2	18	30	58
29-21-39/2024	11/04/1994	RICARDO HENRIQUE IZIDORO XAVIER						AUSENTE
29-21-37/2024	22/07/1992	TUANNY NATANNA CONSTANTINO	6	0	3	16	42	67
29-21-35/2024	12/01/2002	WANDERSON SANTOS MOUREIRA	2	0	2	10	12	26

Legenda:

PORT	INFOR	GEHRO	LEG	CESP
PORTUGUES	INFORMATICA BASICA	GEOGRAFIA/HISTORIA	LESGILAÇÃO E ÉTICA	CONHECIMENTO ESPECIFICO

Prazo para recurso: até as 23:59 h do dia 30/05/2024.

Pimenta Bueno, 29 de maio de 2024.

Fabio Pacheco
Presidente da Comissão
Portaria Municipal nº 128/GP/2024

Protocolo 18215

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

Processo Administrativo: 818/2024/SEMPPLAN
ORIGEM DA CARONA: Secretaria De Estado De Fazenda - SEFAZ - Estado de Mato Grosso.
CONTRATANTE: Prefeitura De Pimenta Bueno/ Secretaria de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral- SEMPLAN
CONTRATADO: Construtora **SOBERANA LTDA CNPJ 33.075.863/0001-87** no valor de R\$ R\$ 3.500.000, 00 (três milhões e quinhentos mil reais).
Trata -se de Adesão a Ata de Registro de Preço 03/2023 de 24/01/2024 (ID 1002714), oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº. 004/2023/SASF/ SEFAZ - Processo SEFAZ-PRO-2023/04085, da Secretaria de Estado de Fazenda do Estado do Mato Grosso/MT, que tem como objeto o Adesão à Ata de Registro de Preço para contratação de serviços especializados em construção civil, que sob demanda, deverá executar obras de reforma, ampliação e manutenção predial, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com percentual de desconto a ser aplicado sobre tabela SICRO e/ou tabela SINAPI estabelecida para o Mato Grosso. Em conformidade com os artigos 31 e 32 do Decreto Federal nº 11.462/2023 e com base no Parecer Jurídico id 1153019, formalizamos a adesão conforme segue:

Empresa detentora: SOBERANA LTDA CNPJ 33.075.863/0001-87 Rua Candido Mariamo, 61 CEP 69020300- Centro - Manaus - AM				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PERCENTUAL	VALOR TOTAL
LOTE 8	Serviços de manutenção predial preventiva e corretiva (parte civil, hidráulica, Rede de esgoto Elétrica, Telhado, Forro, Etc.) sob demanda, com fornecimento de peças, materiais/ insumos e mão de obra..	SERV	48,69%	3.500.000,00

Pimenta Bueno/RO, 29 de maio de 2024.

Erinan Silveira de Oliveira
Superintendente da Central de Compras

Protocolo 18173

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 19/2024

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pela senhora Gilmara Alves Macedo Guerreiro, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **ADJUDICA E HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico/SRP nº.19/2024, Menor Preço por **ITEM**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO PARA MINISTRAR AULAS DE DANÇAS LIVRES**, sendo vencedora do certame a empresa: MARTELLI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - **CNPJ nº15.749.688/0001-84** no montante de **R\$ 79.200,00** (setenta e nove mil e duzentos reais). Valor total a ser homologado **R\$ 79.200,00** (setenta e nove mil e duzentos reais).

Pimenta Bueno RO, 29 de maio de 2024.

Gilmara Alves Macedo Guerreiro
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

Protocolo 18151

PORTARIA MUNICIPAL Nº417/2024 DE 29 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o pedido de exoneração da servidora (ID 1156746);
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo em (ID 1157859);

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, AILDA RIBEIRO COSTA, matrícula 102273, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 10/06/2024.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 18208

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E
TRÂNSITO

Portaria nº 94/2024/SEMOSP.
Pimenta Bueno, 29 de maio de 2024

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE MUNICIPAL
DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO, no uso das atribuições
que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que
consta no Processo nº1-240/2024

RESOLVE

Art. 1.º Arbitrar e conceder 20 (vinte) diárias estimativas de deslocamento
(pernoites) no valor unitário R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais),
perfazendo um valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
ao servidor abaixo relacionado. Que realizará serviços de patrolamentos e
cascalhamentos, recuperação de pontos críticos, abertura e saída d’água,
recuperação e construção de pontes, entre outros serviços, imprescindíveis
a trafegabilidade nossa população.
Valor estimado para 3 (três) meses.

Mosaniel Carlos do Nascimento Gonçalves

Operador de Retroescavadeira

CPF: ***.805.962-**

Matricula: 104098

Art. 2.º O deslocamento será conforme cronograma da secretaria.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após
o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

RONIPETERSON KRUGER
Ordenador de Despesa
Decreto nº 5.141/2019

Protocolo 18145

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

PORTARIA SEMAST Nº.042/2024 De, 29 de maio de 2024.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE PIMENTA BUENO - RO, no
uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019,
Conforme Lei Municipal nº 1.942/2013, alterada pela Lei Municipal nº
2.842/2021, tendo em vista o que consta no Processo Nº. 5683/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias civil de alimentação para
fora do município com retorno no mesmo dia, no valor unitário de R\$ 70,00
(setenta reais), perfazendo o total de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais),
para atender os servidores que irão participar da Oficina de Elaboração
de Diagnostico Situacional a partir de Busca ativa no PROCAD-SUAS,
que será realizada nos dias 03 e 04 de Junho de 2024 no Município de
Cacoal/RO.

Benedito de Matos Souza Junior - Coordenador da Vigilância
Socioassistencial
CPF: ***.461.***-05
Matricula: 704516
(02) diárias no Valor Total: R\$ 140,00

Evandro Oliveira Santana - Coordenador Cadastro Único
CPF: ***.657.***-36
Matricula: 104063
(02) diárias no Valor Total: R\$ 140,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á por meio do Veículo oficial (Étios) placa
OHT2A73, com saída nos dias 03 e 04/06/2024 por volta das 07:30h
de Pimenta Bueno/RO destino a Cacoal/RO. E o retorno dar-se-á nos
mesmos dias, com saída por volta das 17h, de Cacoal/RO destino a
Pimenta Bueno/RO.

Art. 3.º Prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após
o retorno da mesma.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno, 29 de Maio de 2024.

Cintia Iara Ferrari Araújo de Lima
ORDENADORA DE DESPESA
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

Protocolo 18219

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SEMSAU Nº152/2024.

Pimenta Bueno, 29 de maio 2024.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto
Municipal nº6383/2022, em vista o que consta no Processo n.º5615/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 16 (dezesseis) diárias de Deslocamento,
no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo o total
de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais) para os Servidores abaixo
relacionados. A realização da despesa se faz necessária considerando
que os mesmos irão participar da Capacitação dos Operadores Municipais
no Sistema de Regulação (SISREG), nos dias 05 e 06 do mês de Junho
de 2024 em Porto Velho/RO. O veículo de transporte a ser utilizado será o
que estiver disponível no dia.

SERVIDORES	CPF	TOTAL
Celio José de Paula	CPF: 620.***.***-15	04
Ines Santos Oliveira	CPF: 523.***.***-04	04
Flavia Cristina Coradi Ferro	CPF: 955.***.***-91	04
Elaine Cristina Arcanjo	CPF: 792.***.***-91	04

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á dia 04/06/2024 às 09:00 horas e
retorno no dia 07/06/2024 às 08:00 horas. O veículo a ser utilizado será o
que estiver disponível no momento.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias,
após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Andreia Ferreira Sampaio
Secretaria Municipal de Saúde
Ordenadora De Despesas
Decreto nº 6.383/2022

Protocolo 18198

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA D'OESTE

RUA SETE DE SETEMBRO, 2.370 - CENTRO
SANTA LUZIA D'OESTE / RO - CEP: 76.950-000
CNPJ: 15.845.365/0001-94

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/SEMTAS/2024

RESULTADO FINAL

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMTAS - 17.1.1 - PSICÓLOGO - 40H - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL																
Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. SUP.	PÓS-GRAD.	MESTR.	DOUT.	TEMPO DE SERV.	CURSOS NA ÁREA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	6	VALQUIRIA DE OLIVEIRA ALVES (SANTA LUZIA DO OESTE / RO)	SIM	***.414.672- **	23/03/1993	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	5,00	10,00	75,00	0	NÃO	31
2	4	GIRSON SALES JUNIOR (JARU / RO)	SIM	***.424.992- **	12/05/1994	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	5,00	10,00	75,00	0	NÃO	30
3	10	RAFAEL CAMARGO ZANDONADI (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.364.992- **	09/09/1989	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	70,00	3	NÃO	34
4	2	BRUNO GLINIKER DE SOUZA (SANTA LUZIA DOESTE / RO)	SIM	***.416.392- **	17/06/1996	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	70,00	0	NÃO	27
5	17	KAREN JULIANE GERALDO FARIAS (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.984.032- **	04/06/1989	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	10,00	4,00	64,00	0	NÃO	34
6	18	PAULA LARISSA SANTOS DO NASCIMENTO (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.857.012- **	14/08/1998	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	60,00	2	NÃO	25
7	15	FERNANDA CAROLINE RODRIGUES DE SOUZA (SANTA LUZIA DOESTE / RO)	SIM	***.414.722- **	04/08/2001	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	60,00	0	NÃO	22
8	16	FERNANDA DE CAMPOS BATISTA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.827.662- **	18/09/1982	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	41
9	5	FERNANDA CAROLINE RODRIGUES DE SOUZA (SANTA LUZIA DOESTE / RO)	NÃO	***.414.722- **	04/08/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	22
10	12	FERNANDA CAROLINE RODRIGUES DE SOUZA (SANTA LUZIA DOESTE / RO)	NÃO	***.414.722- **	04/08/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	22
11	13	FERNANDA CAROLINE RODRIGUES DE SOUZA (SANTA LUZIA DOESTE / RO)	NÃO	***.414.722- **	04/08/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	22
12	14	FERNANDA CAROLINE RODRIGUES DE SOUZA (SANTA LUZIA DOESTE / RO)	NÃO	***.414.722- **	04/08/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	22

TOTAL DE INSCRITO(S): 12

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMTAS - 17.1.2 - ASSISTENTE SOCIAL - 40H - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL																
Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. SUP.	PÓS-GRAD.	MESTR.	DOUT.	TEMPO DE SERV.	CURSOS NA ÁREA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	9	FLAVINEIA CRISTINA RODRIGUES SOARES (URUPA / RO)	SIM	***.437.922- **	02/02/1986	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	10,00	10,00	80,00	2	NÃO	38
2	3	JUCELIA BARBOSA DE ABREU BIANCHI (SANTA LUZIA D OESTE / RO)	SIM	***.983.652- **	29/10/1987	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	10,00	10,00	80,00	2	NÃO	36

TOTAL DE INSCRITO(S): 2

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMTAS - 17.1.3 - ASSISTENTE SOCIAL - 40H - CADASTRO ÚNICO																
Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. SUP.	PÓS-GRAD.	MESTR.	DOUT.	TEMPO DE SERV.	CURSOS NA ÁREA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	8	ARSENILDA PEREIRA DO NASCIMENTO (SANTA LUZIA D OESTE / RO)	SIM	***.990.342- **	10/11/1981	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	52,00	3	NÃO	42

TOTAL DE INSCRITO(S): 1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMTAS - 17.1.4 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - 40H - SCFV-SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS																
Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. SUP.	PÓS-GRAD.	MESTR.	DOUT.	TEMPO DE SERV.	CURSOS NA ÁREA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	7	ROSANGELA FERREIRA DE ANDRADE (SANTA LUZIA DO OESTE / RO)	SIM	***.199.122-**	31/07/1983	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	5,00	10,00	75,00	2	NÃO	40
2	1	IEZA CAROLAINÉ STRELOW MENDES (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.098.012-**	24/02/1997	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	62,00	0	NÃO	27

TOTAL DE INSCRITO(S): 2

SANTA LUZIA D'OESTE - RO, 29 de maio de 2024.

LEGENDA

Nº I	NÚMERO DA INSCRIÇÃO
DEF	DEFERIDO
DATA NASC.	DATA DE NASCIMENTO
PNE	PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS
M. F.	MÉDIA FINAL
N. P.	NÚMERO DE PROLE
60 A.	IDADE MAIOR OU IGUAL A SESSENTA ANOS
IDAD.	IDADE

Presidente da Comissão

Port.: 224/GP/2024

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei 8.666/93, e demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionado na função de **Fiscal de Execução e Gestor de Contrato**, da Secretaria Municipal de Educação que tem por objetivo contratação de empresa para prestação de serviços de Borracharia neste Município de Santa Luzia D'Oeste - RO.

- Os deveres atribuídos ao **Gestor** são:
- I - Indicar servidores para os serviços de fiscalização de contrato;
 - II - Aceitar ou recusar preposto;
 - III - Coordenar programas de qualificação de fiscais;
 - IV - Instruir representações encaminhadas pela unidade responsável pela licitação;
 - V - orientar fiscais quanto a dúvidas na resolução de incidentes durante a execução do contrato;
 - VI - Informar ao fiscal do prazo de encerramento de contratos;
 - VII - Solicitar manifestação do fiscal e do setor que requisitou o objeto quanto a continuidade ou não do contrato;
 - VIII - Conferir o registro próprio e avaliar providencia adotadas pelo fiscal sempre que necessário; e
 - IX - Ter a guarda dos documentos originais referentes a contratação, encaminhando para o arquivo ao fim dos trabalhos.

- Atribuição do **Fiscal** são:
- I - Verificar o cumprimento das disposições, técnica e administrativas, em todos seus aspectos;
 - II - Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;
 - III - Implantar instrumentos de controle para assegurar a órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;
 - IV - Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;
 - V - Notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;
 - VI - Interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razões do incidente e as providencias adotadas;
 - VII - Certificar;
 - VIII - Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas a execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;
 - IX - Orientar glosa em faturas;
 - X - Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento; e
 - XI - Receber provisoriamente o objeto.
- Ambos são responsáveis em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações pelas partes envolvidas.

GESTOR DE CONTRATO:
LUSLARLENE UMBELINA DE SOUZA FIAMETT

FISCAL DE CONTRATO:
PEDRO VIEIRA DO NASCIMENTO

Processo nº 301/2023
Contrato nº 032

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 27 de maio de 2024.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 18227

Port.: 225/GP/2024

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica do Município e Lei complementar nº 154/2022 art. 50 e demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- **CEDER** a Servidora **PATRICIA CORREA AUGUSTO**, portadora da cédula de Identidade RG nº 587554 SSP/RO e inscrita no CPF Nº 627.7XX.XX2-49 no Cargo/função de **TECNICA DE ENFERMAGEM**, matricula nº 1477, para exercer suas funções junto ao Município de Alto Alegre Dos Parecis - RO, com ônus para o mesmo, a partir de 01 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 29 de maio de 2024.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 18228

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ERRATA
SANTA LUZIA DOESTE/RO, 29 de maio de 2024.

ONDE SE LÊ:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2024/SEMAD/2024

5. DA CONCLUSÃO
De todo o exposto, justifica se o procedimento por Dispensa de Licitação e viabiliza a contratação com fulcro no art. 24 inciso V da Lei 8.666/93, em favor do fornecedor supramencionado.

LEIA-SE:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 347/2024/SEMAD/2024

5. DA CONCLUSÃO
De todo o exposto, justifica se o procedimento por Dispensa de Licitação e viabiliza a contratação com fulcro no art. 75 inciso XV da Lei 14.133/2021, em favor do fornecedor supramencionado.

Kéven Gonçalves Silva
Membro
Portaria 166/GP/2024

Protocolo 18224

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE /RO
COMISSÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA TESTE SELETIVO
SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 004/2024

RESULTADO FINAL

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMTAS/2024, devidamente designada através da Portaria nº 189/GP/2024, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo n. 390-1/2024, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Assistente Social, Psicólogo e Professor de Educação Física, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, concomitante com a Lei Municipal nº 1163/2022,Decreto nº 050/GAB/2024, Lei Municipal Complementar nº 176 e 177/2024, torna público o RESULTADO FINAL DOS CLASSIFICADOS , constantes em anexo do presente Edital.

Marilete Delarmelina
Presidente

Ivani Ferreira Rodrigues
Membro

Márcio de Souza Barros
Membro

Protocolo 18222

PREFEITURA DE SANTA LUZIA D'OESTE
RUA SETE DE SETEMBRO, 2.370 - CENTRO
SANTA LUZIA D'OESTE / RO - CEP: 76.950-000
CNPJ: 15.845.365/0001-94

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/SEMTAS/2024

RESULTADO FINAL

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMTAS - 17.1.1 - PSICÓLOGO - 40H - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL																
Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. SUP.	PÓS-GRAD.	MESTR.	DOUT.	TEMPO DE SERV.	CURSOS NA ÁREA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	6	VALQUIRIA DE OLIVEIRA ALVES (SANTA LUZIA DO OESTE / RO)	SIM	***.414.672- **	23/03/1993	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	5,00	10,00	75,00	0	NÃO	31
2	4	GIRSON SALES JUNIOR (JARU / RO)	SIM	***.424.992- **	12/05/1994	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	5,00	10,00	75,00	0	NÃO	30
3	10	RAFAEL CAMARGO ZANDONADI (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.364.992- **	09/09/1989	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	70,00	3	NÃO	34
4	2	BRUNO GLINIKER DE SOUZA (SANTA LUZIA DOESTE / RO)	SIM	***.416.392- **	17/06/1996	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	70,00	0	NÃO	27
5	17	KAREN JULIANE GERALDO FARIAS (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.984.032- **	04/06/1989	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	10,00	4,00	64,00	0	NÃO	34
6	18	PAULA LARISSA SANTOS DO NASCIMENTO (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.857.012- **	14/08/1998	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	60,00	2	NÃO	25
7	15	FERNANDA CAROLINE RODRIGUES DE SOUZA (SANTA LUZIA DOESTE / RO)	SIM	***.414.722- **	04/08/2001	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	60,00	0	NÃO	22
8	16	FERNANDA DE CAMPOS BATISTA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.827.662- **	18/09/1982	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	41
9	5	FERNANDA CAROLINE RODRIGUES DE SOUZA (SANTA LUZIA DOESTE / RO)	NÃO	***.414.722- **	04/08/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	22
10	12	FERNANDA CAROLINE RODRIGUES DE SOUZA (SANTA LUZIA DOESTE / RO)	NÃO	***.414.722- **	04/08/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	22
11	13	FERNANDA CAROLINE RODRIGUES DE SOUZA (SANTA LUZIA DOESTE / RO)	NÃO	***.414.722- **	04/08/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	22
12	14	FERNANDA CAROLINE RODRIGUES DE SOUZA (SANTA LUZIA DOESTE / RO)	NÃO	***.414.722- **	04/08/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	22

TOTAL DE INSCRITO(S): 12

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMTAS - 17.1.2 - ASSISTENTE SOCIAL - 40H - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL																
Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. SUP.	PÓS-GRAD.	MESTR.	DOUT.	TEMPO DE SERV.	CURSOS NA ÁREA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	9	FLAVINEIA CRISTINA RODRIGUES SOARES (URUPA / RO)	SIM	***.437.922- **	02/02/1986	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	10,00	10,00	80,00	2	NÃO	38
2	3	JUCELIA BARBOSA DE ABREU BIANCHI (SANTA LUZIA D OESTE / RO)	SIM	***.983.652- **	29/10/1987	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	10,00	10,00	80,00	2	NÃO	36

TOTAL DE INSCRITO(S): 2

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMTAS - 17.1.3 - ASSISTENTE SOCIAL - 40H - CADASTRO ÚNICO																
Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. SUP.	PÓS-GRAD.	MESTR.	DOUT.	TEMPO DE SERV.	CURSOS NA ÁREA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	8	ARSENILDA PEREIRA DO NASCIMENTO (SANTA LUZIA D OESTE / RO)	SIM	***.990.342- **	10/11/1981	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	52,00	3	NÃO	42

TOTAL DE INSCRITO(S): 1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMTAS - 17.1.4 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - 40H - SCFV-SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS																
Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. SUP.	PÓS-GRAD.	MESTR.	DOUT.	TEMPO DE SERV.	CURSOS NA ÁREA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	7	ROSANGELA FERREIRA DE ANDRADE (SANTA LUZIA DO OESTE / RO)	SIM	***.199.122- **	31/07/1983	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	5,00	10,00	75,00	2	NÃO	40
2	1	IEZA CAROLAINÉ STRELOW MENDES (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.098.012- **	24/02/1997	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	0,00	2,00	62,00	0	NÃO	27

TOTAL DE INSCRITO(S): 2

SANTA LUZIA D'OESTE - RO, 29 de maio de 2024.

LEGENDA	
Nº I	NÚMERO DA INSCRIÇÃO
DEF	DEFERIDO
DATA NASC.	DATA DE NASCIMENTO
PNE	PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS
M. F.	MÉDIA FINAL
N. P.	NÚMERO DE PROLE
60 A.	IDADE MAIOR OU IGUAL A SESSENTA ANOS
IDAD.	IDADE

Presidente da Comissão

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº60 /2024

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO ALUSIVO AO DIA DE CORPUS CHRISTI, NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 60, da Constituição Municipal e considerando o dia em que se celebra o Corpus Christi;

DECRETA

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo, no dia 31 de maio de 2024,

sexta-feira, em todas as repartições da Administração Direta e Indireta do Município de Santa Luzia D'Oeste, retornando o expediente normal no dia 03 de junho de 2024 (segunda-feira).

Art. 2º As atividades consideradas essenciais e indispensáveis ao serviço público municipal, em especial os plantões necessários na área da saúde, departamento de cadastro para emissão de guias de sepultamento, escolas municipais, limpeza pública, obras, agricultura e Conselho Tutelar não sofrerão descontinuidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia d'Oeste/RO, 29 de maio de 2024.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 18148

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

DIREÇÃO GERAL

ESTADO DE RONDÔNIA PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

Aviso de Dispensa de Licitação nº
008/2024 art. 75º lei 14.133/2021

Após análise das propostas, classificamos os itens de menor preço por lote para a Empresa abaixo, com o fundamento legal no Artigo 75, inciso II e III da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023. Tendo como objeto principal: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK, COQUETEL E BUFFET PARA SESSÃO SOLENE/CONFERÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS/RO, DISPENSA Nº 008/2024, PROCESSO DIGITAL Nº 031/2024, Empresa vencedora: AMAZONAS SUPERMERCADOS LTDA, CNPJ nº 40.203.065/0001-59, Itens : 01 a 15 no valor total de R\$ 9.641,54 (nove mil seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e Compras; valor atualizado pelo Decreto Nº11.871/2023 para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) Considerando que constam disponíveis no site: Diário Oficial de Rondônia/ CINDERONDÔNIA, Portal de Transparência da Câmara Municipal de Cerejeiras/ RO e Setor de Licitações. Localizado na Avenida Brasil

1. ALTERAÇÕES NO PCA

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CONTRATAÇÃO OU RENOVAÇÃO	QTD.	UND.	VALOR ESTIMADO EM REAIS	FORMA DE CONTRATAÇÃO PREVISTA	ALTERAÇÃO
01	Aquisição de cadeiras ergonômicas com espaldar alto	Aquisição	10	PÇ	19.700,00	Pregão	INCLUIR
TOTAL					19.700,00		

Justificativa: A contratação visa à requalificação de mobiliários, visando garantir condições adequadas de conforto e ergonomia aos servidores da CMPB. Além disso, existem cadeiras em uso pelos servidores que apresentam de maneira recorrente avarias no assento e encosto, bem como deformações no acabamento.

Pimenta Bueno - RO, 29 de maio de 2024.

MÁRCIA PEREIRA RIOS
Secretária Administrativa

Protocolo 18160

nº 2570, Bairro: Jardim São Paulo, deste Município de Cerejeiras/RO, Fone (69) 3342-2633 ou e-mail: licitacer@cerejeiras.ro.leg.br. 29/05/2024.

Cerejeiras, 29 de maio de 2024.

Raphael Rodrigues Gomes Diretor Geral
Câmara Municipal de Cerejeiras/RO

SAMUEL CARVALHO DA SILVA
Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Cerejeiras/RO

Protocolo 18178

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

1ª ALTERAÇÃO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL 2024

A SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Resolução nº 544, de 20 de junho de 2023 e,

Considerando a necessidade de ajuste no planejamento estratégico, tático e operacional nas aquisições e contratações com objetivo de aplicar o princípio constitucionalmente expresso da Eficiência, assim como disposto no Art. 37, caput, da Constituição Federal;

Considerando a publicação da Resolução nº 544, de 20 de junho de 2023, a qual dispõe sobre o Plano de Contratações Anual, que engloba aquisição de bens, contratação de obras e serviços, soluções de tecnologia da informação e comunicação no âmbito da Câmara Municipal de Pimenta Bueno.

RESOLVE alterar o Plano de Contratações Anual para o exercício de 2024.